

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI

2 – ATAS

2.1 – 44ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura

2.2 – Reunião Solene da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura

2.3 – Comissões

3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

4 – ERRATAS



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 165

Altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso I e os §§ 4º e 15 do art. 10 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

I – em Belo Horizonte, duzentos Juizes de Direito em varas da Justiça Comum ou em unidades jurisdicionais do Juizado Especial e cinquenta e oito Juizes de Direito Auxiliares Especiais, com função de substituição e cooperação;

(...)

§ 4º – A instalação das comarcas, das varas e das unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais criadas por esta lei complementar, bem como a alteração de competência das unidades judiciárias, serão determinadas pelo órgão competente do Tribunal de Justiça, por meio de resolução, de acordo com a necessidade da prestação jurisdicional e após a verificação, pela Corregedoria-Geral de Justiça, das condições de funcionamento e, pela Presidência do Tribunal de Justiça, da disponibilidade de recursos financeiros.

(...)

§ 15 – Para expedir a resolução de que trata o § 4º deste artigo, o órgão competente do Tribunal de Justiça exigirá a estimativa justificada de distribuição média, por mês, de:

I – cem processos, para a instalação de vara ou a alteração de sua competência;

II – cento e sessenta processos para cada Juiz, em se tratando de instalação de unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais ou de cargo de Juiz de Direito em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.”.

Art. 2º – Ficam extintos dez cargos de Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau da Comarca de Belo Horizonte, criados pelo art. 1º da Lei Complementar nº 139, de 3 de maio de 2016, e ainda não providos.

Art. 3º – Ficam criados dez cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça, passando o § 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 59, de 2001, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – (...)

§ 1º – São cento e cinquenta os cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça, dos quais um será o de Presidente, três, os de Vice-Presidentes, e um, o de Corregedor-Geral de Justiça.”.

Art. 4º – O § 8º do art. 84-C, o inciso V do *caput* do art. 114, o § 3º do art. 123, o parágrafo único do art. 126 e os §§ 1º e 7º do art. 313 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84-C – (...)

§ 8º – Na Comarca de Belo Horizonte, um dos Juízes de Direito do Sistema dos Juizados Especiais será designado pelo Corregedor-Geral de Justiça para exercer a função de Juiz-Coordenador dos Juizados Especiais no Estado.

(...)

Art. 114 – (...)

V – um terço da remuneração, em razão de férias;

(...)

Art. 123 – (...)

§ 3º – Os Juízes e os servidores designados para o plantão previsto neste artigo, bem como para o exercício de outras atividades administrativas ou jurisdicionais extraordinárias, terão direito a compensação ou indenização pelos dias em que servirem.

(...)

Art. 126 – (...)

Parágrafo único – As férias-prêmio poderão ser concedidas por período de, no mínimo, um mês, para gozo parcelado em três períodos de dez dias.

(...)

Art. 313 – (...)

§ 1º – Nos fins de semana, feriados ou em qualquer outro dia ou horário em que não houver expediente forense, haverá, nos tribunais e nos órgãos da Justiça de primeiro grau, magistrado e servidor em plantão, designados para apreciar e processar as medidas de natureza urgente, conforme dispuserem os respectivos regimentos internos, com direito a compensação ou indenização.

(...)

§ 7º – O magistrado que permanecer de plantão, quando designado, nos fins de semana, feriados ou em qualquer outro dia ou horário em que não houver expediente forense, terá direito a compensação ou indenização, a ser paga no prazo de trinta dias após o requerimento de conversão.”.

Art. 5º – Em decorrência das alterações previstas nos arts. 1º e 3º desta lei complementar, a linha 1 do item I.1 e a linha 2 do item I.2.I do Anexo I da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar na forma do Anexo desta lei complementar.

Art. 6º – Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 59, de 2001:

I – o inciso VIII do art. 9º;

II – os arts. 46-B e 46-C;

III – o inciso VI do *caput* do art. 114.

Art. 7º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº....., de de de 2020)

“ANEXO I

Justiça Comum: cargos previstos e classificação das comarcas

I.1 – Segunda Instância

1–Tribunal de Justiça	150 Desembargadores
(...)	(...)

I. 2 – Primeira Instância

Classificação das comarcas e número de cargos de Juiz de Direito

I.2.I – Comarcas de entrância especial

I – Entrância Especial	Número de Juízes
(...)	(...)
2 – Belo Horizonte	258”.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.744

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Vinicius de Moraes a escola estadual de ensino médio localizada na Rua Camélia, nº 1.070, no Bairro Jardim das Alterosas, no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.745

Institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab.

§ 1º – O Estado, para fins do disposto no parágrafo único do art. 194 da Constituição do Estado, prestará assistência social aos atingidos por barragens, por meio da Peab.

§ 2º – A Peab abrange ações prévias, concomitantes e posteriores às atividades de planejamento, construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens, nos casos em que essas atividades apresentem risco potencial de dano ou que causem impacto, nos termos do inciso V do art. 2º desta lei.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – barragem qualquer estrutura destinada à acumulação de água para quaisquer usos ou à acumulação ou à disposição final ou temporária de resíduos ou rejeitos que apresentem pelo menos uma das seguintes características:

a) altura do maciço, medida do encontro do pé do talude de jusante com o nível do solo até a crista de coroamento do barramento, maior ou igual a 15m (quinze metros);

b) capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos);

c) reservatório que contenha resíduos perigosos, conforme normas técnicas aplicáveis;

d) categoria de dano potencial associado médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas, nos termos da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

e) categoria de risco alto, a critério do órgão fiscalizador, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.334, de 2010;

II – desastre o resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, que cause significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

III – impacto socioeconômico o prejuízo social, econômico ou cultural resultante da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens, incluindo aquele ocasionado por acidente ou desastre, passível de ser reparado em valor pecuniário ou obrigação de fazer;

IV – região afetada por barragem as áreas onde se constatar impacto socioeconômico decorrente da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragem, além da totalidade das áreas compreendidas na sua Zona de Autossalvamento – ZAS;

V – atingidos por barragens as pessoas que sejam prejudicadas, ainda que potencialmente, pelos seguintes impactos socioeconômicos, decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens na região afetada:

a) perda de propriedade ou da posse de imóvel, ainda que parcial, ou redução do seu valor de mercado;

b) perda da capacidade produtiva da terra;

c) perda de áreas de exercício da atividade pesqueira e dos recursos pesqueiros, inviabilizando ou reduzindo a atividade extrativista ou produtiva;

d) perda total ou redução parcial de fontes de renda ou dos meios de sustento dos quais os atingidos dependam economicamente;

e) prejuízos comprovados às atividades produtivas locais, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações ou inviabilizando o funcionamento de estabelecimento comercial;

f) inviabilização do acesso ou de atividade de manejo de recursos naturais e pesqueiros que impactem na renda, na subsistência e no modo de vida dos atingidos;

g) deslocamento compulsório;

h) perda ou restrição de acesso a recursos necessários à reprodução do modo de vida;

- i) ruptura de circuitos econômicos;
- j) perda ou restrição de abastecimento ou captação de água;
- k) prejuízos à qualidade de vida e à saúde.

Art. 3º – São direitos dos atingidos por barragens:

I – direito à informação relativa aos processos de licenciamento ambiental, aos estudos de viabilidade de barragens, à implantação da Peab e ao respectivo Plano de Recuperação e Desenvolvimento Econômico e Social – PRDES –, de que trata o art. 6º, em linguagem simples e compreensível;

II – direito à opção livre e informada das alternativas de reparação integral;

III – direito à participação social nos processos deliberativos relativos às políticas, aos planos e aos programas voltados à prevenção e à reparação integral dos impactos socioeconômicos decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens;

IV – direito à negociação prévia e coletiva quanto às formas e aos parâmetros de reparação integral dos eventuais impactos socioeconômicos decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens;

V – direito à reparação integral dos impactos socioeconômicos previstos no inciso V do art. 2º;

VI – direito à continuidade do acesso aos serviços públicos;

VII – direito à inversão do ônus da prova, tendo em vista a condição de hipossuficiência dos atingidos por barragem para comprovar os danos sofridos;

VIII – direito a assessoria técnica independente, escolhida pelos atingidos por barragem e a ser custeada pelo empreendedor, para orientá-los no processo de reparação integral, nos termos de regulamento.

Art. 4º – São diretrizes da Peab:

I – fortalecimento da atuação conjunta e articulada das esferas de governo na proteção aos direitos dos atingidos por barragens;

II – transparência na difusão de informações acerca de processo de licenciamento ambiental de barragens, bem como de seus estudos de viabilidade;

III – fortalecimento da participação social nas etapas de concepção, elaboração e realização dos estudos de viabilidade de barragens em que haja pessoas ou populações atingidas;

IV – melhoria das condições de vida dos atingidos por barragens;

V – utilização preferencial de mão de obra local na construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens em que haja pessoas ou populações atingidas;

VI – acesso amplo e adequado à informação e estabelecimento de canais de diálogo entre o Estado e a sociedade;

VII – promoção da interlocução entre o comitê representativo constituído nos termos do art. 7º, o órgão licenciador, os demais órgãos e entidades públicos envolvidos, os empreendedores e os atingidos por barragens;

VIII – execução de ações de reparação integral adequadas à diversidade dos impactos socioeconômicos;

IX – implementação de ações de reparação integral que reconheçam as especificidades dos destinatários a que se refere o § 1º do art. 9º e o *caput* do art. 10 em face dos impactos socioeconômicos decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens;

X – incentivo ao reassentamento coletivo, quando decidido pela comunidade atingida, nos moldes do reassentamento localizado, prioritariamente, no mesmo município e o mais próximo possível do assentamento original, com apoio logístico que propicie acesso aos recursos naturais;

XI – transparência no processo de pesquisa e determinação dos valores de indenização, garantindo a participação dos atingidos e visando ao consenso;

XII – utilização da metodologia do valor novo de reposição e do valor atual de mercado para o cálculo das indenizações, ou, alternativamente, da metodologia empregada para as avaliações das áreas de terras, benfeitorias e indenizações segundo os critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XIII – adoção do parâmetro de reparação integral, o qual abrange a restituição, a compensação, a reabilitação, a satisfação e a não repetição das violações de direitos na implementação das ações de reparação;

XIV – a adoção de ações preventivas, para que se evite a repetição de danos e eventuais violações de direitos dos atingidos.

Art. 5º – São objetivos da Peab:

I – garantir os direitos dos atingidos por barragens;

II – garantir a interlocução entre os órgãos e entidades públicos competentes, os empreendedores e os atingidos por barragens, em especial nas tratativas relativas ao reconhecimento e ao exercício dos direitos dos atingidos;

III – evitar a geração de impacto socioeconômico e, caso haja, garantir a sua reparação integral;

IV – assegurar que as formas de reparação integral aos atingidos propiciem níveis de bem-estar sociais pelo menos iguais ou semelhantes aos existentes antes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens;

V – coordenar o planejamento e a implementação de ações relacionadas ao processo de reassentamento dos atingidos por barragens;

VI – assegurar, em articulação com o poder público municipal, as condições para a reestruturação urbana em consequência do aumento populacional decorrente do fluxo temporário ou permanente de trabalhadores para obras ou de populações reassentadas, observado o disposto nas diretrizes gerais para a política urbana previstas na legislação federal;

VII – desenvolver metodologia referenciada em indicadores que permita avaliar o cumprimento adequado do PRDES e de possíveis medidas corretivas.

Art. 6º – O PRDES constitui um instrumento da Peab e abrange as ações previstas, os prazos e os custos estimados, bem como os mecanismos para o amplo acompanhamento e para o monitoramento social, necessários para a reparação integral de impactos socioeconômicos decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens.

§ 1º – Além dos atingidos pelos impactos socioeconômicos previstos no inciso V do art. 2º, poderão ser definidos outros beneficiários da Peab, nos termos de regulamento.

§ 2º – O PRDES será submetido a consulta pública prévia e sua implementação e resultados parciais e totais serão acompanhados e avaliados pelo comitê representativo de que trata o art. 7º.

§ 3º – O PRDES integrará o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos, nos termos da sistemática aplicada ao plano de assistência social descrita na Lei nº 12.812, de 28 de abril de 1998.

Art. 7º – O monitoramento e o acompanhamento das ações de planejamento e de implementação da Peab serão atribuídos a comitê representativo, de natureza permanente, com composição paritária entre representantes do poder público e dos atingidos por barragens, a que se refere o inciso V do art. 2º, e atribuições definidas em regulamento.

§ 1º – O comitê representativo de que trata este artigo poderá, entre outras atribuições:

I – propor programas e instrumentos e sugerir prioridades da Peab;

II – acompanhar e avaliar a implementação da Peab;

III – monitorar o cumprimento das ações do PRDES em cada barragem;

IV – monitorar, por intermédio do PRDES, a implantação de reassentamento;

V – apresentar propostas para a regulamentação do PRDES;

VI – encaminhar ao órgão competente sugestões para a homologação do PRDES e o modelo de monitoramento e avaliação quanto à implantação do PRDES;

VII – encaminhar aos órgãos competentes sugestões para a distribuição dos recursos a serem previstos na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de Ação Governamental;

VIII – acompanhar a execução da lei orçamentária, no que diz respeito à Peab;

IX – acompanhar e intermediar, quando solicitado, as negociações relativas às formas de reparação, nos casos de interesse individual ou coletivo;

X – intermediar, quando solicitado, as negociações em casos de impactos socioeconômicos decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens.

§ 2º – No caso de barragens em operação, quando forem comprovados impactos socioeconômicos não identificados, não mitigados ou não compensados, gerados ou existentes antes da data de publicação desta lei, o comitê representativo de que trata este artigo poderá solicitar a elaboração de um PRDES e recomendar a sua execução.

§ 3º – O comitê representativo de que trata este artigo poderá requisitar, no exercício de suas atribuições e ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de sigilo de dados, todas as informações e documentos públicos relativos ao PRDES.

Art. 8º – O PRDES visa à efetiva implementação das ações nele especificadas.

Parágrafo único – O empreendedor é responsável pela elaboração, gestão e execução do PRDES, assegurada, nos termos do § 2º do art. 6º, a ampla publicidade e a participação dos atingidos por barragens nas etapas de elaboração, implementação e avaliação.

Art. 9º – O PRDES abrangerá ações direcionadas:

I – ao conhecimento das demandas sociais e econômicas a partir da ampla participação das lideranças comunitárias e dos atingidos, em diálogo com os órgãos competentes;

II – à definição dos critérios para recomposição territorial e econômica, com vistas à reparação integral e à promoção do desenvolvimento socioeconômico da área impactada;

III – à reestruturação das comunidades ribeirinhas e áreas remanescentes;

IV – à formação, à capacitação e ao aproveitamento de mão de obra de trabalhadores locais;

V – à adequação ou estruturação dos serviços na área de saúde, habitação, assistência social, saneamento básico, energia elétrica, educação, segurança pública, entre outros, nos municípios onde tais serviços forem impactados em decorrência de construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação da barragem, bem como nos municípios que receberem os atingidos por barragens reassentados;

VI – à reparação integral das perdas ou prejuízos decorrentes da inundação, destruição, eliminação ou inviabilização de infraestruturas, equipamentos, recursos e espaços de uso e fruição coletivos;

VII – ao desenvolvimento de sistemas agroecológicos de produção e de agroindústria comunitária, sempre que possível;

VIII – à previsão dos impactos socioeconômicos ocasionados por eventuais desastres advindos da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens e a medidas preventivas e reparatórias respectivas;

IX – à definição do valor estimado de investimento para execução das medidas previstas;

X – à definição do cronograma de execução das medidas previstas;

XI – à previsão de tempo, modo e local de prestação de contas à população.

§ 1º – O PRDES direcionará prioritariamente ações a mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade e às populações indígenas, quilombolas e tradicionais, considerando suas especificidades.

§ 2º – A formação e a capacitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo incluirão o desenvolvimento de ações de formação e de capacitação técnica dos atingidos, por meio de estratégias de inclusão produtiva, visando à realocação em atividades ligadas ao desenvolvimento sustentável regional, em especial mediante práticas de conservação de solo, água e biodiversidade.

Art. 10 – Nas ações do PRDES direcionadas a pescadores e agricultores familiares, serão garantidas as suas necessidades vitais básicas e a continuidade das suas atividades, por meio:

I – do acesso à água, com a oferta preferencial de lotes para reassentamento aos pescadores às margens de lagos e rios;

II – do acesso à terra, em quantidade e qualidade, respeitando o módulo fiscal, em condições que garantam a segurança alimentar e nutricional da população local;

III – da garantia de capacitação e assistência técnica que permitam a atividade produtiva, bem como de infraestrutura para a conservação, industrialização e comercialização dos produtos, quando previamente existente;

IV – da garantia de verba de manutenção, de caráter transitório, até o início da produção e obtenção de renda em local definitivo, com prazos a serem acordados entre os atingidos por barragens e o empreendedor.

Art. 11 – Os recursos destinados ao financiamento do PRDES serão de responsabilidade do empreendedor.

Art. 12 – Os editais de licitação referentes à contratação de obras ou prestação de serviços que envolvam barragens incluirão cláusula específica sobre responsabilidades do contratado quanto ao cumprimento da Peab e a previsão dos recursos de que trata o art. 11.

Art. 13 – Será cobrada do empreendedor taxa de expediente, na forma do inciso I do art. 90 da [Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975](#), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, para custear atividades relacionadas à Peab.

Parágrafo único – Fica acrescentado à Tabela A do Anexo da [Lei nº 6.763, de 1975](#), o item constante no Anexo desta lei.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao disposto no art. 13, a partir do exercício financeiro subsequente, após decorridos noventa dias de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 13 da Lei nº , de de de)

“TABELA A

(a que se refere o art. 92 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975)

Lançamento e Cobrança da Taxa de Expediente Relativa a Atos de Autoridades Administrativas

Item	Discriminação	Quantidade De Ufemg		
		Por vez, Dia, Unidade, Função, Processo, Documento, Sessão	Por Mês	Por Ano
	Atos de Autoridade Administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese			
	Análise e monitoramento do Plano de Recuperação e Desenvolvimento Econômico e Social – PRDES	6.000		

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.746

Obriga as empresas de telefonia fixa e móvel a disponibilizarem em seus *sites* tabelas de serviços prestados com as respectivas tarifas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as empresas de telefonia fixa e móvel que operam no Estado obrigadas a disponibilizar em seus *sites* tabelas de serviços prestados, com as tarifas correspondentes a cada serviço.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.747

Dispõe sobre a adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento de *startups* no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento de *startups* no Estado, com a finalidade de promover a inovação dos métodos de negócio e produção, aumentar a produtividade e a competitividade e promover a modernidade tecnológica, econômica e social de Minas Gerais.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se *startup* a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, produção, serviços ou produtos, os quais, quando existentes, caracterizam *startups* de natureza incremental e, quando novos, caracterizam *startups* de natureza disruptiva.

Art. 3º – O disposto nesta lei se aplica a *startups* desenvolvidas por empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e sociedades simples que atenderem às seguintes condições:

I – apresentem faturamento bruto anual de até R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano anterior ao da data de publicação desta lei ou, quando em atividade por período inferior a doze meses, de R\$1.333.334,00 (um milhão trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano anterior ao da data de publicação desta lei;

II – possuam um dos seguintes requisitos:

a) declaração, em seu ato constitutivo ou alterador, de utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

b) enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do disposto no art. 65-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º – O disposto neste artigo aplica-se também a cooperativas ou associações que atendam às condições previstas no *caput*.

§ 2º – Os editais públicos e instrumentos congêneres divulgados pela administração pública poderão estabelecer condições diversas daquelas estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, de acordo com seu planejamento estratégico e suas diretrizes de gestão.

§ 3º – O disposto no § 2º não se aplica às licitações e aos contratos de que trata o Capítulo II.

Art. 4º – São diretrizes para o estímulo ao desenvolvimento de *startups* nos termos desta lei:

I – promoção do empreendedorismo digital;

II – garantia de acesso pelo Estado e por sua comunidade empreendedora a programas e instrumentos que viabilizem a efetiva redução de custos;

III – aumento da produtividade e melhor gestão de projetos;

IV – promoção de programas de inovação aberta, pré-aceleração e aceleração, com o intuito de fomentar a cultura empreendedora no Estado;

V – identificação dos desafios de gestão e inovação do Estado;

VI – incentivo à cultura de inovação como parte dos princípios da administração pública;

VII – incentivo à contratação, pela administração pública, de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas por *startups*, reconhecidos o papel do Estado no fomento à inovação e as potenciais oportunidades de economicidade, benefício e solução de problemas públicos com soluções inovadoras;

VIII – garantia de condições propícias à implantação, à operação e ao encerramento de *startups* no Estado, eliminando-se as burocracias que possam impedir que isso seja possível;

IX – integração entre Estado, universidades e setor privado com a criação de um ecossistema de inovação em rede;

X – ampliação dos recursos financeiros para o desenvolvimento de empresas, processos, produtos ou serviços inovadores nos diversos setores da economia do Estado.

Art. 5º – A fim de estimular o desenvolvimento de *startups* no Estado, serão adotadas as seguintes medidas:

I – apoio à criação de ambientes de inovação direcionados a *startups*;

II – adoção de processos simplificados para a abertura, o registro e o encerramento de *startups*;

III – fomento à criação de parcerias entre cooperativas, associações, empresas e as universidades que propiciem a criação de novas tecnologias e propriedade intelectual;

IV – apoio à realização de eventos sobre empreendedorismo e inovação em diferentes regiões do Estado;

V – estímulo à oferta de linhas de crédito específicas para *startups*, preferencialmente por meio do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG;

VI – incentivo ao assessoramento das empresas por mentores, investidores e outros profissionais, a fim de agilizar o desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

VII – criação e adequação de instrumentos, para atender aos propósitos desta lei, como o Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI –, nos termos do art. 10.

Art. 6º – O Estado incentivará os municípios a adotarem medidas para simplificar os procedimentos de abertura, registro e encerramento de *startups*.

CAPÍTULO II

DO FOMENTO ÀS SOLUÇÕES INOVADORAS PELO ESTADO

Art. 7º – A administração pública poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio ou outras formas cooperativas e associativas admitidas pelo direito, com ou sem finalidade lucrativa, com domicílio ou não no Estado, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na forma do procedimento especial regido por esta lei, conforme o disposto no inciso XI do art. 24 da Constituição da República.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento de *startups*, a administração pública poderá realizar chamamento público exclusivo para empresas enquadradas como *startups* e, na hipótese de participação de consórcios, estes deverão ser formados exclusivamente por *startups*.

§ 2º – A delimitação do escopo da licitação poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido e dos resultados esperados pela administração pública, incluídos os desafios tecnológicos a serem superados, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas.

Art. 8º – São objetivos do estímulo ao desenvolvimento de *startups* no Estado:

I – tornar Minas Gerais um estado simples, eficiente, transparente e inovador na vanguarda tecnológica nacional;

II – criar condições para que os municípios sejam mais seguros, inclusivos e sustentáveis, aumentando a segurança e o bem-estar da população;

III – viabilizar parcerias entre o Estado e as *startups*, a partir de práticas, testes e processos que promovam o experimentalismo institucional público responsável e sustentável nas atividades da administração pública;

IV – oferecer serviços públicos de saúde de qualidade;

V – fazer de Minas Gerais um estado referência em qualidade, eficiência e oportunidade em ensino;

VI – proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas, visando à gestão sustentável da água e ao acesso ao saneamento básico para todo cidadão mineiro;

VII – reduzir as desigualdades econômicas entre os municípios e a vulnerabilidade social, promovendo a trajetória para a autonomia e fomentando a geração de emprego e renda;

VIII – estabelecer parcerias com o setor privado e com instituições globais para o desenvolvimento econômico e sustentável, favorecendo a recuperação do equilíbrio econômico e financeiro do Estado;

IX – promover a interiorização do desenvolvimento socioeconômico sustentável nos municípios, favorecendo o protagonismo mineiro como destino turístico e cultural do Brasil.

Art. 9º – As licitações e os contratos a que se refere este capítulo têm por finalidade, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 10.973, de 2004, e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

I – resolver demandas públicas que exijam solução inovadora com emprego de tecnologia;

II – promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10 – O Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI –, instrumento público preferencial de estímulo, parceria e seleção aplicável às *startups*, poderá, mediante justificativa, ser realizado com ou sem repasses de recursos, admitidos outros mecanismos de incentivos, e será sempre precedido de chamamento público, o qual observará os princípios da juridicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único – Na seleção de *startups* para o CPSI, serão observados os seguintes requisitos:

I – o potencial de inovação da solução apresentada;

II – o grau de desenvolvimento, o grau de inovação e a aderência ao desafio da administração pública a ser enfrentado;

III – a viabilidade do modelo de negócio da solução inovadora e a sua maturidade.

Art. 11 – A realização do CPSI e a seleção de *startups* serão coordenadas por uma comissão técnica de avaliação composta por, no mínimo, três membros de reputação ilibada, dotados de conhecimento técnico específico na área do desafio de interesse público estadual ou na temática de inovação tecnológica na administração pública, que declarem, sob as penas da lei:

I – não possuírem interesse direto ou indireto pela solução apresentada, nem pela *startup* selecionada;

II – não terem mantido relação jurídica com as *startups* participantes do chamamento público nos cinco anos anteriores à realização do CPSI.

§ 1º – O procedimento de seleção a que se refere o *caput* terá uma fase recursal única, que se seguirá à declaração do vencedor do processo seletivo, quando serão analisados os recursos referentes às etapas do procedimento.

§ 2º – Mediante justificativa, poderá ser selecionada mais de uma *startup* para a celebração do CPSI.

§ 3º – Entre os membros da comissão técnica de avaliação a que se refere o *caput*, pelo menos um será externo ao órgão ou entidade responsável pelo processo de escolha.

Art. 12 – O chamamento público previsto no *caput* do art. 10 será processado preferencialmente por meio eletrônico, para que as informações pertinentes ao processo fiquem disponíveis, com acesso simplificado e facilitado a qualquer cidadão, independentemente de requerimento.

Parágrafo único – As minutas dos editais do chamamento público, sempre que tecnicamente possível, serão padronizadas pela Advocacia-Geral do Estado e divulgadas permanentemente no *site* do órgão ou entidade responsável pelo chamamento.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 13 – O CPSI conterá, no mínimo, cláusulas com:

I – o prazo do teste, limitando-se ao período máximo de seis meses, bem como a sua possibilidade de prorrogação por igual período;

II – possibilidade de reembolso de custos inerentes ao desenvolvimento e implementação da solução no âmbito do Estado, se for o caso e havendo definição prévia no edital de chamamento público, obedecido o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

III – as obrigações das partes, inclusive a possibilidade de disponibilização de infraestruturas e bens públicos ao contratado, como medidas específicas de fomento a que se refere este artigo;

IV – as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora de interesse público estadual, bem como a metodologia para a sua aferição;

V – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da entidade privada de inovação tecnológica contratada, inclusive *startup*, à administração pública;

VI – as penalidades aplicáveis à administração pública e à entidade privada de inovação tecnológica contratada, em caso de mora ou inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas, na forma do § 2º do art. 22 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, 4 de setembro de 1942;

VII – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da administração e álea econômica extraordinária;

VIII – a possibilidade de solução consensual das controvérsias envolvendo os contratos de que trata esta lei, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 1942.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Art. 14 – Caso as metas definidas previamente no contrato de fomento para a inovação tecnológica sejam alcançadas, a administração pública poderá celebrar contrato para o fornecimento, em escala ou não, do produto, processo ou solução resultante do contrato de fomento, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.973, de 2004, e na Lei Federal nº 13.303, de 2016, bem como o disposto nesta lei.

§ 1º – O contrato de fornecimento deverá conter, dentre outras cláusulas necessárias:

I – as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;

II – a forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

III – a matriz de riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV – a definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI;

V – a participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes o direito de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares.

§ 2º – O contrato de fornecimento de que trata este artigo deverá ser limitado a cinco vezes o valor despendido no contrato de fomento a que se refere o *caput*.

§ 3º – O contrato de fornecimento de que trata este artigo deverá limitar-se a vinte e quatro meses, com possibilidade de prorrogação por mais doze meses, após os quais deverá ser aberto novo chamamento público para avaliação da existência de outras soluções ou realização de licitação.

§ 4º – Findo o contrato de fornecimento, com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final de encerramento.

§ 5º – O pagamento decorrente da contratação prevista no *caput* será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto, observados os limites contratuais máximos fixados previamente.

§ 6º – A administração pública poderá prever em edital o pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto, mediante justificativa expressa, especialmente caso seja necessário para garantir os meios financeiros para que a contratada implemente a etapa inicial do projeto.

§ 7º – As minutas dos contratos de fornecimentos a que se refere esta lei, sempre que tecnicamente possível, serão padronizadas pela Advocacia-Geral do Estado e divulgadas permanentemente no *site* do órgão ou entidade responsável pelo processo seletivo.

Art. 15 – O disposto nesta lei também se aplica, no que couber, às encomendas tecnológicas de relevante interesse público estadual, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 10.973, de 2004.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O Estado poderá receber, sob a forma de doação, de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou multilaterais, com ou sem fins lucrativos, serviços ou produtos contratados pelas referidas pessoas, com vistas à promoção do disposto nesta lei.

Art. 17 – O Estado poderá firmar parcerias com os municípios visando à celebração de contratos com *startups*, com vistas a promover o desenvolvimento socioeconômico local sustentável.

Art. 18 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.748

Dispõe sobre a concessão, por período determinado, de isenção total das tarifas de água e esgoto e de energia elétrica aos consumidores residenciais, industriais e comerciais atingidos por enchentes no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – e a Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – poderão, mediante ato do governador do Estado, conceder isenção total das tarifas de água e esgoto aos consumidores residenciais, industriais e comerciais atingidos por enchentes no Estado.

Art. 2º – A Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – poderá, mediante ato do governador do Estado, conceder isenção total da tarifa de energia elétrica aos consumidores residenciais, industriais e comerciais atingidos por enchentes no Estado.

Art. 3º – A isenção prevista nos arts. 1º e 2º aplica-se nos três meses subsequentes ao período em que forem constatadas pelo poder público enchentes de grande proporção nos municípios do Estado.

Art. 4º – Os consumidores residenciais, industriais e comerciais atingidos por enchentes deverão procurar as empresas a que se referem os arts. 1º e 2º para a realização de cadastro e a obtenção da isenção de que trata esta lei no período estabelecido.

Parágrafo único – Caberá às empresas a que se referem os arts. 1º e 2º realizar a fiscalização dos imóveis isentos na forma desta lei no período determinado.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.749

Dispõe sobre a contratação de brigadistas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Instituto Estadual de Florestas – IEF – autorizado a contratar brigadistas, por prazo não superior a seis meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único – A contratação a que se refere o *caput* tem por objetivo o desenvolvimento de ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

Art. 2º – É admitida uma única prorrogação, por igual período, do prazo a que se refere o *caput* do art. 1º, desde que devidamente justificada.

Art. 3º – O brigadista contratado nos termos do art. 1º poderá ser recontratado desde que respeitado o interstício de seis meses após o encerramento da contratação anterior e mediante novo processo seletivo, observado o disposto nos arts. 2º e 4º.

Art. 4º – O recrutamento dos brigadistas a serem contratados nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação prévia, inclusive no órgão oficial de imprensa do Estado.

Parágrafo único – A exigência de processo seletivo prevista no *caput* não se aplica ao atendimento de necessidade decorrente de calamidade pública.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.750

Estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – As disposições contidas nesta lei não se aplicam às funções de magistério, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Constituição do Estado.

§ 2º – O Poder Executivo dará prioridade à realização de concurso público para suprir insuficiência de pessoal.

Art. 2º – Para o atendimento do disposto no art. 1º, os órgãos da administração pública direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo poderão realizar contratação por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos nesta lei.

Parágrafo único – Ao pessoal contratado com fundamento nesta lei aplica-se a nomenclatura “contratado temporário”.

Art. 3º – A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público pode ser efetuada nos seguintes casos:

I – assistência a situações de calamidade pública declaradas pela autoridade competente;

II – assistência a emergências em saúde pública declaradas pela autoridade competente;

III – assistência a emergências ambientais declaradas pela autoridade competente;

IV – realização de recenseamentos;

V – para suprir necessidade transitória de substituição de servidores efetivos nas hipóteses em que não ocorra a vacância do cargo por eles ocupado e desde que o serviço por eles executado não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante;

VI – para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, especialmente nas seguintes atividades:

a) finalísticas, relacionadas à assistência à saúde;

b) finalísticas, na área de segurança pública, observadas as vedações previstas no art. 4º;

c) de vigilância e inspeção relativas à defesa agropecuária para atendimento de situações emergenciais relacionadas a iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana, assim declaradas pela autoridade competente;

d) de prevenção temporária, com o objetivo de conter situações de grave e iminente risco à sociedade que possam ocasionar incidentes de calamidade pública ou danos e crimes ambientais, humanitários ou à saúde pública, nos termos definidos em regulamento.

§ 1º – Nos casos previstos nos incisos II e III do *caput*, a contratação temporária somente será admitida se não houver possibilidade de atendimento às situações emergenciais mediante remanejamento de pessoal ou outros meios de aproveitamento da força de trabalho existente nos órgãos, nas autarquias e nas fundações envolvidos.

§ 2º – No caso previsto no inciso V do *caput*, são vedadas a disposição, adjunção ou cessão do pessoal contratado em substituição.

§ 3º – No caso previsto no inciso VI do *caput*, a contratação por tempo determinado será realizada quando for constatada, nos termos de declaração expedida pela autoridade competente, a insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos, caso em que o número total de contratados temporários não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do total de servidores efetivos em exercício na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 4º – Não serão objeto de contratação temporária nos termos desta lei as atividades:

I – exclusivas de Estado, conforme previsão constitucional, e outras previstas em lei;

II – relacionadas diretamente ao exercício do poder de polícia, ao de regulação, ao de outorga de serviços públicos e ao de aplicação de sanção.

Art. 5º – Os contratos temporários firmados com fundamento nesta lei terão a seguinte duração:

I – seis meses, nos casos dos incisos I a IV do *caput* do art. 3º;

II – o prazo necessário à substituição, no caso do inciso V do *caput* do art. 3º;

III – doze meses, no caso do inciso VI do *caput* do art. 3º.

Parágrafo único – É admitida a prorrogação dos contratos:

I – nos casos dos incisos I a III do *caput* do art. 3º, desde que ainda não tenha ocorrido a superação da situação emergencial ou calamitosa e que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses;

II – no caso do inciso IV do *caput* do art. 3º, por até seis meses;

III – no caso do inciso V do *caput* do art. 3º, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses;

IV – no caso do inciso VI do *caput* do art. 3º, por até doze meses.

Art. 6º – A contratação de pessoal com fundamento nesta lei será feita mediante processo seletivo simplificado, nos termos de regulamento.

§ 1º – A contratação para atender a necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergências em saúde pública e de emergências ambientais, a que se referem os incisos I a III do art. 3º, prescindirá de processo seletivo.

§ 2º – Caso o Poder Executivo não realize concurso público para suprir a insuficiência de pessoal, o processo seletivo a que se refere o *caput* será realizado periodicamente com intervalo máximo de vinte e quatro meses entre cada um.

Art. 7º – As contratações com fundamento nesta lei somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do dirigente máximo do órgão, da autarquia ou da fundação contratante.

Art. 8º – Os órgãos, as autarquias e as fundações contratantes encaminharão ao órgão competente, para autorização e controle do cumprimento do disposto nesta lei, síntese dos contratos temporários que pretendem realizar e, posteriormente, daqueles efetivamente realizados, nos termos de regulamento.

Art. 9º – O tempo de permanência no contrato temporário com fundamento nesta lei não será considerado para quaisquer efeitos ou vantagens relativas a cargo efetivo eventualmente já ocupado ou a ser ocupado pelo contratado temporário, salvo em relação à matéria previdenciária, nos termos da legislação específica.

Art. 10 – É proibida a contratação temporária de servidores da administração pública direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no *caput* a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no art. 25 da Constituição do Estado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 11 – A remuneração do contratado temporário será fixada tomando como referência o vencimento do cargo público estadual cujas atribuições correspondam às funções do contratado ou, inexistindo correspondência, terá valor compatível com o dos salários pagos pela iniciativa privada para o desempenho dessas funções.

§ 1º – Para os efeitos do disposto neste artigo, serão concedidas ao contratado temporário as vantagens funcionais previstas em lei devidas aos servidores ocupantes dos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual.

§ 2º – No caso do inciso IV do *caput* do art. 3º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º – A remuneração do contratado temporário não poderá ser superior à remuneração do servidor ocupante do cargo público tomado como referência, excluídas as vantagens de natureza individual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 12 – O contratado temporário é segurado do regime geral de previdência social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

Parágrafo único – É facultada, ao contratado temporário, a assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do Ipsemg.

Art. 13 – O contratado temporário não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º.

Art. 14 – As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição da República.

Art. 15 – O contratado temporário fará jus aos direitos estabelecidos no § 3º do art. 39 da Constituição da República.

Parágrafo único – Aplica-se ao contratado temporário o disposto nos arts. 139 a 142, 152 a 155, 191 a 212, 216, 217, nos incisos I, III e V do art. 244 e nos arts. 245 a 274 da Lei nº 869, de 1952, no que couber.

Art. 16 – O contrato temporário firmado com fundamento nesta lei será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

IV – por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

§ 1º – No caso do inciso II do *caput*, a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada ao órgão, à autarquia ou à fundação contratante com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º – No caso do inciso III do *caput*, competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 17 – A contratação temporária de pessoal com a inobservância das disposições estabelecidas nesta lei implicará a nulidade de pleno direito do contrato e a responsabilização civil e administrativa da autoridade contratante, inclusive quanto à indenização dos valores pagos ao contratado.

Art. 18 – Os contratos firmados com fundamento na Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, serão extintos nos prazos neles previstos, ressalvada a possibilidade de ratificação ou rerratificação pela autoridade competente, desde que atendam ao disposto nesta lei, inclusive quanto à observância do prazo máximo de duração do contrato, devendo constar expressamente do ato de ratificação ou rerratificação o novo fundamento legal da contratação.

Art. 19 – A vedação prevista no art. 4º não se aplica à contratação temporária realizada com fundamento na hipótese prevista no inciso VI e no §3º do art. 3º, para as atividades correspondentes aos seguintes cargos:

I – Agente de Segurança Penitenciário, a que se refere a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, enquanto não ocorrer a implementação, no âmbito do Estado, das disposições previstas na Emenda à Constituição Federal nº 104, de 4 de dezembro de 2019, com o efetivo preenchimento dos cargos de policial penal por meio da realização de concurso público;

II – Agente de Segurança Socioeducativo, a que se refere a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e Fiscal Agropecuário, a que se refere a Lei nº 15.303, de 10 de agosto de 2004.

Parágrafo único – A contratação temporária a que se refere o *caput* atenderá aos demais requisitos estabelecidos nesta lei, e a duração dos contratos poderá ser reduzida em caso de nomeação, posse e exercício dos servidores concursados ou se não subsistirem os motivos da contratação.

Art. 20 – Fica o poder público estadual autorizado a realizar contratação excepcional por tempo determinado para o exercício das atribuições das carreiras da educação básica previstas na Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, com exceção das carreiras correspondentes às funções de magistério, conforme disposto no parágrafo único do art. 22 da Constituição do Estado.

§ 1º – Na realização dos processos seletivos para a contratação excepcional a que se refere o *caput*, o poder público adotará como diretriz a manutenção das regras utilizadas no processo de seleção realizado para o ano escolar de 2020.

§ 2º – Os processos seletivos a que se refere o § 1º serão realizados periodicamente, com intervalo máximo de vinte e quatro meses entre cada um.

Art. 21 – Fica acrescentado à Lei nº 23.630, de 2 de abril de 2020, o seguinte art. 7º-B:

“Art. 7º-B – Ficam abonadas, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 4º da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, as faltas ao serviço registradas durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, reconhecida pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, justificadas com o código específico instituído para tratamento excepcional das situações incompatíveis com o exercício das atividades em teletrabalho.

§ 1º – Para os servidores em exercício na Secretaria de Estado de Educação – SEE –, o abono a que se refere o *caput* será concedido até a data de término do ano escolar de 2020.

§ 2º – O período correspondente às faltas abonadas nos termos deste artigo será computado como efetivo exercício para todos os fins, exceto vantagens de natureza indenizatória e aquelas atribuídas na proporção dos dias efetivamente trabalhados.”.

Art. 22 – É vedada a adoção do modelo de cogestão, terceirização ou instrumento semelhante nas atividades-fim das unidades de internação do sistema socioeducativo.

§ 1º – Para fins do disposto neste artigo, entende-se por cogestão, terceirização ou instrumento semelhante a celebração de parceria entre a administração pública e entidades de interesse público, sem fins lucrativos, inclusive as do terceiro setor a que se refere a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018.

§ 2º – A vedação à adoção do modelo de cogestão de que trata o *caput* entrará em vigor vinte e quatro meses contados da data de publicação desta lei.

§ 3º – Nas unidades de semiliberdade do sistema socioeducativo, modelo de gestão será implementado por lei em doze meses contados da data de publicação desta lei.

§ 4º – Enquanto não for implementado por lei o modelo de gestão a que se refere o § 3º, o Poder Executivo priorizará a gestão direta.

Art. 23 – Dar-se-á a remoção de Agente de Segurança Penitenciário, de Agente de Segurança Socioeducativo e de Policial Civil para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada à comprovação por junta médica.

§ 1º – Para fins do disposto neste artigo, entende-se por remoção o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

§ 2º – Para fins do disposto neste artigo, são modalidades de remoção:

I – de ofício, no interesse da administração pública;

II – a pedido, a critério da administração pública;

III – a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da administração pública:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da administração pública;

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

Art. 24 – Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar pelo período de até vinte e quatro meses o prazo de validade de concurso público para ingresso nos quadros da Polícia Militar de Minas Gerais, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e da Polícia Civil de Minas Gerais não expirado até a data de entrada em vigor desta lei, observado o disposto no § 2º do art. 21 da Constituição do Estado.

Art. 25 – Ficam revogadas:

I – a nota XII da Tabela 4 do Anexo da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004;

II – a Lei nº 18.185, de 2009.

Art. 26 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

**ATAS**

ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/12/2020

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – Homenagem Póstuma – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.016/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 3;

prejudicialidade dos Substitutos nºs 1 e 2 e da Emenda nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 47/2020; encerramento da discussão; discurso do deputado Guilherme da Cunha; votação nominal do Substitutivo nº 1; Questão de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião; renovação da votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.200/2015; apresentação do Substitutivo nº 1; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; discursos dos deputados André Quintão e Guilherme da Cunha e das deputadas Laura Serrano e Beatriz Cerqueira; Suspensão e Reabertura da Reunião; discurso do deputado João Vítor Xavier; votação nominal do Substitutivo nº 1; Suspensão e Reabertura da Reunião; renovação da votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.500/2015; encerramento da discussão; votação nominal do projeto; ocorrência de problemas técnicos; anulação da votação; renovação da votação nominal do projeto; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.578/2016; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.400/2020; encerramento da discussão; discursos dos deputados Guilherme da Cunha, João Vítor Xavier, Professor Cleiton e Carlos Pimenta, das deputadas Beatriz Cerqueira e Laura Serrano e dos deputados Fernando Pacheco e Bruno Engler; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.100/2020; encerramento da discussão; discursos dos deputados Noraldino Júnior e Carlos Pimenta; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.150/2020; apresentação do Substitutivo nº 2; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; requerimento do deputado Sargento Rodrigues; votação nominal do requerimento; aprovação; discurso do deputado Carlos Pimenta; Suspensão e Reabertura da Reunião; discursos da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Sargento Rodrigues, André Quintão e Bartô; votação nominal do Substitutivo nº 2 ao vencido em 1º turno; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 695/2019; encerramento da discussão; discurso da deputada Ana Paula Siqueira; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – 3ª Fase: Discussão e votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 47/2020 e dos Projetos de Lei nºs 1200 e 2.500/2015, 3.578/2016, 1.400, 2.100 e 2.150/2020; aprovação – Declarações de Voto; Prorrogação da Reunião; Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 14h9min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

1ª Parte

Ata

– O deputado Noraldino Júnior, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Homenagem Póstuma

O presidente – A presidência, atendendo a pedido do deputado Fábio Avelar de Oliveira, determina que seja feito 1 minuto de silêncio em homenagem póstuma ao prefeito eleito e diplomado do Município de Tapiraí, Centro-Oeste mineiro, Ronaldo Pereira Cardoso, falecido ontem à noite em decorrência de um acidente na BR-262, entre as cidades de Bom Despacho e Luz.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais se solidariza com a família, amigos e toda a população do município neste momento de luto.

– Procede-se à homenagem póstuma.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.016/2019, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública que opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. Em votação, o Substitutivo nº 3, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Cássio Soares (PSD)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registra “não”:

Andréia de Jesus (PSOL)

– Registra “branco”:

Osvaldo Lopes (PSD)

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Votou “não” 1 deputada. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nº 1 e 2 e a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.016/2019 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 47/2020, do Tribunal de Justiça, que revoga o inciso VI do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Guilherme da Cunha.

O deputado Guilherme da Cunha – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas; boa tarde, em especial, população de Minas Gerais que nos acompanha ou deveria estar nos acompanhando neste momento pela TV Assembleia.

Sr. Presidente, eu peço muita atenção a todos na votação desse projeto porque ele sofreu fundamentais alterações entre o 1º e o 2º turnos; alterações que escaparam ao debate democrático desta Casa, que escaparam à análise minuciosa de cada parlamentar, mas que trazem um impacto muito, muito indesejado ao Estado de Minas Gerais. Bem, o projeto foi apresentado inicialmente como uma medida de adequação da lei da magistratura às decisões do CNJ, especialmente no que toca os auxílios; e era um projeto que estava extinguindo alguns auxílios que o CNJ declarou que não deveriam mais constar no contracheque da magistratura. Mas, entre o 1º e o 2º turnos, Sr. Presidente, entre o 1º e o 2º turnos, colegas, esse projeto foi alterado para criar 10 novas vagas de desembargador em Minas Gerais e principalmente para alterar o art. 114, inciso V, modificando a base de cálculo sobre a qual incide o 1/3 de férias dos magistrados.

Na redação atual, o 1/3 de férias incide sobre o salário do magistrado, sobre o subsídio do magistrado. Eu apurei isso na semana passada, escrevi nessa segunda-feira no jornal *Hoje em Dia*, aqui em Belo Horizonte, o subsídio médio é de cerca de R\$33.000, o que faz com que o 1/3 de férias seja de R\$11.000,00. O que está sendo proposto e alterado, em 2º turno e sem o debate amplo nesta Casa, é que a base de cálculo passe a ser a remuneração do magistrado, não mais o subsídio, mas a remuneração, que inclui todos os auxílios, todos os benefícios, remuneração que, em média – também apurei isso na semana passada, também publiquei isso nessa segunda-feira, no jornal *Hoje em Dia* – chega próximo a R\$62.000,00.

Então o 1/3 de férias, com essa alteração proposta, sem um amplo debate, saltaria para cada magistrado de Minas Gerais, para cada um deles, de cerca de R\$11.000,00 para cerca de R\$20.000,00. Isso vai onerar o cidadão mineiro, vai onerar o cidadão mineiro nessa hora de crise, de pandemia, de Estado quebrado, neste momento em que muitas pessoas estão sem emprego. Isso é errado, presidente. Essa alteração pode ser proposta, pode ser amplamente debatida nesta Casa, com argumento de parte a parte sendo apresentados, mas fazê-la, entre um 1º e 2º turnos, modificando um projeto que já estava encaminhado para votação, sem que a Assembleia, os representantes do povo mineiro tenham oportunidade de fazer esse amplo debate, não é a maneira mais adequada, não é como deve ser feita a gestão das despesas das contas públicas e, certamente, não é o melhor interesse dos mineiros.

Sr. Presidente, votei favoravelmente a esse projeto em 1º turno. Ele era bom no seu conteúdo original. Eu encaminho agora para o 2º turno, com essas alterações que foram feitas, sem o amplo debate, Sr. Presidente, pelo “não”. Peço aos colegas que tenham,

neste momento, a firmeza de posição de dizer ao Tribunal de Justiça, que, se quiser mudar a forma de remuneração dos seus juizes, de pagamento de 1/3 de férias, estamos abertos para conversar, mas de forma ampla, transparente e democrática, não com alteração de última hora, às vésperas da última reunião nossa no ano, entre os 1º e 2º turnos.

Sr. Presidente, meu encaminhamento é pelo "não". Infelizmente o texto original do projeto, que era bom, fica comprometido por essas alterações, faz com que seja contrário ao interesse do cidadão mineiro, faz com que seja uma despesa que se transveste quase num privilégio, neste momento tão difícil para cada cidadão da nossa querida Minas Gerais. Muito Obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Guilherme da Cunha. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal e remoto, por meio da Plataforma Silegis, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado, e com os arts. 259 e 260 do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que o projeto de lei complementar será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis, nos termos do art. 192, *caput*, do Regimento Interno. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio da Plataforma Silegis.

Questão de Ordem

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente, parece que está dando um problema na plataforma Silegis. Quando o senhor abriu a votação, não consegui votar e continuei não conseguindo. Se o senhor voltar e fizer a apreciação novamente... Eu não estou conseguindo votar aqui.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 3 minutos em virtude de problemas técnicos. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Solicito às deputadas e aos deputados que acessem novamente a plataforma do Silegis. Segundo informação dos técnicos da Casa passamos por uma pequena instabilidade elétrica o que causou o problema na recepção dos votos dos parlamentares, tanto que logo em seguida entraram inúmeros votos, quando começamos a retornar as votações. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocél (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegado Heli Grilo (PSL)
Douglas Melo (MDB)
Doutor Paulo (PATRI)
Duarte Bechir (PSD)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vitor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Marquinho Lemos (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Neilando Pimenta (PODE)
Noraldino Júnior (PSC)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Zé Guilherme (PP)
Zé Reis (PODE)
– Registram “não”:
Bartô (NOVO)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Fernando Pacheco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

– Registram “branco”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Elismar Prado (PROS)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Oswaldo Lopes (PSD)

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Votaram “não” 5 deputados. Houve 7 votos em branco. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 47/2020 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.200/2015, dos deputados Elismar Prado e Rogério Correia, que institui a Política Estadual de Apoio às Comunidades Atingidas pela Construção de Barragens e dá outras providências. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.200/2015

Institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab.

§ 1º – O Estado, para fins do disposto no parágrafo único do art. 194 da Constituição do Estado, prestará assistência social aos atingidos por barragens, por meio da Peab.

§ 2º – A Peab abrange ações prévias, concomitantes e posteriores às atividades de planejamento, construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens, nos casos em que essas atividades apresentem risco potencial de dano ou que causem impacto, nos termos do inciso V do art. 2º desta lei.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – barragem qualquer estrutura destinada à acumulação de água para quaisquer usos ou à acumulação ou à disposição final ou temporária de resíduos ou rejeitos que apresentem pelo menos uma das seguintes características:

a) altura do maciço, medida do encontro do pé do talude de jusante com o nível do solo até a crista de coroamento do barramento, maior ou igual a 15m (quinze metros);

b) capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos);

c) reservatório que contenha resíduos perigosos, conforme normas técnicas aplicáveis;

d) categoria de dano potencial associado médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas, nos termos da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

e) categoria de risco alto, a critério do órgão fiscalizador, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.334, de 2010;

II – desastre o resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, que cause significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

III – impacto socioeconômico o prejuízo social, econômico ou cultural resultante da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens, incluindo aquele ocasionado por acidente ou desastre, passível de ser reparado em valor pecuniário ou obrigação de fazer;

IV – região afetada por barragem as áreas onde se constatar impacto socioeconômico decorrente da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragem, além da totalidade das áreas compreendidas na sua Zona de Autossalvamento – ZAS;

V – atingidos por barragens as pessoas que sejam prejudicadas, ainda que potencialmente, pelos seguintes impactos socioeconômicos, decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens na região afetada:

a) perda de propriedade ou da posse de imóvel, ainda que parcial, ou redução do seu valor de mercado;

b) perda da capacidade produtiva da terra;

c) perda de áreas de exercício da atividade pesqueira e dos recursos pesqueiros, inviabilizando ou reduzindo a atividade extrativista ou produtiva;

d) perda total ou redução parcial de fontes de renda ou dos meios de sustento dos quais os atingidos dependam economicamente;

e) prejuízos comprovados às atividades produtivas locais, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações ou inviabilizando o funcionamento de estabelecimento comercial;

f) inviabilização do acesso ou de atividade de manejo de recursos naturais e pesqueiros que impactem na renda, na subsistência e no modo de vida dos atingidos;

g) deslocamento compulsório;

h) perda ou restrição de acesso a recursos necessários à reprodução do modo de vida;

i) ruptura de circuitos econômicos;

j) perda ou restrição de abastecimento ou captação de água;

k) prejuízos à qualidade de vida e à saúde.

Art. 3º – São direitos dos atingidos por barragens:

I – direito à informação relativa aos processos de licenciamento ambiental, aos estudos de viabilidade de barragens, à implantação da Peab e ao respectivo Plano de Recuperação e Desenvolvimento Econômico e Social – PRDES –, de que trata o art. 6º, em linguagem simples e compreensível;

II – direito à opção livre e informada das alternativas de reparação integral;

III – direito à participação social nos processos deliberativos relativos às políticas, aos planos e aos programas voltados à prevenção e à reparação integral dos impactos socioeconômicos decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens;

IV – direito à negociação prévia e coletiva quanto às formas e aos parâmetros de reparação integral dos eventuais impactos socioeconômicos decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens;

V – direito à reparação integral dos impactos socioeconômicos previstos no inciso V do art. 2º;

VI – direito à continuidade do acesso aos serviços públicos;

VII – direito à inversão do ônus da prova, tendo em vista a condição de hipossuficiência dos atingidos por barragem para comprovar os danos sofridos;

VIII – direito a assessoria técnica independente, escolhida pelos atingidos por barragem e a ser custeada pelo empreendedor, para orientá-los no processo de reparação integral, nos termos de regulamento.

Art. 4º – São diretrizes da Peab:

I – fortalecimento da atuação conjunta e articulada das esferas de governo na proteção aos direitos dos atingidos por barragens;

II – transparência na difusão de informações acerca de processo de licenciamento ambiental de barragens, bem como de seus estudos de viabilidade;

III – fortalecimento da participação social nas etapas de concepção, elaboração e realização dos estudos de viabilidade de barragens em que haja pessoas ou populações atingidas;

IV – melhoria das condições de vida dos atingidos por barragens;

V – utilização preferencial de mão de obra local na construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens em que haja pessoas ou populações atingidas;

VI – acesso amplo e adequado à informação e estabelecimento de canais de diálogo entre o Estado e a sociedade;

VII – promoção da interlocução entre o comitê representativo constituído nos termos do art. 7º, o órgão licenciador, os demais órgãos e entidades públicos envolvidos, os empreendedores e os atingidos por barragens;

VIII – execução de ações de reparação integral adequadas à diversidade dos impactos socioeconômicos;

IX – implementação de ações de reparação integral que reconheçam as especificidades dos destinatários a que se refere o § 1º do art. 9º e o caput do art. 10 em face dos impactos socioeconômicos decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens;

X – incentivo ao reassentamento coletivo, quando decidido pela comunidade atingida, nos moldes do reassentamento localizado, prioritariamente, no mesmo município e o mais próximo possível do assentamento original, com apoio logístico que propicie acesso aos recursos naturais;

XI – transparência no processo de pesquisa e determinação dos valores de indenização, garantindo a participação dos atingidos e visando ao consenso;

XII – utilização da metodologia do valor novo de reposição e do valor atual de mercado para o cálculo das indenizações, ou, alternativamente, da metodologia empregada para as avaliações das áreas de terras, benfeitorias e indenizações segundo os critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XIII – adoção do parâmetro reparação integral, que abrange a restituição, a compensação, a reabilitação, a satisfação e a não repetição das violações de direitos na implementação das ações de reparação;

XIV – a adoção de ações preventivas, para que se evite a repetição de danos e eventuais violações de direitos dos atingidos.

Art. 5º – São objetivos da Peab:

I – garantir os direitos dos atingidos por barragens;

II – garantir a interlocução entre os órgãos e entidades públicos competentes, os empreendedores e os atingidos por barragens, em especial nas tratativas relativas ao reconhecimento e ao exercício dos direitos dos atingidos;

III – evitar a geração de impacto socioeconômico e, caso haja, garantir a sua reparação integral;

IV – assegurar que as formas de reparação integral aos atingidos propiciem níveis de bem-estar sociais pelo menos iguais ou semelhantes aos existentes antes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens;

V – coordenar o planejamento e a implementação de ações relacionadas ao processo de reassentamento dos atingidos por barragens;

VI – assegurar, em articulação com o poder público municipal, as condições para a reestruturação urbana em consequência do aumento populacional decorrente do fluxo temporário ou permanente de trabalhadores para obras ou de populações reassentadas, observado o disposto nas diretrizes gerais para a política urbana previstas na legislação federal;

VII – desenvolver metodologia referenciada em indicadores que permita avaliar o cumprimento adequado do PRDES, e de possíveis medidas corretivas.

Art. 6º – O PRDES constitui um instrumento da Peab e abrange as ações previstas, os prazos e os custos estimados, bem como os mecanismos para o amplo acompanhamento e para o monitoramento social, necessárias para a reparação integral de impactos socioeconômicos decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens.

§ 1º – Além dos atingidos pelos impactos socioeconômicos previstos no inciso V do art. 2º, poderão ser definidos outros beneficiários da Peab, nos termos de regulamento.

§ 2º – O PRDES será submetido a consulta pública prévia e sua implementação e resultados parciais e totais serão acompanhados e avaliados por comitê representativo de que trata o art. 7º.

§ 3º – O PRDES integrará o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos, nos termos da sistemática aplicada ao plano de assistência social descrita na Lei nº 12.812, de 28 de abril de 1998.

Art. 7º – O monitoramento e o acompanhamento das ações de planejamento e de implementação da Peab serão atribuídos a comitê representativo, de natureza permanente, com composição paritária entre representantes do poder público e dos representantes dos atingidos por barragens a que se refere o inciso V do art. 2º, e atribuições definidas em regulamento.

§ 1º – O comitê representativo poderá, entre outras atribuições:

I – propor programas, instrumentos e sugerir prioridades da Peab;

II – acompanhar e avaliar a implementação da Peab;

III – monitorar o cumprimento das ações do PRDES em cada barragem;

IV – monitorar, por intermédio do PRDES, a implantação de reassentamento;

V – apresentar propostas para a regulamentação do PRDES;

VI – encaminhar ao órgão competente sugestões para a homologação do PRDES e o modelo de monitoramento e avaliação quanto à implantação do PRDES;

VII – encaminhar aos órgãos competentes sugestões para a distribuição dos recursos a serem previstos na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de Ação Governamental;

VIII – acompanhar a execução da lei orçamentária, no que diz respeito à Peab;

IX – acompanhar e intermediar, quando solicitado, as negociações relativas às formas de reparação, nos casos de interesse individual ou coletivo;

X – intermediar, quando solicitado, as negociações em casos de impactos socioeconômicos decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens.

§ 2º – No caso de barragens em operação, quando forem comprovados impactos socioeconômicos não identificados, não mitigados ou não compensados, gerados ou existentes antes da data de publicação desta lei, o comitê representativo de que trata este artigo poderá solicitar a elaboração de um PRDES e recomendar a sua execução.

§ 3º – O comitê representativo de que trata este artigo poderá requisitar, no exercício de suas atribuições e ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de sigilo de dados, todas as informações e documentos públicos relativos ao PRDES.

Art. 8º – O PRDES visa à efetiva implementação das ações nele especificadas.

Parágrafo único – O empreendedor é responsável pela elaboração, gestão e execução do PRDES, assegurada, nos termos do § 2º do art. 6º, a ampla publicidade e a participação dos atingidos por barragens nas etapas de elaboração, implementação e avaliação.

Art. 9º – O PRDES abrangerá ações direcionadas:

I – ao conhecimento das demandas sociais e econômicas a partir da ampla participação das lideranças comunitárias e dos atingidos, em diálogo com os órgãos competentes;

II – à definição dos critérios para recomposição territorial e econômica, com vistas à reparação integral e à promoção do desenvolvimento socioeconômico da área impactada;

III – à reestruturação das comunidades ribeirinhas e áreas remanescentes;

IV – à formação, à capacitação e ao aproveitamento de mão de obra de trabalhadores locais;

V – à adequação ou estruturação dos serviços na área de saúde, habitação, assistência social, saneamento básico, energia elétrica, educação, segurança pública, entre outros, nos municípios onde tais serviços forem impactados em decorrência de construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação da barragem, bem como nos municípios que receberem os atingidos por barragens reassentados;

VI – à reparação integral das perdas ou prejuízos decorrentes da inundação, destruição, eliminação ou inviabilização de infraestruturas, equipamentos, recursos e espaços de uso e fruição coletivos;

VII – ao desenvolvimento de sistemas agroecológicos de produção e de agroindústria comunitária, sempre que possível;

VIII – a previsão dos impactos socioeconômicos ocasionados por eventuais desastres advindos da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens e as medidas preventivas e reparatórias respectivas;

IX – à definição do valor estimado de investimento para execução das medidas previstas;

X – à definição do cronograma de execução das medidas previstas;

XI – a previsão de tempo, modo e local de prestação de contas à população.

§ 1º – O PRDES direcionará prioritariamente ações a mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade e às populações indígenas, quilombolas e tradicionais, considerando suas especificidades.

§ 2º – A formação e a capacitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo incluirão o desenvolvimento de ações de formação e de capacitação técnica dos atingidos, por meio de estratégias de inclusão produtiva, visando à realocação em atividades ligadas ao desenvolvimento sustentável regional, em especial mediante práticas de conservação de solo, água e biodiversidade.

Art. 10 – Nas ações do PRDES direcionadas a pescadores e agricultores familiares, serão garantidas as suas necessidades vitais básicas e a continuidade das suas atividades, por meio:

I – do acesso à água, com a oferta preferencial de lotes para reassentamento aos pescadores às margens de lagos e rios;

II – do acesso à terra, em quantidade e qualidade, respeitando o módulo fiscal, em condições que garantam a segurança alimentar e nutricional da população local;

III – da garantia de capacitação e assistência técnica que permitam a atividade produtiva, bem como de infraestrutura para a conservação, industrialização e comercialização dos produtos, quando previamente existente;

IV – da garantia de verba de manutenção, de caráter transitório, até o início da produção e obtenção de renda em local definitivo, com prazos a serem acordados entre os atingidos por barragens e o empreendedor.

Art. 11 – Os recursos destinados ao financiamento do PRDES serão de responsabilidade do empreendedor.

Art. 12 – Os editais de licitação referentes à contratação de obras ou prestação de serviços que envolvam barragens incluirão cláusula específica sobre responsabilidades do contratado quanto ao cumprimento da Peab e a previsão dos recursos de que trata o art. 11.

Art. 13 – Será cobrada do empreendedor taxa de expediente, na forma do inciso I do art. 90 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, para custear atividades relacionadas à Política Estadual dos Atingidos por Barragens.

Parágrafo único – Fica acrescentado à Tabela A do Anexo da Lei nº 6.763, de 1975, o item constante no Anexo desta lei.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao disposto no art. 13, a partir do exercício financeiro subsequente, após decorridos noventa dias de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2020.

André Quintão (PT) – Cássio Soares (PSD) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Gustavo Valadares (PSDB) – Inácio Franco (PV) – Raul Belém (PSC).

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 13 da Lei nº , de de de)

“TABELA A

(a que se refere o art. 92 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975)

Lançamento e Cobrança da Taxa de Expediente Relativa a Atos de Autoridades Administrativas

Item	Discriminação	Quantidade de Ufemg		
		Por vez, Dia, Unidade, Função, Processo, Documento, Sessão	Por Mês	Por Ano
	Atos de Autoridade Administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese			
	Análise e monitoramento do Plano de Recuperação e Desenvolvimento Econômico e Social – PRDES	6.000		

Acordo de Líderes

A maioria dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebido, em 2º turno, um substitutivo, dos deputados André Quintão, Cássio Soares, Gustavo Valadares, Inácio Franco, Raul Belém, Sávio Souza Cruz e Ulysses Gomes, ao Projeto de Lei nº 1.200/2015, contendo matéria nova, nos termos regimentais.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2020.

Sávio Souza Cruz, líder do BMTH – Cássio Soares, líder do BLP – Gustavo Valadares, líder do BSMG – André Quintão, líder do BDL – Inácio Franco, líder da Maioria – Ulysses Gomes, líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 18 de dezembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto um substitutivo dos deputados André Quintão, Cássio Soares, Gustavo Valadares, Inácio Franco, Raul Belém, Sávio Souza Cruz e Ulysses Gomes, que recebeu o nº 1, e que, por conter matéria nova, vem acompanhado de Acordo de Líderes. A presidência informa ainda que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, o substitutivo será submetido a votação independentemente de parecer. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão – Presidente, deputado Agostinho Patrus, colegas deputados e deputadas, eu queria, com alegria, registrar a importância da votação desse projeto apresentado pelos deputados Elismar Prado e pelo ex-deputado estadual Rogério Correia. Esse projeto foi discutido e apresentado em 2015, logo após aquela tragédia criminosa de Mariana. Foi um projeto muito discutido com as comunidades atingidas naquele momento, com movimentos sociais, com o Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB. Ele buscava estabelecer diretrizes para populações que são atingidas no processo de construção, de implantação, de operação ou mesmo de desativação de barragens.

Naquele momento, não foi possível a construção de um acordo, de um consenso na Assembleia, e, naquela legislatura anterior, não conseguimos aprovar esse projeto. Infelizmente, em janeiro de 2019, tivemos outra tragédia criminosa, com perdas humanas irreparáveis – 272 mortes –, além dos danos ambientais, econômicos e sociais. Rapidamente, sob a direção do presidente Agostinho Patrus, a Assembleia aprovou uma legislação para critérios de implantação de barragens, de segurança, uma política estadual de segurança de barragens. Instalou-se a CPI de Brumadinho, com uma ampla participação de deputados e deputadas, com o trabalho das comissões permanentes, e uma das recomendações da CPI foi que exatamente aprovássemos uma política estadual para os atingidos por barragens. Essa foi a determinação do presidente da Assembleia, dos integrantes da CPI. A partir daí, buscamos exatamente a construção desse consenso para que chegássemos a um tema tão importante, com uma votação segura.

Queria aqui registrar também o trabalho do deputado Celinho Sintrocél, que apresentou um substitutivo ao projeto original, na Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que foi a base da votação no 1º turno. Entre o 1º e o 2º turnos, nós recebemos ainda várias sugestões que vieram de deputados, de líderes dos blocos aqui da Casa, do líder de governo, do líder do bloco da maioria, o deputado Gustavo Valadares, e também dos deputados Cássio, Inácio, Sávio, Ulysses e do Colégio de Líderes.

Em entendimento com o Movimento dos Atingidos por Barragens, com os autores e com os movimentos sociais, nós chegamos a um texto, que pode não ser aquele texto ideal, do ponto de vista dos atingidos, principalmente em relação à questão de um comitê gestor do controle social. Mas chegamos a um entendimento de que a amplitude do projeto que trata de diretrizes, que trata de condições dignas para as pessoas que são atingidas pelas barragens... Minas Gerais tem uma topografia, um clima, uma mineração; Minas Gerais tem a implantação de muitas barragens. Então, nós estabelecemos diretrizes para implantação das barragens, diretrizes para reassentamento, previsão de plano de recuperação e desenvolvimento econômico-social. Entramos na questão do conceito da reparação integral.

É um projeto, presidente Agostinho Patrus, que, se aprovado, tenho certeza que vai ser referência no Brasil. Não existe no Brasil um projeto tão bem feito. Queria aqui destacar o papel da Consultoria da Assembleia, que teve uma retidão e uma precisão técnica muito importante; dos nossos mandatos; da assessoria dos blocos.

Então, presidente, eu queria aqui fazer um encaminhamento pela provação. Acho que, depois de cinco anos, a gente aprovar esse projeto, sinceramente, é uma grande vitória, uma grande conquista que vai marcar essa tarde de hoje, de 18 de dezembro. E mais do que isso: é mais uma recomendação da CPI de Brumadinho acatada.

Nós temos um grupo de trabalho, nós temos o acompanhamento, uma matriz de monitoramento de cada uma das recomendações, inclusive apresentaremos em janeiro um balanço, por ocasião dos dois anos dessa tragédia criminosa.

Então eu queria agradecer a todos e a todas que participaram desse processo, ao Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB –, na pessoa do Jocely, à deputada Beatriz, que também participou desse diálogo, ao nosso partido, PT, ao nosso Bloco Democracia e Luta.

Portanto faço o encaminhamento pela aprovação e, obviamente, como é um substitutivo de todos os líderes, inclusive do líder de governo e do líder do bloco da Maioria, eu tenho certeza de que será sancionado pelo governador de Minas. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado André Quintão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Guilherme da Cunha.

O deputado Guilherme da Cunha – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas. Sobre esse projeto – infelizmente não obtivemos o sucesso desejado na votação do projeto anterior –, eu gostaria de começar parabenizando o deputado André Quintão, que me precedeu, bem como todos aqueles que colaboraram para a sua elaboração. É um projeto com princípios muito corretos, um projeto que busca resolver um problema muito concreto, algo que precisa de solução no nosso estado.

Eu apenas lamento, e aqui me dirijo especialmente ao deputado André Quintão, que é uma pessoa com quem tenho excelente diálogo e por quem tenho muito respeito, apenas saliento a inclusão do art. 13. O art. 13 instituiu uma taxa de expediente a ser cobrada dos empreendedores que estão espalhados por toda Minas Gerais. Normalmente, quando se fala em barragem, pensa-se logo na Vale, pensa-se em grandes mineradores, mas a gente tem barragens espalhadas em toda Minas Gerais, de diversos empreendedores, de diversos portes, e o projeto está criando uma taxa de expediente a incidir sobre esses empreendedores de aproximadamente R\$20.000,00 a cada ato que demandar análise desse comitê de barragens. A meu ver, essa taxa é inadequada. A gente tem uma série de atribuições do comitê de barragens, mas todas elas tratam de políticas públicas que são gerais e devem ser custeadas com os impostos pagos por toda a população. Não há, dentre as atribuições, algo que seja suficiente e específico da realização por esse comitê ou que incida especificamente como serviço para esses empreendedores, de modo a justificar uma taxa cobrada de cada um deles, individual e especificamente deles, quanto mais num valor tão elevado, próximo de R\$20.000,00.

Então eu peço até desculpas ao colega André Quintão, por quem tenho o máximo respeito, e a todos aqueles que colaboraram com a elaboração desse substitutivo que ficou, devo reconhecer, muito melhor do que o projeto original, mas sou contrário à instituição dessa taxa, sou contrário ao valor fixado para ela e acredito que as excelentes políticas públicas que estão previstas nessa lei, nesse projeto de lei, as diretrizes por ela estabelecidas e os objetivos ali fixados são genéricos, em benefício de toda a sociedade, e devem ser custeados também com os impostos de toda a sociedade, que já são muito elevados e suficientes também para isso, ou pelo menos deveriam sê-lo. Uma parte substancial, infelizmente, desses impostos agora fica subtraída para pagar um valor maior de 1/3 de férias aos magistrados mineiros, haja vista a aprovação que acabamos de realizar. A meu ver, a prioridade seria cada centavo ser gasto em benefício direto da população, mas a instituição dessa taxa, colegas, eu entendo que não é adequada, e o meu encaminhamento é pelo "não", com a esperança de que, caso rejeitado o projeto neste momento, ele retorne à votação num futuro próximo e tramite sem a instituição dessa taxa, mas com as excelentes políticas públicas nele previstas e propostas.

Sr. Presidente e colegas, o meu encaminhamento, com esse texto atual, especificamente em relação à taxa prevista no art. 13, é pelo "não".

O presidente – Muito obrigado, deputado Guilherme da Cunha. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Laura Serrano.

A deputada Laura Serrano – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas parlamentares. Eu venho me pronunciar em relação ao Projeto de Lei nº 1.200. Entendo que existem pontos que, de acordo com a minha visão, poderiam ser aprimorados no projeto, mas é importante avaliarmos a evolução que a gente teve do projeto original em relação ao projeto atual, que será votado

nesta Casa. O projeto atual é um projeto que sofreu uma série de aprimoramentos importantes e é fruto do diálogo e de discussões entre os parlamentares desta Casa – e aí eu incluo o bloco da base governista e o bloco da oposição – e com o governo, com a participação técnica da Secretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Ou seja, esse resultado que a gente tem hoje é fruto de um diálogo, é fruto de ampla discussão acerca de um tema que é tão importante, que é tão caro a Minas Gerais e aos mineiros.

Há um ponto fundamental importantíssimo, que é necessário que a gente destaque aqui: esse é um projeto de lei que não imobiliza a mineração. Entendemos e compreendemos a importância da diversificação econômica no nosso estado, mas nós nos chamamos Minas Gerais não é à toa. Esse é um ponto fundamental, mas é importante também que a gente tenha respostas para as tragédias que aconteceram, de Brumadinho e de Mariana. É importante que a gente tenha ações efetivas, para que incidentes como esses nunca voltem a se repetir no nosso estado.

E o que eu vejo hoje, aqui, nesta Casa, é que a gente está aprovando um texto, um texto aprimorado, um texto que é uma resposta legislativa responsável, como eu disse, discutida entre todos os parlamentares, bloco governista, bloco de oposição, para que a gente chegasse no melhor texto, com o melhor resultado para a população de Minas. Afinal, eu queria complementar aqui que os parlamentos existem para isso; os parlamentos existem para, a partir de visões divergentes e, muitas vezes, opostas sobre o mesmo tema, a gente chegue em consensos que tragam o melhor resultado para a população. Esse é o dever da boa política, é o foco sempre na população, é o foco sempre nos mineiros. Para construir consensos, é importante que haja diálogo, é importante que a palavra seja honrada, é importante que a gente sempre se volte para aquilo que é o melhor resultado para as pessoas. A boa política não se faz de intransigência, a boa política se faz de honestidade e de confiança.

E eu concluo, voltando a dizer: o texto que a gente tem hoje é um texto com uma enorme evolução em relação ao texto original. Posso mencionar alguns pontos aqui mais objetivos. Foram incluídas, o que não havia no texto original, definições técnicas como parâmetros para a aplicação da lei: altura do maciço, capacidade total do reservatório, uma série de questões importantes que precisam estar claras, e que vão trazer, inclusive, mais segurança jurídica para o propósito, que é o mérito inicial da proposição.

Também foi incluído nesse texto, no texto que vamos votar agora, expresso, o direito de reparação quando houver categoria de prejuízo efetivo. Isso é importante que fique claro. Está, de forma expressa, o direito de reparação nos casos de prejuízo efetivo. Outro ponto importante é que uma série de inconstitucionalidades foram sanadas.

E, mais uma vez, volto a dizer e concluo que estamos hoje aqui, e iremos votar um texto que é muito melhor do que o texto original, um texto que foi construído com diversas visões divergentes sobre um mesmo tema, mas que procura construir soluções para Minas Gerais.

Ao mesmo tempo que esse texto não demoniza a mineração no nosso estado, que permite que os mineiros tenham emprego e renda, ele protege os atingidos por barragens. Isso é boa política.

O presidente – Muito obrigado, deputada Laura Serrano. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Boa tarde, presidente, colegas parlamentares, população mineira que acompanha os trabalhos aqui, na Assembleia Legislativa. Eu quero encaminhar favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1.200/2015. Eu tenho um projeto anexado, logo que iniciei esta legislatura, que é o Projeto de Lei nº 303/2019. Eu quero encaminhar, primeiro, parabenizando o deputado André Quintão, nosso líder de bloco. Eu e ele compartilhamos a mesma bancada, Partido das Trabalhadoras e dos Trabalhadores. Desde o início da legislatura, e mais incisivamente com o nosso compromisso com os resultados da comissão parlamentar de inquérito, que investigou o crime da Vale, em Brumadinho e toda a sua extensão, eu vi o empenho do deputado André Quintão para que nós pudessemos chegar à votação neste segundo ano da atual legislatura. Então, deputado André, V. Exa. nos

representa nesse esforço coletivo, nesse trabalho, para que nós apresentemos para a sociedade mineira uma Política Estadual de Apoio às Comunidades Atingidas pela Construção de Barragens.

Nós estávamos em dívida com a população. Não é possível que as pessoas fiquem à mercê do poder político e do poder econômico, em relação a todas as violações de direitos praticadas pelos grandes empreendimentos, aos assassinatos praticados pelas grandes mineradoras, no caso a Vale, que é reincidente, que matou 20 pessoas, em 2015, e 272 pessoas, em 2019. Não é possível que as populações fiquem sem nenhuma proteção. Então, em relação a essa política que está sendo votada, nós estávamos em dívida com o povo mineiro. Eu acho que esse é um passo importante.

Quero finalizar, prestando a minha homenagem ao Movimento dos Atingidos por Barragens. Ainda ontem, o movimento, mais uma vez, liderou a denúncia e a resistência em relação a um acordo sem participação popular que a Vale e o governo tentam formalizar. Estiveram aqui, na porta da Assembleia Legislativa, marcando, demarcando e denunciando exatamente essa situação absurda de um acordo construído a portas fechadas, sem transparência, sem participação popular, sem fiscalização. Ao falar desse projeto, eu quero fazer referência àqueles que fazem a luta cotidiana por ele. E, antes disso, na legislatura anterior, quero também parabenizar o atual deputado federal, que, na legislatura que originou esse projeto, era deputado estadual: o deputado Rogério Correia, que compôs a CPI na Câmara dos Deputados em relação ao crime da Vale, em Brumadinho, e que agora coordena uma comissão externa, acompanhando, discutindo, problematizando esse processo do acordo entre governo e Vale. Então, eu acho que nós pagamos uma dívida. É uma dívida que nós tínhamos com a população, porque é preciso proteger as pessoas desse poder político e econômico e dessa grande e cotidiana violação de direito.

Presidente, eu estive recentemente nas casas e em várias comunidades de pessoas atingidas pelo crime da Vale. É de entristecer a alma o cotidiano de violação de direitos que essas pessoas vivem, ou seja, o direito à água, o direito à vida com dignidade, o direito à informação, todos esses direitos são permanentemente violados pelas mineradoras.

Então eu acho que é um passo importante. Espero que possamos dar passos ainda maiores no sentido da preservação da vida e da dignidade de todas as pessoas atingidas pelos crimes das mineradoras, em especial esse crime que tirou a vida de 272 pessoas e destruiu o modo de vida de centenas de comunidades.

São essas as considerações sobre a votação do Projeto de Lei nº 1.200, com encaminhamento favorável.

O presidente – Muito obrigado, deputada Beatriz Cerqueira.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Vítor Xavier.

O deputado João Vítor Xavier – Presidente, compreendo a dinâmica do Parlamento, as dificuldades, afinal são muitos projetos, são muitas questões. Compreendo a dificuldade, às vezes, para se chegar a um texto e à necessidade de votação de um projeto; compreendo a dificuldade daqueles que se empenharam nessa pauta para que esse projeto pudesse chegar à votação.

Eu gostaria de ter tido um pouquinho mais de tempo para estudar, para analisar cada detalhe desse projeto. Não tive, mas a conversa que tive com o deputado André Quintão e com a deputada Beatriz, pessoas que – sei – são empenhadas nessa causa, pessoas sérias, corretas e que têm o viés da defesa do povo de Minas nessa questão da mineração e não dos interesses das mineradoras, somado isso à palavra de V. Exa. como presidente da Casa, tenho tranquilidade para votar no texto. O texto foi muito modificado do início do processo até aqui, foi muito modificado em todas as fases de tramitação e é parte do processo do Parlamento também – há de

se compreender. Nem sempre um texto chega ao seu final como gostaríamos, mas há de se reconhecerem alguns importantes avanços nessa pauta dos atingidos por barragens.

Eu tenho especial atenção a essa questão e tenho dedicado boa parte da minha vida, do meu tempo no Parlamento a esse enfrentamento que é muito doloroso, é muito sofrido para Minas Gerais. Há de se entender que a mineração é importante para nós do ponto de vista econômico, mas é fundamental que a mineração se dê num processo mais respeitoso com as famílias que são atingidas pelo processo minerário, pelo tráfego de carretas, pelo risco de acidentes geológicos, pelo risco com as barragens, pelos crimes comumente cometidos pelas mineradoras, infelizmente. É importante que essas famílias sejam acolhidas pela legislação no Estado de Minas Gerais. Esta Casa, a Assembleia de Minas tem cumprido um papel muito importante nesse sentido. É aqui, na Assembleia, que as famílias têm tido voz. Esta Assembleia tem tido protagonismo no acolhimento das famílias de Mariana, de Brumadinho, de Nova Lima, de Itabirito, das famílias que são atingidas ao longo dos anos, das famílias ribeirinhas ao longo do Paraopeba, ao longo do Rio Doce. Esta Assembleia tem sido a voz, o ouvido, o coração, a mão estendida para todas essas famílias.

Eu quero destacar aqui a dedicação do deputado André Quintão, que foi o relator da CPI. A nossa CPI teve um resultado muito expressivo do ponto de vista da honestidade, da decência, em especial pela postura do deputado André Quintão como relator, um homem sério, um homem decente, um homem de bem. Por mais que tenhamos divergências partidárias, o deputado André é uma pessoa por quem tenho um profundo respeito; é exemplo intelectual e de honestidade, de padrão ético e moral nesta Casa e neste Parlamento. Ele repete agora essa mesma toada nesse projeto dos atingidos por barragens.

Quero aqui também fazer um registro e um resgate da atuação do deputado Rogério Correia, que foi nosso colega nesta Casa e há alguns anos iniciou um debate aqui com o deputado Elismar Prado sobre essa questão, esse projeto, que é anterior, inclusive, ao crime ocorrido na cidade de Brumadinho. Foi um projeto que veio sendo discutido ainda na esteira do crime ocorrido em Mariana. Então, é importante que cheguemos a algum ponto com essa questão. Acho que poderíamos ter tido um pouco mais de avanços, acho que poderíamos ter tido ainda um pouco mais de resguardo para as famílias. Mas reconheço que é de batalhas que se vive a vida, como já dizia Raul Seixas; e é uma batalha que está sendo vencida e que nos dá fôlego e nos dá gás para que outras possam ser vencidas.

Então, com base na credibilidade do deputado André Quintão, que cuidou de muito perto dessa questão, eu votarei favoravelmente ao texto, com base no esforço do André e na palavra do nosso presidente Agostinho Patrus.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio da plataforma Silegis.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 2 minutos em virtude de problemas técnicos. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)
Bartô (NOVO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Betão (PT)
Bosco (AVANTE)
Braulio Braz (PTB)
Bruno Engler (PRTB)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carlos Pimenta (PDT)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Cássio Soares (PSD)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Delegado Heli Grilo (PSL)
Douglas Melo (MDB)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Reis (PODE)
– Registra “não”:

Guilherme da Cunha (NOVO)

O presidente – Votaram “sim” 63 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.200/2015 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.500/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de telefonia fixa e móvel disponibilizarem em seus sites tabelas de serviços prestados e suas respectivas tarifas. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio da plataforma do Silegis.

O presidente – Estamos novamente com problemas. Os deputados não estão conseguindo votar, a exemplo do deputado Charles Santos. Nós vamos renovar o processo de votação. Mais uma vez, estamos com problema de instabilidade no sistema. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Neilando Pimenta (PODE)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Virgílio Guimarães (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Reis (PODE)
– Registra “não”:
Bartô.

O presidente – Votaram “sim” 62 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.578/2016, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a política estadual de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local de *startups*. A Comissão de

Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 3.578/2016

Suprima-se o inciso XI do art. 4º do Substitutivo nº 1 ao vencido.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2020.

Inácio Franco, líder da Maioria (PV) – André Quintão, líder do Bloco Democracia e Luta (PT) – Sávio Souza Cruz, líder do Bloco Minas tem História (MDB).

Justificação: A emenda visa suprimir o inciso XI do art. 4º da matéria, que inclui a redução das limitações regulatórias entre as diretrizes para o estímulo ao desenvolvimento de *startups*.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda dos deputados André Quintão, Cássio Soares, Gustavo Valadares, Inácio Franco, Raul Belém, Sávio Souza Cruz e Ulysses Gomes, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Delegado Heli Grilo (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Neilando Pimenta (PODE)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PODE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O Duarte Bechir – Sr. Presidente, registre meu voto “sim” por favor.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 64 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Neilando Pimenta (PODE)
Noraldino Júnior (PSC)
Oswaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Virgílio Guimarães (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Reis (PODE)
– Registram “não”:
Bartô (NOVO)
Bruno Engler (PRTB)

Fernando Pacheco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Votaram “não” 5 deputados. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.578/2016 na forma do Substitutivo nº 1 o vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.400/2020, do deputado João Vítor Xavier, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção total da tarifa de água e esgoto às famílias vítimas de enchentes no Estado durante período determinado e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Guilherme da Cunha.

O deputado Guilherme da Cunha – Sr. Presidente, obrigado pela concessão da palavra e pela paciência de esperar eu resolver esse problema tecnológico aqui. Boa tarde a V. Exa. Boa tarde aos colegas. Boa tarde à população mineira que nos acompanha.

É o terceiro encaminhamento que faço hoje, Sr. Presidente, e acredito que vai ser a minha terceira derrota, mas é importante firmar posição e explicar aos colegas e à população o motivo de cada voto, especialmente quando esse voto diverge da maioria dos pares, quando esse voto, de alguma maneira, suscita curiosidade, suscita o interesse da população em saber como são os debates no Parlamento.

Sr. Presidente, esse é um projeto com uma ideia muito interessante. Parabenizo o colega João Vítor Xavier pela propositura dele e por ter trazido para a discussão aqui, nesta Assembleia, uma forma de a gente ajudar uma população que sofre com o problema da natureza, que não depende necessariamente dela, mas que, muitas vezes, Sr. Presidente, poderia ser mitigado com uma melhor atuação do setor público, especialmente do setor público local, das prefeituras, com obras que são de sua responsabilidade para a prevenção de enchentes e para a drenagem de águas pluviais.

Sr. Presidente, o projeto tem um único problema a meu ver. O projeto prevê a possibilidade de concessão de isenções para as famílias atingidas por enchentes. Eu ajudei, na Comissão de Constituição e Justiça, a aprimorar o texto. Conforme redação original, era apenas para os comerciantes. A gente, da Comissão de Constituição e Justiça, tratou de forma igual todos os mineiros, sejam eles comerciantes, residências ou prestadores de serviços, de maneira que a gente não criasse ali uma vantagem para um único grupo, mas que a gente tratasse todos os mineiros de forma igual. Ainda assim, Sr. Presidente, é um projeto que não deixa de maneira suficientemente clara, a meu ver, de onde virão os recursos para isso. O governo, como controlador das estatais Cemig e Copasa, simplesmente dando uma canetada e determinando que essas empresas deixem de efetuar a cobrança, vai lesionar os acionistas minoritários.

Sinceramente, não é com este momento a minha preocupação. A minha preocupação é que essas empresas são sociedades de economia mista regidas pelo direito privado, significando que uma decisão do controlador que gere danos aos minoritários tem que ser indenizada. Isso faria com que, em última análise, estivéssemos aqui dizendo que o Estado, o governo de Minas Gerais ou toda a população de Minas Gerais vai ter que proceder a essa indenização.

E isso vai ter um custo para todos os mineiros; justo, me parece, porque a gente tem uma solidariedade em todo nosso estado em relação àquelas pessoas que, por uma tragédia da natureza, podem ter suas casas, seu comércio, seus escritórios invadidos pelas águas.

Mas a gente tem outro problema, Sr. Presidente, que é o fato de a gente só estar autorizando, neste projeto, essas isenções através das estatais de água e energia. Mas elas não cobrem todo o território de Minas Gerais. A gente tem uma série de famílias, a gente tem uma série de comércios, a gente tem uma série de cidades que possuem serviços autônomos de água e esgoto. É aqui eu quero citar uma que mora muito no meu coração: a cidade de Pains, no Centro-Oeste mineiro, com seus 8 mil habitantes, que possui o serviço autônomo de água e esgoto. Uma eventual enchente em Pains deixaria essa população à margem, excluída da previsão que a gente está fazendo nessa norma. Enquanto isso, em Belo Horizonte, por ser atendida pela Copasa, a população estaria protegida. Porém – porém –, a população de Pains teria que pagar pelo benefício da população de Belo Horizonte caso isso acontecesse, porque, no momento de o Estado indenizar as próprias pessoas atingidas pelas enchentes, ele o faria com os recursos de impostos de toda a população, que inclui Pains. Ou seja, eles não estão sendo inseridos no bônus, na vantagem, na solidariedade no momento de receber o recurso, mas eles estão sendo chamados a pagar a conta. Não me parece justo, não me parece correto.

Muito mais correto seria, a meu ver, que isso fosse tratado como uma política de assistência social do Estado de Minas Gerais com pessoas em situação de vulnerabilidade, atingidas por enchentes. O Estado paga a conta de luz, o Estado paga a conta de água, com os recursos dos impostos de toda a sociedade, mas também protegendo toda a sociedade. Da maneira como ficou redigido, Sr. Presidente, colegas, eu penso que a gente está concedendo vantagens a alguns, mas mandando a conta para todos. A ideia é ótima. A gente poderia fazer um pouquinho melhor para contemplar cada cidadão das nossas Minas Gerais. Infelizmente alguns estão sendo contemplados só na hora de pagar a conta, enquanto outros estão sendo protegidos por essa rede de solidariedade que foi criada. A ideia é fantástica. Precisava eventualmente, a meu ver, de um aprimoramento nesse sentido, mas que não foi possível de se conseguir. Em razão disso e como o texto que está sendo levado agora à votação não prevê essa igualdade de todos os cidadãos mineiros, tanto na hora de pagar a conta quanto na hora de receber o bônus disso, a proteção disso, meu encaminhamento, Sr. Presidente, é pelo não. E a gente firma aqui o compromisso de apresentar novamente, no próximo ano, um projeto que contemple todos os mineiros de maneira igualitária. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Guilherme da Cunha. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Vítor Xavier.

O deputado João Vítor Xavier – Sr. Presidente, eu tenho muita alegria de vir encaminhar esse projeto hoje, porque é uma vitória dos mais pobres de Minas Gerais, sobretudo. Esta Assembleia está estendendo a mão para os mais pobres, para os mais sofridos, para os que moram na beira dos rios. Ao escolher entre acionista da Cemig e da Copasa e o povo pobre de Minas Gerais, eu vou sempre escolher o povo pobre de Minas Gerais. Essa é a minha obrigação como deputado.

Eu convido aqueles que têm dúvidas sobre a importância desse projeto para irem conosco a Itabirito, onde já caminhei com o deputado Alencar à margem do rio, ver famílias que perderam tudo; a Nova Lima, onde eu estava no início do ano com o pé no barro, ajudando a população a carregar o madeirame vencido, velho, que foi levado pela chuva; a Caeté, onde todo ano, ao lado da casa da minha avó, na beira do rio, as pessoas perdem tudo, a cada chuva mais forte; a Belo Horizonte, na Vilarinho, na Bernardo Vasconcelos, na Tereza Cristina. Eu convido aqueles que têm dúvidas se nós devemos defender o interesse do acionista ou o interesse do povo de Minas a fazer isso, a ir com o senhor a Rio Casca – eu lembro que o senhor foi lá, presidente, no dia em que a cidade estava debaixo d'água –, a Matipó, a Manhauçu, a Manhumirim, a Guidoal, do deputado Gustavo, que está aqui ao meu lado falando, a tantas cidades do Leste mineiro que sofrem tanto com as chuvas, com os alagamentos. É nesse povo que eu pensei quando apresentei esse projeto.

Cumprimento aqui o deputado Bruno Engler, que estendeu a nossa ideia inicial que era para a Copasa, passando também para a Cemig, porque o que acontece na prática é o seguinte. O poder público não faz as obras necessárias, permite a ocupação inadequada do solo nos municípios, vem a água, leva tudo, e a população depois ainda tem uma conta de água, de esgoto e de luz impagáveis. A conta é impagável. O cara, deputado Sargento Rodrigues, tem que comprar os móveis todos da casa, tem que pintar a

casa novamente, tem que fazer obras para recuperação da sua casa, do seu terreno, e, no mês seguinte, tem lá uma conta de R\$2.000,00 para pagar de água, porque ficou com a mangueira, lavando a casa, lavando a parede, lavando o que sobrou dos móveis e lavando a rua.

Esta Casa tem que ter sensibilidade social. Eu convido quem não viu uma área alagada a ir lá ver de perto, como todos os anos eu faço. Eu normalmente evito inclusive viajar nessa época do ano, mesmo sendo período de férias, porque a gente sabe que acontece e que as famílias mais pobres precisam da gente. E a maneira de a gente dar as mãos é essa aqui, é aprovando projetos de lei que impactem diretamente a vida das pessoas, mudando a vida das pessoas, dando a mão aos mais pobres, estendendo a mão aos mais simples, aos mais humildes. E, se mil vezes eu tiver que escolher entre o povo pobre do meu estado e o acionista da Copasa e da Cemig, mil e uma vezes escolherei os mais simples e os mais pobres de Minas, porque é por eles que nós temos que estar aqui. Então não há de se falar nesse momento em acionista, em direção de Copasa, em direção de Cemig, quando nós temos pessoas em Minas Gerais que a cada ano perdem tudo nas suas casas. Quem se lembra dessas pessoas? Quem dá a mão a elas? Quem faz alguma coisa por elas?

E esse é o momento de fazermos, essa é a oportunidade que esta Assembleia tem de dar mão a quem precisa, de estender a mão a quem perde tudo nas chuvas. Gostaria de poder fazer muito mais porque o que essas pessoas precisam é de políticas públicas eficazes, para que não continuem vivendo às margens de rios que transbordam, de áreas que ficam alagadas, como a gente vê todos os anos em tantas cidades, como Sabará, como Caeté, como Nova Lima, como Raposos, como Rio Acima, como Belo Horizonte, tantas e tantas cidades do Estado de Minas Gerais. Mas, se não podemos resolver o problema, que é grave, que é sério, em todos esses municípios, a obrigação moral nós temos de ao menos diminuir a dor e o sofrimento para que essas pessoas tenham o direito de, com dignidade, limpar a sua casa e recomeçar a sua vida após uma tragédia.

Não há de se dizer de acionista, de acordo, de ação, de Bolsa de Valores. O governo do Estado, a partir de agora, terá o direito legal de estender as mãos para quem precisa, e esse direito que a partir de agora passa a ser um direito legal, há muitos anos, era um direito da população e era uma obrigação moral. O governador do Estado, a partir do dia de hoje, passará a ter o direito legal para resolver o que sempre foi um problema moral, e esta Casa acerta ao estender a mão aos mais pobres e não a acionistas da Copasa e da Cemig. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado João Vítor Xavier.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Professor Cleiton.

O deputado Professor Cleiton – Presidente, deputados e deputadas, deputado João Vítor Xavier, a quem me dirijo a palavra de uma forma especial, todos os servidores, boa tarde.

Presidente, primeiramente, nós estamos aqui no último dia de trabalho nesta Assembleia, deste ano tão complicado, que foi o ano de 2020, mas, ao mesmo tempo, nós saímos com um saldo extremamente positivo que, mesmo no meio dessa pandemia, nós conseguimos votar projetos importantes para o povo de Minas Gerais. E é com muito orgulho e com muita alegria que eu vou votar "sim" a esse projeto do João Vítor Xavier, esse projeto que é um projeto de inclusão social, um projeto que me orgulha fazer parte desta Casa, porque é exatamente isso que o deputado João Vítor disse. É um projeto que antecipa aquilo que sempre acontece no início do ano, no nosso estado.

O deputado João Vítor Xavier citou várias regiões aqui, mas eu queria também citar o meu Sul de Minas. Inclusive, no ano passado, a minha cidade, a cidade de Varginha, pela primeira vez na sua história, foi atingida por uma grande enchente. E eu pude acompanhar o drama de várias famílias, pisar no barro, ver ali quantas foram atingidas na sua essência, na sua dignidade, porque tiveram a perda de tudo, literalmente perderam tudo. E aquilo que eu sempre digo: é dever do Estado prover as pessoas mais pobres em suas necessidades mais básicas. E se nós temos aqui a oportunidade, enquanto legítimos representantes do povo mineiro, de darmos a essas pessoas um projeto que lhes reconforte, um projeto que lhes proteja, simplesmente fazendo com que elas tenham um

aporte financeiro, a tranquilidade de saber que, durante esse período em que foram atingidas pelas enchentes, atingidas pela natureza, que é o que sempre acontece, creio eu que é nossa obrigação.

Eu também sempre estarei aqui, nesta Assembleia, ao lado dos mais pobres, ao lado dos menos favorecidos. Não poderíamos encerrar este ano de uma forma melhor do que essa, a não ser votando um projeto dessa grandeza, um projeto dessa natureza, um projeto de quem tem a empatia com aqueles que são menos favorecidos; com aqueles que, todos os anos, no nosso estado, infelizmente, são atingidos por essas catástrofes naturais.

É por isso que voto "sim" e parabênizo o deputado João Vítor Xavier, por trazer um projeto tão importante, que antecipa resposta, como eu disse, para o sofrimento que nós sabemos que, todos os anos, nos quatro cantos do Estado, acontece com várias famílias.

Obrigado, presidente. Mais uma vez, parabéns, deputado João Vítor.

O presidente – Muito obrigado, deputado Professor Cleiton. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, presidente Agostinho; boa tarde aos companheiros, colegas deputadas e deputados. É muito importante hoje esta votação final. Nós estamos encerrando dois anos desta legislatura, e pondo fim também ao trabalho parlamentar deste ano, que foi muito difícil e muito complicado para todos nós.

Mas eu quero cumprimentar o deputado João Vítor por esse projeto. Eu entendo que, num momento de tanta dificuldade, seja numa calamidade qualquer, esse projeto isenta totalmente do pagamento de água e esgoto as pessoas que estão passando por dificuldades. E só mesmo quem passa por isso, as famílias que passam por isso, é que podem avaliar a dificuldade que é, e o quanto é necessário, o quanto é importante a presença do Estado.

Então, João, eu vejo, com muita alegria. Eu vi aí o seu entusiasmo ao falar do projeto, encerrando este mandato – este mandato não, este ano legislativo –, apresentando um projeto dessa natureza. A gente que está aqui, no Norte de Minas, muitas vezes não passamos por essa dificuldade de ver enchentes, enfim, essas calamidades provocadas pelo clima, pelo tempo, pelas enchentes. Aqui a gente sofre muito é com a seca, uma seca inclemente, uma seca que castiga o Norte de Minas duramente, praticamente todos os anos. E este ano também não é diferente, embora tenha chovido um pouco mais. Mas a característica da nossa região é essa. A região tem água durante três, quatro meses, até com abundância, e depois são sete meses, oito meses de seca.

Então, a gente vê o flagelo que acontece com essas famílias que não têm nem água para beber. Por outro lado, em outras regiões, há água demais, que leva tudo, que acaba com sonhos, com todas as economias, com todos os bens móveis e imóveis que as pessoas têm.

Portanto, parabéns! Vou dar o meu voto com o maior prazer. O projeto não está incompleto, não. Ele está completo; ele é curto e grosso. O governo, a partir de agora, pode perfeitamente, estribado nessa legislação, nessa autorização legislativa, socorrer aquelas centenas de milhares de famílias que passam por esse problema todos os anos. Que Deus abençoe a Assembleia! Nós vamos falar disso um pouquinho mais para a frente, mas eu fico muito feliz de votar um projeto como esse. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Carlos Pimenta. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, eu quero encaminhar favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1.400, do deputado João Vítor Xavier, e parabenizá-lo pelo trabalho. No dia 30 janeiro deste ano, nós tomamos a iniciativa de protocolar um projeto de lei que recebeu o número 1.414 e fala exatamente da isenção, no caso da taxa da Copasa, em relação às pessoas atingidas pelas enchentes.

Eu resgatava aqui, deputado João Vítor Xavier, que, no segundo trimestre deste ano, a Cemig obteve um lucro de R\$1.000.000.000,00, e a Copasa aumentou o seu lucro, em relação ao ano anterior, em 24,4%. Outro dia, nós discutíamos, na Comissão de Administração Pública, as razões que levaram o governo do Estado a distribuir para os acionistas mais de R\$1.000.000.000,00. Esse dinheiro pertence ao povo. Se nós não tivermos uma legislação que ampare o povo, esse dinheiro irá para os acionistas, esse dinheiro será distribuído como lucros. Copasa e Cemig têm funções sociais. É exatamente por isso que eu sou contra a privatização ou o desmonte dessas empresas públicas. E exatamente por isso nós precisamos dizer ao Estado que é sua função assistir o povo. O Estado deveria atuar de modo que as pessoas não enfrentassem as enchentes, as violações de direitos que elas enfrentam. O Estado não conseguiu se antecipar. Ele precisa atuar na assistência, precisa atuar na proteção às pessoas. Por isso, a importância desse projeto e o nosso encaminhamento favorável, de modo que o Estado cumpra a sua função. O Estado tem que estar presente na vida das pessoas. O Estado não tem que facilitar o lucro das empresas ou dos grandes acionistas. O Estado tem que estar a serviço da vida, da vida com dignidade e da preservação dos direitos da população.

Então, meu encaminhamento é favorável exatamente por tudo o que todos nós já vivemos em relação às enchentes, pelo que a população vive cotidianamente. E é obrigação do Estado prestar assistência às pessoas que estão nessa situação, de modo inclusive que atue para evitar isso. Mas, caso as pessoas vivam essas violações de direitos – porque são violações de direitos –, o Estado deve assisti-las. Então, o encaminhamento é favorável, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputada Beatriz Cerqueira. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Laura Serrano.

A deputada Laura Serrano – Boa tarde, presidente, colegas parlamentares e todos que nos acompanham pela TV Assembleia, pelo portal. Eu venho encaminhar o Projeto de Lei nº 1.400, que propõe autorização para o governo do Estado, para o governador do Estado isentar de tarifas de água e esgoto e de energia elétrica os atingidos por enchentes.

Eu queria deixar bem claro aqui que sou totalmente a favor do mérito da proposta. Inclusive, quero parabenizar o deputado João Vítor Xavier pelo mérito, que é importantíssimo. Realmente, não é justo que as pessoas que são acometidas por enchentes, as famílias que já perderam tudo paguem por essas tarifas sem terem acesso ao serviço de água, ao serviço de energia.

No entanto, eu, como especialista em regulação tarifária e servidora pública concursada da Agência Reguladora de Saneamento do Estado, não posso deixar de mencionar que esse projeto é inconstitucional. A regulação de tarifas de água e de esgoto, de serviços essenciais, de energia elétrica, toda a previsão relativa a isso é uma previsão federal. O marco regulatório do saneamento é federal, o marco regulatório energético é federal. Algumas pessoas podem considerar estranho o fato de eu, vice-líder do governo, uma deputada do mesmo partido do governador do Estado, esteja votando contra autorizar o governador do Estado a isentar tarifas em caso de enchentes.

Mais uma vez volto a dizer, repito: sou totalmente a favor do mérito. Na verdade, isentar tarifas para quem é atingido por enchente hoje já é realizado no Estado. Basta verificar as enchentes do início do ano, foram enchentes severas, principalmente em Belo Horizonte e na região metropolitana. A Agência Reguladora de Saneamento do Estado, que é a responsável técnica pelo cálculo tarifário, procedeu a essa isenção tarifária, inclusive facilitando o parcelamento e facilitando futuramente as necessidades que essas famílias tivessem, para poder dar o mínimo de conforto a quem já passou por uma situação tão terrível.

Então venho aqui mais uma vez declarar e encaminhar as questões técnicas que acometem esse projeto, que é um projeto inconstitucional. Durante a tramitação, inclusive, eu apresentei uma possibilidade de emenda para que a gente conseguisse superar essa inconstitucionalidade e, de fato, a gente tivesse um projeto que desse os poderes de isenção tarifária, mas, no instrumento correto, que é o marco regulatório de criação da agência estadual. A gente poderia ampliar fazendo com que essas tarifas fossem isentadas, não só no caso de pessoas de famílias acometidas por enchentes, mas de todo consumidor, toda consumidora, todo usuário que tivesse interrupção ou suspensão desses serviços por algum período. A ideia era fazer com que essa tarifa fosse cobrada de forma

proporcional, e em relação aos dias que os cidadãos não tivessem acesso à água, esgoto e energia não teriam que pagar, seja por questão de enchente, seja por qualquer outra questão que comprovasse que o serviço não fora realizado. Então, mais uma vez, venho aqui. Acho importante o meu posicionamento técnico nesse assunto, por ser especialista em regulação tarifária, por ser concursada da Agência de Regulação de Saneamento do Estado.

Quero esclarecer que, em relação ao mérito, sou totalmente a favor. Reitero, reafirmo que isso já é realizado hoje pelo governo Zema, já é realizado hoje no Estado e existe uma série de projetos autorizativos que a gente estabelece, mas são autorizações, para aquilo que está dentro da competência legal do governador ou do governo do Estado. Em relação a esse projeto, estaremos dando uma autorização para algo que não está na competência constitucional do governador. Portanto, o objetivo foi resgatar o mérito, que é tão louvável, através de melhorias, mas, como não houve nenhuma mudança em relação ao texto original, nem uma mudança sequer, o meu voto é contrário e eu encaminho pelo não. Obrigada.

O presidente – Muito obrigado, deputada Laura Serrano. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Fernando Pacheco.

O deputado Fernando Pacheco – Boa tarde, presidente Agostinho Patrus. Eu quero pedir desculpa se não tiver a devida eloquência porque estou me convalescendo de uma pneumonia que foi muito grave e ainda estou meio debilitado. Participei como relator, nos dois turnos da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, do Projeto nº 1.400/2020, que eu nomeio como projeto de justiça social, que está sendo feita.

A Laura disse, e eu a respeito muito, ela é especialista no assunto no que tange a tarifas, pela Arsae e tal.

Eu digo, presidente, que sou especialista em ser afetado por enchentes, cheias e alagamentos. Desde a minha infância morei às margens de córregos e ribeirões e fui acordado várias vezes com a minha mãe dizendo: "Levanta, levanta, que a água já está entrando". Isso é uma realidade que só quem a sente na pele pode ter a devida condição de dizer que esse projeto faz justiça social e traz equidade, que é o princípio de todos os outros princípios orçamentários, seja do lado fiscal, seja do lado financeiro e principalmente social, que estão num estado de bem-estar social.

Quero parabenizar o João Vítor por essa brilhante ideia. Agora só queria dar mais ênfase, porque resido na Zona da Mata. Essa região até tem o nome "Zona da Mata", porque é privilegiada por ter muitas matas, matas de topo. Além disso, muita produtora de água, porque tem muitos rios, córregos, nascentes e um solo muito úmido. Daí ela ser uma produtora de água em volume, quando há chuvas, porque o lençol freático é muito encorpado.

Então, presidente, todos, mas todos os anos as nossas cidades sofrem com enchentes. Fizemos audiência pública aqui, na Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. Nós tivemos algumas pretensões, mas o governo ainda não sinalizou. No âmbito desse projeto de lei, inicia-se minimamente um pouco de equidade e de ajuda às pessoas ribeirinhas que moram em baixadas. Eu tenho tanto trauma que hoje moro em alto de morro; convivi, durante a minha infância e adolescência toda, com enchentes que ocorriam por falta de planejamento e de investimento na infraestrutura para drenar e conter enchentes que repentinamente fazem transbordar os nossos rios e ribeirões. Só quem convive com esse fenômeno de cheias, alagamentos e enchentes é que sabe o que é perder, o que é ter prejuízo e ter que ainda levantar a cabeça e recomeçar para poder trazer de volta tudo o que perdeu. Inclusive, perde-se muito a dignidade, porque não é fácil todos os anos ser afetado por esse problema, que é um fenômeno natural, mas muitas vezes o homem, o Estado e o poder público, em vez de fazerem as correções, deixam que a situação se torne cada vez pior. Eu falo aqui em nome de Cataguases, de Dona Eusébia, de Guidoal – citada pelo João Vítor –, de Astolfo Dutra, de Muriaé, de Ubá, de Mirai. Na nossa região aqui, no entorno dessa cidade, nós temos quase três bacias hidrográficas, que é a Bacia do Rio Pomba, do Rio Muriaé e do Rio Doce.

Então, a gente precisa muito, deputado João Vítor, desse seu projeto. Eu tenho certeza de que haverá o bom senso do governo em entender que isso é uma intervenção da Assembleia, porque, até então, nunca ninguém fez nada e, quando acaba o

período de chuva, esquece que houve enchentes e que elas podem vir novamente. Mas nós, que moramos às margens dos córregos, dos rios e das baixadas, não nos esquecemos de que, quando vem a chuva, já vem o risco de perda, o risco de desânimo e o risco até de não ter dignidade de poder recomeçar. Em muitos casos isso acontece.

O governo se omite nos investimentos e no enfrentamento do problema. A Copasa, que, no caso da minha região, é a detentora do monopólio, vem atuando de forma desproporcional, não cumprindo os contratos. Aí, eu pergunto à Arsae: "Como é que fica o não cumprimento da coleta e tratamento de esgoto, que já faz sete anos que não é cumprido pela Copasa e que as nossas cidades vem pagando?". Então, eu pergunto isso à Arsae. E também cabe, sim, à nossa Assembleia Legislativa de Minas Gerais fazer a intervenção necessária nesse assunto, uma vez que o Estado, o governo, o Executivo se omitiu. Eu não falo deste governo, mas de todos os outros, e incluo este.

A Copasa hoje é negligente e descumpridora, e o governo estadual não cumpre o compromisso da previsibilidade desta prioridade.

Então quero parabenizar o deputado João Vítor Xavier pelo projeto e por também estender para a conta da Cemig, que também afeta indiretamente as pessoas atingidas; e dizer que esse projeto não é inconstitucional. Vai ter que haver decretos, requerimentos e análises, inclusive por parte desta Casa, na hora de homologar um decreto. Só com tudo isso estabilizado, a Copasa e o Estado irão deferir a justa reparação, promover a justiça social para o cidadão mineiro e a cidadã mineira que foram atingidos, coisa que não se vê nesses 300 anos, algo para tentar reverter esse quadro.

Minas Gerais é rica em recursos naturais, e a Zona da Mata não fica diferente. Nós – Minas Gerais – somos considerados a caixa d'água do País, tal a abundância de água que temos. Nós temos que aperfeiçoar esses instrumentos, e quero pedir a todos os deputados que tenham empatia com quem é afetado e acabem com essa retórica de que a Arsae não pode; pode, sim. Na verdade vamos mexer com tarifas, vamos fazer um instante de três meses de isenção para os devidos reparos porque ninguém aguenta suportar a falta de planejamento nas previsibilidades das prioridades, como é o caso das enchentes. Assim eu me despeço e agradeço, presidente, o espaço.

O presidente – Muito obrigado, deputado Fernando Pacheco. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sr. Presidente. Eu quero encaminhar favoravelmente a essa matéria – fui relator na Comissão de Constituição e Justiça – por entender que é um projeto extremamente necessário ao nosso Estado de Minas Gerais. Parabenizo o deputado João Vítor Xavier pela apresentação do projeto que dava isenção da taxa da tarifa da Copasa para aqueles que foram vítimas de enchentes. Na CCJ tivemos a oportunidade de estender para a conta de luz, a conta da Cemig, por ter a compreensão de que de fato, quando as pessoas passam por essas tragédias, têm que ter o entendimento do poder estadual de que elas estão no momento de reconstrução e de que é necessário despender de muito recurso hídrico e muito recurso elétrico até para fazer a limpeza dessas residências – muitas atingidas pelas enchentes.

Foram-nos apresentados aqui alguns questionamentos por outros parlamentares, os quais eu respeito muito; inclusive foi falado aqui sobre o fato de que algumas cidades não têm a presença da Copasa e da Cemig, mas de outras empresas autônomas, e que nós não estamos atingindo essas cidades. De fato isso é uma realidade, mas nós temos que nos ater àquilo que podemos fazer, nós podemos atingir as companhias estaduais e deixar um exemplo para que os municípios que têm a sua companhia autônoma, caso seja um município em que ocorrem enchentes – e são muitos municípios mineiros –, possam também estar fazendo um projeto semelhante.

O projeto é muito bom, vai atender a essas populações tão necessitadas. Quem é de Belo Horizonte viu o desastre que aconteceu aqui no início do ano, e a gente se preocupa muito com a possibilidade de poder acontecer também no ano que vem, como acontece em diversas regiões do Estado. A gente tem que ter essa preocupação, e resalto para aqueles que têm preocupação com a segurança e a constitucionalidade que este é um projeto autorizativo: autoriza o Poder Executivo a conceder a isenção. O governador, dentro das suas atribuições, com responsabilidade e caso a caso, vai poder então dar essa isenção às pessoas que passam por

dificuldades. Não é uma medida que vai acontecer de forma irresponsável, não é algo que vai prejudicar o bom andamento dessas empresas, mas, em casos excepcionais, em que uma enchente venha a prejudicar a vida dos mineiros, fica o Poder Executivo autorizado a diminuir um pouco o prejuízo dessas pessoas. O projeto é muito bom, é meritório. Tive a honra de ser o relator na CCJ e vou ter muito prazer em votar "sim" daqui a pouco, para que o projeto possa ser aprovado por esta Casa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Bruno Engler. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Gláycion Franco (PV)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
João Leite (PSDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Neilando Pimenta (PODE)
Noraldino Júnior (PSC)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)
Virgílio Guimarães (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Reis (PODE)
– Registram “não”:
Guilherme da Cunha (NOVO)
Laura Serrano (NOVO)
– Registra “branco”:
Bartô (NOVO)

A deputada Ione Pinheiro – Presidente, voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 55 deputados. Votaram “não” 2 deputados. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.400/2020 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.100/2020, do deputado Noraldino Júnior, que dispõe sobre a contratação de brigadistas temporários por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Noraldino Júnior.

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, eu quero agradecer a todos os presidentes de comissão e aos membros das comissões pelas quais passaram esse projeto, pela celeridade, pela importância dele para o meio ambiente. Através dos pareceres de V. Exas... Agradeço o deputado Sargento Rodrigues que solicitou aqui um pedido de vista para analisar o projeto, e o nosso querido amigo, relator Gustavo Santana. Através desse projeto, nós estamos possibilitando ao governo do Estado de Minas Gerais continuar a contratação dos brigadistas para a prevenção e o combate ao incêndio nas nossas unidades de conservação. Diferentemente do PL nº 2.150, ele estabelece a possibilidade da contratação pelo tempo que é necessária a atuação dos brigadistas.

Agradeço aqui a todos por proporcionarem uma luta para que nós possamos preservar as nossas unidades de conservação de responsabilidade do Estado. Nós tivemos esse ano aí várias unidades de conservação sofrendo com as mudanças climáticas, com os incêndios, alguns criminosos. Agora, com nossos colegas, estaremos possibilitando ao governo do Estado – que estaria impossibilitado não fosse esse projeto – a contratação desses importantes profissionais, que são os brigadistas temporários no nosso Estado de Minas Gerais. Eu agradeço, presidente. Muito obrigado pelo aparte. Agradeço a todos os parlamentares.

O presidente – Muito obrigado, deputado Noraldino Júnior. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Muito obrigado, presidente. Eu quero, primeiramente, cumprimentar o deputado Noraldino pela apresentação desse projeto, um projeto importante, porque historicamente o Estado de Minas Gerais não tem o costume de cuidar das áreas de proteção ambiental. As unidades de conservação que nós temos, as famosas APAs, Áreas de Proteção Ambiental, os parques já escolhidos e reconhecidos oficialmente em lei, tudo isso não tem cuidado da nossa parte. Presidente, eu não sei se o senhor conhece uma dessas áreas. Se for a uma Área de Proteção Ambiental, o senhor verá de tudo: invasores, pessoas que estão ali na sua casinha, cuidando de boi, cuidando de vaca, e outras pessoas que estão degradando as áreas que deveriam ser conservadas. E, se acontece um acidente ou um incidente, como a gente viu este ano tantos incêndios que aconteceram, é um Deus nos acuda. O fogo vai, e vai mesmo! É aquela velha história: água morro abaixo e fogo morro acima, o fogo queima tudo mesmo. E até que o governo, até que o Estado, até que a Defesa Civil consiga colocar as pessoas para combater o incêndio, para apagar o incêndio, muitas vezes milhares de hectares já foram queimados.

Então o projeto permite que o governo, num momento igual a esse, passe por cima da burocracia e não por cima da legislação. Daqui a pouco algum deputado, principalmente os colegas que gostam muito de se manter acima das leis, de serem donos das leis, têm que entender que num momento igual a esse o governo tem que ter a *expertise*, tem que ter a liberdade, tem que ter rapidez para fazer a contratação desses brigadistas.

Eu queria, terminando, presidente, cumprimentar o deputado Noraldino, que é o presidente da Comissão de Meio Ambiente, da qual, com muito orgulho e com muita honra, eu faço parte. A gente tem procurado fazer com que a Semad, que era sempre aquela secretaria inatingível... Para você conversar com um secretário ali, meu Deus do céu! Você tinha que marcar audiência com seis meses de antecedência. E hoje a Semad entendeu que ela não é a deusa de todas as coisas, não; ela precisa muitas vezes ter a humildade de poder reunir os órgãos produtivos neste país, os demais órgãos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Idene, aqui no Norte de Minas, para que a gente possa ajustar as questões ambientais. Conseguir uma licença ambiental demorava vários anos. O senhor sabe, presidente; o senhor conhece perfeitamente o que estou falando. E hoje, não! A Semad está mais acessível, principalmente depois que o governo nomeou a Dra. Marília Melo, a atual secretária, que é uma pessoa que veio lá de dentro, que

conhece profundamente as questões ambientais e tem a sensibilidade, a humildade de poder sentar e ouvir. Agora mesmo, há duas semanas, nós estivemos em Francisco Dumont acompanhando o ministro do Meio Ambiente, e lá estava a secretária de Meio Ambiente, quando foi lançado um programa maravilhoso, um programa pioneiro de recuperação das áreas degradadas, de tratamento mais eficaz do lixo.

Eu espero que em 2021 a Assembleia dedique parte do seu tempo para a gente poder discutir essa questão do destino final dos resíduos sólidos, do lixo. Há cidade em que o lixo já tomou conta de tudo. Então é importante que a gente passe a dar uma atenção toda especial a isso. E o governo federal está com esse programa, que é um programa que eu aplaudo mesmo. Eu cumprimento o governo por isso. A Secretaria de Meio Ambiente está atenta a esse programa.

Cumprimento, portanto, o deputado Noraldino e os demais membros da Comissão de Meio Ambiente, o deputado Raul Belém, que hoje é o líder do governo, o Gustavo Santana, o deputado Osvaldo. E com o Noraldino, nós sempre escutamos essa secretaria, que já tem essa visão macro.

Essa visão é importante para a gente poder discutir essas questões. Então não podemos deixar que a Semad continue da forma que está. Ela tem que ser mais ágil no exame dessas questões ambientais. Aqui, na região do Norte de Minas, nós sofremos muito porque às vezes o empresário quer montar uma pequena usina fotovoltaica, adquire a terra, compra os equipamentos e depois vem aquela *via crucis*, aquela dificuldade para liberação dos projetos pela Semad. Então espero que a Semad possa ser mais acessível, ela está sendo mais acessível, e que ela possa sair do pedestal em que ela está, do andar em que ela está, querendo ser a rainha de todas as secretarias, a mais do mais, a bam-bam-bam, para que ela possa passar a analisar com rapidez, com eficiência, à luz da realidade, o que estamos enfrentando nos problemas ambientais.

No mais, parabéns, Noraldino, por esse projeto.

O presidente – Muito obrigado, deputado Carlos Pimenta. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)
Cássio Soares (PSD)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PODE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registra “não”:

Bartô (NOVO)

O presidente – Votaram “sim” 59 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.100/2020 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.150/2020, do governador do Estado, que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 22 da Constituição do Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

– Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 2.150/2020

Estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – As disposições contidas nesta lei não se aplicam às funções de magistério, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Constituição do Estado.

§ 2º – O Poder Executivo dará prioridade à realização de concurso público para suprir insuficiência de pessoal.

Art. 2º – Para o atendimento do disposto no art. 1º, os órgãos da administração pública direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo poderão realizar contratação por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos nesta lei.

Parágrafo único – Ao pessoal contratado com fundamento nesta lei aplica-se a nomenclatura "contratado temporário".

Art. 3º – A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público pode ser efetuada nos seguintes casos:

I – assistência a situações de calamidade pública declaradas pela autoridade competente;

II – assistência a emergências em saúde pública declaradas pela autoridade competente;

III – assistência a emergências ambientais declaradas pela autoridade competente;

IV – realização de recenseamentos;

V – para suprir necessidade transitória de substituição de servidores efetivos nas hipóteses em que não ocorra a vacância do cargo por eles ocupado e desde que o serviço por eles executado não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante;

VI – para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, especialmente nas seguintes atividades:

a) finalísticas, relacionadas à assistência à saúde;

b) finalísticas, na área de segurança pública, observadas as vedações previstas no art. 4º;

c) de vigilância e inspeção relativas à defesa agropecuária para atendimento de situações emergenciais relacionadas a iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana, assim declaradas pela autoridade competente;

VII – de prevenção temporária, com o objetivo de conter situações de grave e iminente risco à sociedade que possam ocasionar incidentes de calamidade pública ou danos e crimes ambientais, humanitários ou à saúde pública, nos termos definidos em regulamento.

§ 1º – Nos casos previstos nos incisos II e III do caput, a contratação temporária somente será admitida se não houver possibilidade de atendimento às situações emergenciais mediante remanejamento de pessoal ou outros meios de aproveitamento da força de trabalho existente nos órgãos, nas autarquias e nas fundações envolvidos.

§ 2º – No caso previsto no inciso V do caput, são vedadas a disposição, adjunção ou cessão do pessoal contratado em substituição.

§ 3º – No caso previsto no inciso VI do caput, a contratação por tempo determinado será realizada quando for constatada, nos termos de declaração expedida pela autoridade competente, a insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos, caso em que o número total de contratados temporários não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do total de servidores efetivos em exercício na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 4º – Não serão objeto de contratação temporária nos termos desta lei as atividades:

I – exclusivas de Estado, conforme previsão constitucional, e outras previstas em lei;

II – relacionadas diretamente ao exercício do poder de polícia, ao de regulação, ao de outorga de serviços públicos e ao de aplicação de sanção.

Art. 5º – Os contratos temporários firmados com fundamento nesta lei terão a seguinte duração:

I – seis meses, nos casos dos incisos I a IV do caput do art. 3º;

II – o prazo necessário à substituição, no caso do inciso V do caput do art. 3º;

III – doze meses, no caso do inciso VI do caput do art. 3º.

Parágrafo único – É admitida a prorrogação dos contratos:

I – nos casos dos incisos I a III do caput do art. 3º, desde que ainda não tenha ocorrido a superação da situação emergencial ou calamitosa e que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses;

II – no caso do inciso IV do caput do art. 3º, por até seis meses;

III – no caso do inciso V do caput do art. 3º, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses;

IV – no caso do inciso VI do caput do art. 3º, por até doze meses.

Art. 6º – A contratação de pessoal com fundamento nesta lei será feita mediante processo seletivo simplificado, nos termos de regulamento.

§ 1º – A contratação para atender a necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergências em saúde pública e de emergências ambientais, a que se referem os incisos I a III do art. 3º, prescindirá de processo seletivo.

§ 2º – Caso o Poder Executivo não realize concurso público para suprir a insuficiência de pessoal, o processo seletivo a que se refere o caput será realizado periodicamente com intervalo máximo de vinte e quatro meses entre cada um.

Art. 7º – As contratações com fundamento nesta lei somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do dirigente máximo do órgão, da autarquia ou da fundação contratante.

Art. 8º – Os órgãos, as autarquias e as fundações contratantes encaminharão ao órgão competente, para autorização e controle do cumprimento do disposto nesta lei, síntese dos contratos temporários que pretendem realizar e, posteriormente, daqueles efetivamente realizados, nos termos de regulamento.

Art. 9º – O tempo de permanência no contrato temporário com fundamento nesta lei não será considerado para quaisquer efeitos ou vantagens relativas a cargo efetivo eventualmente já ocupado ou a ser ocupado pelo contratado temporário, salvo em relação à matéria previdenciária, nos termos da legislação específica.

Art. 10 – É proibida a contratação temporária de servidores da administração pública direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no art. 25 da Constituição do Estado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 11 – A remuneração do contratado temporário será fixada tomando como referência o vencimento do cargo público estadual cujas atribuições correspondam às funções do contratado ou, inexistindo correspondência, terá valor compatível com o dos salários pagos pela iniciativa privada para o desempenho dessas funções.

§ 1º – Para os efeitos do disposto neste artigo, serão concedidas ao contratado temporário as vantagens funcionais previstas em lei devidas aos servidores ocupantes dos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual.

§ 2º – No caso do inciso IV do caput do art. 3º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 3º – A remuneração do contratado temporário não poderá ser superior à remuneração do servidor ocupante do cargo público tomado como referência, excluídas as vantagens de natureza individual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 12 – O contratado temporário é segurado do regime geral de previdência social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

Parágrafo único – É facultada, ao contratado temporário, a assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do Ipsemg.

Art. 13 – O contratado temporário não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º.

Art. 14 – As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição da República.

Art. 15 – O contratado temporário fará jus aos direitos estabelecidos no § 3º do art. 39 da Constituição da República.

Parágrafo único – Aplica-se ao contratado temporário o disposto nos arts. 139 a 142, 152 a 155, 191 a 212, 216, 217, nos incisos I, III e V do art. 244 e nos arts. 245 a 274 da Lei nº 869, de 1952, no que couber.

Art. 16 – O contrato temporário firmado com fundamento nesta lei será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

IV – por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

§ 1º – No caso do inciso II do caput, a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada ao órgão, à autarquia ou à fundação contratante com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º – No caso do inciso III do caput, competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 17 – A contratação temporária de pessoal com a inobservância das disposições estabelecidas nesta lei implicará a nulidade de pleno direito do contrato e a responsabilização civil e administrativa da autoridade contratante, inclusive quanto à indenização dos valores pagos ao contratado.

Art. 18 – Os contratos firmados com fundamento na Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, serão extintos nos prazos neles previstos, ressalvada a possibilidade de ratificação ou rerratificação pela autoridade competente, desde que atendam ao disposto nesta lei, inclusive quanto à observância do prazo máximo de duração do contrato, devendo constar expressamente do ato de ratificação ou rerratificação o novo fundamento legal da contratação.

Art. 19 – A vedação prevista no art. 4º não se aplica à contratação temporária realizada com fundamento na hipótese prevista no inciso VI e no §3º do art. 3º, para as atividades correspondentes aos seguintes cargos:

I – Agente de Segurança Penitenciário, a que se refere a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, enquanto não ocorrer a implementação, no âmbito do Estado, das disposições previstas na Emenda à Constituição Federal nº 104, de 4 de dezembro de 2019, com o efetivo preenchimento dos cargos de policial penal por meio da realização de concurso público;

II – Agente de Segurança Socioeducativo, a que se refere a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e Fiscal Agropecuário, a que se refere a Lei nº 15.303, de 10 de agosto de 2004.

Parágrafo único – A contratação temporária a que se refere o caput atenderá aos demais requisitos estabelecidos nesta lei, e a duração dos contratos poderá ser reduzida em caso de nomeação, posse e exercício dos servidores concursados ou se não subsistirem os motivos da contratação.

Art. 20 – Fica o poder público estadual autorizado a realizar contratação excepcional por tempo determinado para o exercício das atribuições das carreiras da educação básica previstas na Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, com exceção das carreiras correspondentes às funções de magistério, conforme disposto no parágrafo único do art. 22 da Constituição do Estado.

§ 1º – Na realização dos processos seletivos para a contratação excepcional a que se refere o caput, o poder público adotará como diretriz a manutenção das regras utilizadas no processo de seleção realizado para o ano escolar de 2020.

§ 2º – Os processos seletivos a que se refere o § 1º serão realizados periodicamente, com intervalo máximo de vinte e quatro meses entre cada um.

Art. 21 – Fica acrescentado à Lei nº 23.630, de 2 de abril de 2020, o seguinte art. 7º-B:

"Art. 7º-B – Ficam abonadas, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 4º da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, as faltas ao serviço registradas durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, reconhecida pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, justificadas com o código específico instituído para tratamento excepcional das situações incompatíveis com o exercício das atividades em teletrabalho.

§ 1º – Para os servidores em exercício na Secretaria de Estado de Educação – SEE –, o abono a que se refere o caput será concedido até a data de término do ano escolar de 2020.

§ 2º – O período correspondente às faltas abonadas nos termos deste artigo será computado como efetivo exercício para todos os fins, exceto vantagens de natureza indenizatória e aquelas atribuídas na proporção dos dias efetivamente trabalhados."

Art. 22 – É vedada a adoção do modelo de cogestão, terceirização ou instrumento semelhante nas atividades-fim das unidades de internação do sistema socioeducativo.

§ 1º – Para fins do disposto neste artigo, entende-se por cogestão, terceirização ou instrumento semelhante a celebração de parceria entre a administração pública e entidades de interesse público, sem fins lucrativos, inclusive as do terceiro setor a que se refere a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018.

§ 2º – A vedação à adoção do modelo de cogestão de que trata o caput entrará em vigor vinte e quatro meses contados da data de publicação desta lei.

§ 3º – Nas unidades de semiliberdade do sistema socioeducativo, o modelo de gestão será implementado por lei em doze meses contados da data de publicação desta lei.

§ 4º – Enquanto não implementado o modelo de gestão por lei a que se refere o § 3º, o Poder Executivo priorizará a gestão direta.

Art. 23 – Dar-se-á a remoção de Agente de Segurança Penitenciário, de Agente de Segurança Socioeducativo e de Policial Civil para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada à comprovação por junta médica.

§ 1º – Para fins do disposto neste artigo, entende-se por remoção o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

§ 2º – Para fins do disposto neste artigo, são modalidades de remoção:

I – de ofício, no interesse da administração pública;

II – a pedido, a critério da administração pública;

III – a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da administração pública;

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da administração pública;

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

Art. 24 – Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar pelo período de até vinte e quatro meses o prazo de validade de concurso público para o ingresso nos quadros da Polícia Militar de Minas Gerais, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e da Polícia Civil de Minas Gerais não expirado até a data de entrada em vigor desta lei, observado o disposto no § 2º do art. 21 da Constituição do Estado.

Art. 25 – Ficam revogadas:

I – a nota XII da Tabela 4 do Anexo da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004;

II – a Lei nº 18.185, de 2009.

Art. 26 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2020.

Sargento Rodrigues (PTB)

Justificação: Percebemos a necessidade de alguns ajustes relevantes no Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, de modo a aperfeiçoar a proposição na perspectiva do aprimoramento e da assertividade de certos comandos. Por essa razão, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Acordo de Líderes

A maioria dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebido, em 2º turno, um substitutivo, do deputado Sargento Rodrigues ao Projeto de Lei nº 2.150/2020, contendo matéria nova, nos termos regimentais.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2020.

Sávio Souza Cruz, líder do BMTH – Cássio Soares, líder do BLP – Gustavo Valadares, líder do BSMG – André Quintão, líder do BDL – Inácio Franco, líder da Maioria – Ulysses Gomes, líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 18 de dezembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto um substitutivo do deputado Sargento Rodrigues, que recebeu o nº 2, e que, por conter matéria nova, veio apoiado por Acordo de Líderes que foi acolhido pelo presidente, o qual determinou o seu cumprimento, e, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, o substitutivo será submetido a votação independentemente de parecer. Vem à Mesa Requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita a inversão da preferência na votação, de modo que o Substitutivo nº 2 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da Plataforma Silegis.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Beatriz Cerqueira (PT)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Braulio Braz (PTB)
Carlos Pimenta (PDT)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Cássio Soares (PSD)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)

Oswaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PODE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registra “branco”:

Ulysses Gomes (PT)

O deputado Duarte Bechir – Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Sávio Souza Cruz – Sr. Presidente, voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 47 deputados. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o requerimento. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Sr. Presidente, eu queria tecer alguns comentários a respeito desse projeto, mas a desvantagem que a gente tem de estar remotamente apreciando e votando a matéria é a de que pode surgir, com surgiu agora, um requerimento dessa natureza apresentando um projeto de que a gente não tem conhecimento. Eu fico sem saber o que é novo, qual modificação que aconteceu nesse projeto. É um projeto que interessa muito, mas muito mesmo, à área da saúde pública.

De qualquer forma, por se tratar do deputado Sargento Rodrigues, que é uma pessoa que eu respeito muito, é um estudioso do nosso Regimento Interno, é um estudioso do processo legislativo... Eu confio na sua pessoa, presidente Agostinho Patrus, porque eu sei que houve, na parte da manhã, aquela interrupção e, com certeza, não aconteceu nenhuma mudança que tenha tirado o mérito do projeto. Eu vou votar favoravelmente ao projeto, porque esse projeto é extremamente importante para a área da saúde.

Nós estamos vivendo aí, meu caro Agostinho, essa segunda onda do coronavírus, da Covid. O senhor está vendo o que está acontecendo, os casos estão se multiplicando, as pessoas estão sendo internadas, as pessoas estão se contaminando mais. De ontem para hoje, Minas bateu o recorde de novos casos de Covid – foram mais de 4 mil casos em 24 horas, mais de 4 mil casos!

No mês de junho, a Unimontes, através do hospital universitário, foi autorizada a contratar pessoas de forma emergencial. Foram contratados médicos, foram contratados enfermeiros, fisioterapeutas, biomédicos, enfermeiras, atendentes de enfermagem, pessoal que faz a limpeza do hospital, dos CTIs. Foram contratados mais funcionários para ajudar esse hospital a enfrentar a primeira onda da Covid. E nós estamos falando de um hospital que atende 100% de SUS. É o único hospital que o Estado tem que atende a população do Norte de Minas. Há a Rede Fhemig, que também precisa da aprovação desse projeto.

Então, é um projeto muito importante. Se ele não for votado hoje, se ele não for sancionado pelo governador – aliás, o projeto é dele – até o final deste mês, nós vamos viver o primeiro dia de 2021 num caos instalado aqui no hospital universitário. O hospital universitário, Agostinho, é a referência para a Covid em todo o Norte de Minas, é a primeira porta em que as ambulâncias param para trazer o paciente infectado, passando mal, com falta de ar, precisando ir para o CTI, precisando de um suporte hospitalar. Sem esse pessoal, sem esses 300 funcionários, nós vamos viver uma situação muito difícil. O hospital vai ter que fechar a porta de entrada, vai ter que fechar o CTI, vai ter que fechar o pronto-socorro, porque o hospital universitário é um hospital-escola, ele presta essa assistência ao povo do Norte de Minas. É uma referência em acidentes por animais peçonhentos – nós estamos vendo aí um

grande número de escorpíões que picam as pessoas, que machucam crianças, que tiram a vida das pessoas. O único hospital referência em doenças infecciosas é o nosso hospital universitário. Sem esse pessoal o hospital vai passar por dificuldades.

Então, quero terminar acreditando que o substitutivo do deputado Sargento Rodrigues não afeta a contratação de pessoas para a área da saúde que vão atender à Rede Fhemig em mais de 20 hospitais; não vai afetar o nosso hospital universitário. Deve ser algum ajuste para melhorar ainda mais o projeto. Tenho confiança no deputado Sargento Rodrigues e sei que ele não ia cometer uma atrocidade dessa. Portanto nós vamos votar favoravelmente.

Por último, chamo a atenção, Agostinho, porque, em 2021, vamos lutar com todas as nossas forças, estando ou não na Comissão de Saúde, sendo presidente ou não da Comissão de Saúde, para que a gente possa trazer o concurso público para o hospital universitário, para a nossa Unimontes, porque o último concurso ocorreu há 14 anos. Então nós precisamos repor aquelas pessoas que se aposentaram, as pessoas que saíram, as pessoas que morreram, as pessoas que adoeceram, para que o hospital universitário possa ser esse grande hospital eminentemente público, 100% SUS, que atende todo o Norte de Minas.

No mais, um grande abraço. Talvez eu não use mais a palavra hoje; então, por fim, quero desejar ao senhor um feliz Natal, bem como aos nossos companheiros deputados e deputadas. Que Deus possa nos ajudar, ajudar as pessoas que estão passando por essa dificuldade causada pela Covid, os funcionários da Assembleia de Minas, que, de uma maneira muito corajosa, heroicamente, estiveram presentes aí atendendo as comissões, atendendo a Casa como um todo. Quero pedir a Deus que 2021 seja um ano mais virtuoso, um ano abençoado; que a gente possa ter a vacina o mais rapidamente possível, que pare com essa brigazinha idiota, essa briga besta. O componente político não pode interferir no processo de vacinação, pois nós precisamos da nossa vacina. Espero que Deus possa abençoar o nosso Brasil, a nossa Minas Gerais e o nosso povo mineiro. No mais, um grande abraço a todos e muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Carlos Pimenta. A sugestão de V. Exa. é muito bem-vinda. A Assembleia já disparou para todos os deputados, por meio eletrônico, esse substitutivo. Portanto, nós vamos suspender a reunião por alguns minutos para que todos possam ter acesso ao texto, possam estudá-lo, e, logo em seguida, retornaremos às votações.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 20 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Mais uma vez, presidente e colegas parlamentares, boa tarde. Eu presto contas aos servidores públicos que acompanharam as discussões desse projeto nas comissões, depois na votação em 1º turno, e agora nós finalizaremos a votação do Projeto de Lei nº 2.150. Durante a tramitação, fui proponente e realizamos, na Comissão de Administração Pública, uma audiência pública, fazendo exatamente a escuta das entidades sindicais dos servidores. Na minha avaliação, é um processo importante de escuta da sociedade, das pessoas impactadas pelos projetos que nós avaliamos e votamos aqui, nesta Casa, e cumpriu uma função importante quando do debate na Administração Pública.

Quero registrar aquilo que eu trouxe na votação, em 1º turno. Nós estamos votando o Projeto de Lei nº 2.150, porque tanto o Tribunal de Justiça quanto o STF disseram que essa forma de o Estado fazer daquilo que é excepcional e temporário algo permanente está errada. Se nós temos carreiras e cargos que exigem uma prestação de serviço constante, essa prestação de serviço precisa ser feita por um servidor concursado e nomeado para tal. O Estado vem, de forma reiterada, confrontando e desrespeitando a Constituição do Estado e a Constituição Federal, que estabelecem que o ingresso no serviço público se dá pelo concurso público. O

STF e o Tribunal de Justiça, ao julgarem essas formas de contratação do Estado inconstitucionais, deram esse recado ao Estado de Minas Gerais. É preciso rever a dinâmica estabelecida de tornar permanente algo que deve ser extraordinário e temporário. Então, esse projeto de lei que votaremos agora, se não vier, posteriormente a ele, uma política de realização de concursos públicos, de nomeações, de vínculo permanente para aquela prestação de serviço, as carreiras... As contratações na saúde, por exemplo, são para atividades permanentes e não atividades temporárias, ou seja, são atividades de que a população precisa e que o Estado presta permanentemente. Não se justifica a não realização de concurso público, como não se justifica termos aí 50% ainda de contratações temporárias na educação. Esse biênio foi o pior biênio do último período em relação a nomeações de concurso público. Nós não chegamos a 5 mil nomeações em 2 anos e não temos um cronograma de nomeações para 2021.

Então, eu quero deixar esse alerta sobre a necessidade de o Estado estabelecer um cronograma sério, confiável, de realização de concursos e de nomeações dos concursos que estão em vigor. Precisa ser uma política permanente. Só assim fará sentido a aprovação desse projeto de lei ou de qualquer projeto de lei em relação à contratação temporária.

O projeto de lei que sai da Assembleia Legislativa hoje sai muito diferente do projeto de lei que o governo encaminhou a esta Casa. O primeiro ponto, que é mérito coletivo da construção que nós fizemos, votado em 1º turno, é exatamente estabelecer no projeto que a prioridade é o concurso público. Está lá no § 2º do art. 1º: "O Poder Executivo dará prioridade à realização de concurso público para suprir a insuficiência de pessoal". Esse é o parâmetro que não existia e que nós construímos e hoje está no projeto de lei. Sai diferente porque o Estado queria autorização para acabar com carreiras que ele considerasse, de forma discricionária, obsoletas, trazendo aí um grande alerta a todas as carreiras do Estado, porque não saberíamos quais carreiras do Estado poderiam ser consideradas obsoletas. Essa autorização sai do projeto de lei já votado em 1º turno e que agora a gente vota em 2º turno. Esse Projeto de Lei nº 2.150 sai diferente porque nós protegemos a educação dentro do que foi possível protegê-la, visto que a contratação é precária por si só. Mas nós protegemos a educação dizendo que as regras de contratação, a metodologia, enfim, o parâmetro de contratação é o mesmo já utilizado. De modo que não acontecerá a expulsão de milhares de pessoas – e só no caso das auxiliares de serviço da educação básica são mais de 34 mil – que poderiam não ter contrato em 2022. Então, é um projeto muito diferente em relação ao projeto que o governo apresentou. Nós protegemos os trabalhadores da educação na medida do que é possível proteger uma contratação temporária, assegurando as mesmas regras, assegurando que o Estado não passe anos com o mesmo processo seletivo simplificado, de modo que as pessoas não possam ser recontratadas e fiquem punidas por dois anos, no balão de punição que está no projeto de lei. É um projeto que sai diferente porque nós protegemos o trabalhador de forma geral, quando o Estado queria puni-lo por qualquer problema no contrato. A nulidade gerada nesse contrato era a parte mais frágil e seria responsabilizada, e nós retiramos isso.

Da mesma forma, a demissão do contratado precisa ter um aviso prévio, não pode ser algo assim: "Está demitido", como se sequer o direito a um aviso ele tivesse. Então, foram mudanças que nós pudemos construir com o trabalho parlamentar que nós fizemos. Eu fiz esse trabalho pelo Bloco Democracia e Luta, dialogando com as entidades sindicais, as quais quero parabenizar pela mobilização e pelas discussões feitas, especialmente o Sind-UTE, minha origem, que fez o debate em relação ao projeto. Fizemos a discussão aqui na Assembleia Legislativa através da audiência pública. Então, presidente, essas são as considerações para prestar contas a quem nos acompanha, a quem depende de uma contratação temporária no próximo ano, daquilo que nós construímos, que nós protegemos e que agora será votado em 2º turno aqui na Assembleia Legislativa. O nosso compromisso de defesa dos trabalhadores, o nosso compromisso de defesa da educação foi o que buscamos trabalhar.

Para finalizar, eu quero deixar a minha solidariedade à deputada estadual Isa Penna, do Psol, deputada estadual de São Paulo. Eu vou me recusar a dizer o nome do deputado estadual agressor, violador, assediador. O seu nome não merece ser dito por mim em lugar nenhum. Quero solidarizar-me com a deputada; quero dizer da importância de a sociedade prestar mais atenção e de nós, mulheres que estamos nesses espaços da política, que é um espaço de maioria de homens, é um espaço masculino e onde as violências políticas de gênero acontecem todos os dias, de diferentes formas... Senti-me agredida com as imagens que eu vi da

deputada, com a insistência do agressor com ela, com a forma premeditada como ele pensou que o corpo de uma mulher pudesse ser violado, pudesse ser tocado.

Então, deputada Isa Penna, receba meu abraço, e eu acho que eu digo isso não só por mim, mas também por muitas mulheres que trabalham na Assembleia Legislativa em diferentes funções. Você não está sozinha. Nós não podemos restringir a nossa indignação a notas nem a tuíteres; esse homem, esse agressor não pode continuar como deputado estadual porque se alguém que se acha no direito de tocar no corpo de uma mulher e de fazer um assédio sexual como fez esse homem continua no espaço público de poder, o recado à sociedade é o recado de que nós podemos continuar a ser agredidas, e nós não podemos. Não faz parte do trabalho político e da nossa atuação parlamentar aguentar, tolerar, aceitar qualquer forma de violência política, seja ela no nosso corpo, seja ela com piadas, com insinuações, com quaisquer formas de agressão. Então eu me somo a milhares de mulheres indignadas e espero francamente que, na Assembleia Legislativa de São Paulo, essa indignação se transforme na punição adequada a um agressor e violador. Não é lugar.

Nenhum lugar é lugar da violência contra as mulheres. E essa luta é uma luta que precisa ser feita por todas nós. O espaço público, o espaço privado, todos os espaços são espaços que precisam respeitar os nossos corpos, as nossas falas, as nossas vozes, a nossa forma de pensar, o nosso estar no mundo, que é nosso, a nossa fala, que é completa. Ninguém tem de completá-la. A nossa condição do debate. A gente não precisa de ajuda, a gente não precisa de completar, porque a gente sabe pensar sozinha. Também um abraço à deputada estadual Isa Penna. Espero que esse deputado não continue deputado estadual, porque não há condições de um agressor continuar no espaço público, respondendo pelo povo, como é o espaço de um parlamento. Obrigado, presidente. Desculpe-me pelo tempo.

O presidente – Muito obrigado, deputada Beatriz Cerqueira. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, eu pedi para encaminhar a matéria. Acompanhei aqui, atentamente, vários pronunciamentos de vários colegas deputados de matérias importantes que foram votadas nesta Casa, no dia de hoje. Inclusive tive a felicidade, presidente, de aprovar mais um projeto de minha autoria, que trata da defesa do consumidor, determinando que as empresas de telefonia móvel ou fixa possam destinar, ou seja, colocar, em suas páginas de anúncios, a descrição do serviço e a tarifa correspondente a cada serviço, para que isso facilite a vida de cada consumidor ao ingressar em um site, através da internet. Portanto é uma matéria... Eu quero agradecer ao conjunto de deputados e deputadas, que votaram favoravelmente ao PL nº 2.500.

Presidente, eu pedi para encaminhar exatamente o PL nº 2.150, considerando a importância que esse projeto tem para a administração pública estadual. Agora, presidente, nós estamos aqui fazendo encaminhamento do Substitutivo nº 2 ao vencido em 1º turno. Nós tivemos, obviamente a várias mãos, oportunidade de construir essa matéria. Quero aqui, em primeiro lugar, agradecer ao presidente Agostinho Patrus pela confiança demonstrada quando designou a matéria, em 2º turno, para a Comissão de Segurança Pública. Portanto, presidente, registre aqui o meu agradecimento a V. Exa. por entender que, pela complexidade dessa matéria, ela também deveria tramitar pela Comissão de Segurança Pública. Portanto registro meu agradecimento ao presidente desta Casa, deputado Agostinho Patrus.

Por outro lado, quero agradecer também ao líder do bloco, deputado Cássio Soares, e aos demais líderes aqui presentes o apoio recebido. O líder de governo, deputado Raul Belém, também com paciência e com atenção, pôde nos ouvir e também construir essa matéria. Quero agradecer aqui também à assessoria do bloco, na pessoa da Sra. Sara. Também agradeço as nossas consultoras, a Dra. Ana, a Dra. Harmonia, a Dra. Michele, o Dr. Bruno, que também puderam nos ajudar, a várias mãos, a construir um texto tão importante. Agradeço, presidente, a nossa Assessoria, a Dra. Laura também, que nos ajudou com muito afinho, com muita atenção, a construir um texto tão importante. Por que eu faço questão, presidente, de citar todos aqui, que estão empenhados nessa matéria? Por

causa da complexidade e do alcance que ela tem para a prestação do serviço público em Minas Gerais. Olha, por várias vezes, presidente, desde o início, quando esse projeto chegou aqui, tanto eu, como o deputado João Leite, quanto o deputado Gustavo Santana, fomos até o presidente Agostinho Patrus e falamos: "Presidente, essa matéria precisa ser votada este ano". Em que pesem, às vezes, presidente, as derrapadas do Poder Executivo, as falas desencontradas que não contribuíram com esse processo, presidente, a Assembleia contribuiu, com o seu altruísmo, com a sua visão republicana de vários colegas deputados e deputadas.

Nós estamos aqui dando mais uma contribuição ao Poder Executivo, que, nos momentos de tramitação dessa matéria, não contribuiu. E falo isso, presidente, a começar pelo próprio secretário de Justiça e Segurança Pública, quando esteve na Comissão de Segurança Pública durante audiência pública e trouxe informações que assustaram todos nós. Nesse substitutivo, presidente, nós tivemos a oportunidade de encampar todas aquelas mudanças que ocorreram durante a sua tramitação, atendendo os profissionais da educação, atendendo os profissionais da saúde, e, por fim, também atendendo os profissionais de segurança pública. Nesse substitutivo, nós podemos destacar pontos importantíssimos que conseguimos aperfeiçoar durante a sua tramitação. Destaco aqui, por exemplo, presidente, que não haverá mais aquele chamado balão de 24 meses. E por que não terá? Porque não há necessidade, visto que, ao vencer um contrato, deputado Tadeu Leite, será exigido, para o novo ingresso, o chamado processo seletivo simplificado. Portanto não há necessidade de se aguardar mais 24 meses. Isso está aqui amparado no substantivo.

Presidente, também inserimos em dois dispositivos a questão do servidor; então, através desse contrato, quando cometer uma falta disciplinar, deverá ser amparado num procedimento administrativo, dada a ampla defesa e o contraditório, conforme dispõe o inciso 55 do art. 5º da Constituição Federal. Sendo assim, acertamos essa parte do texto.

Também, presidente Agostinho Patrus e 1º-secretário, conseguimos aqui mostrar para o governo... E aqui, presidente, peço a atenção de V. Exa., porque muitas vezes o Executivo vai à imprensa ou chega aqui dentro da própria Assembleia, numa comissão, achando que são donos da verdade. A gente vê postura de secretários aqui achando que a sua fala é definitiva e esquecendo... Eu vou aqui, presidente, repetir o que já falei com o secretário de Governo e com o secretário de Planejamento: o Poder Executivo pode até não necessitar governar com o apoio do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou da Defensoria Pública, mas ele não governa sem a participação efetiva do Parlamento. O Poder Executivo de Minas Gerais, do Estado de Minas Gerais não governa sem a presença, sem a contribuição da Assembleia. E é preciso que secretários de Estado possam entender isto de forma definitiva: não são os donos da verdade. Por isso, presidente, se durante as audiências públicas esses secretários de Estado ouvissem com mais atenção e dessem importância às diversas colaborações, às diversas intervenções que são feitas por deputados e deputadas, com certeza, eles teriam muito mais apoio, eles acertariam muito mais nas políticas públicas, nos programas, nas leis e nos projetos que nós aprovamos aqui.

Portanto quero dizer com muita satisfação que, durante duas audiências públicas da Comissão de Segurança Pública, eu fui muito claro, deputado Raul Belém, e disse ao secretário de Segurança Pública e ao secretário da Suase, o Sr. Bernardo Coelho Naves: "Olha, não se pode transferir o poder de polícia e o monopólio de força para uma Oscip, para uma ONG, porque isso não pode ser delegado, não pode ser transferido". Mesmo assim, a gente via, assistia e acompanhava as falas deles insistindo nessa tese. Nesse momento, nós colocamos aqui uma trava definitiva. Então as unidades de internação socioeducativas, deputado Bruno Engler, não mais ficarão nas mãos de uma Oscip, de uma ONG, porque eles não detêm poder de polícia e muito menos monopólio de força para poder exercer essa função tão importante, que é essa função do agente socioeducativo.

Nesse momento, estabelecemos o Substantivo nº 2, segundo o qual, no prazo máximo de 24 meses, todo sistema socioeducativo estará sob a administração direta do Estado de Minas Gerais. E ainda determinamos a prioridade do Poder Executivo em adotar a gestão da administração direta nas chamadas também casas de semiliberdade, estabelecendo um prazo de até um ano para que o governo encaminhe o projeto de lei para que nós possamos discutir, debater e encontrar a melhor forma de gestão para esse assunto.

Por fim, presidente, eu quero dizer que não só este deputado, mas vários colegas deputados desta Casa, deputado Tadeu, são procurados por policiais civis, policiais penais e socioeducativos que lhes pedem para interceder, porque ele casou com outro servidor público estadual e ele quer ser transferido para o município da esposa ou do marido. E o que a gente encontra de resposta é um "não" por parte dos secretários. Não é possível, deputado Charles Santos, não é possível que um policial penal casado com uma policial militar ficar um em Juiz de Fora e o outro em Montes Claros. Nós estamos dentro da mesma unidade da Federação. É necessário que haja, no mínimo, um bom senso e que essas pessoas estejam trabalhando no mesmo município, até porque a família tem proteção especial do Estado, assim diz o constituinte no dispositivo do art. 226 da Constituição da República. Portanto, então, inserimos esse dispositivo. E o compromisso, presidente Agostinho Patrus – já encerro –, do governo é sancionar a matéria. Assim foi feito pelo líder do governo desta Casa, o deputado Raul Belém, e pelo líder do bloco, o deputado Gustavo Valadares, a chancela do governo ao sancionar, na forma do Substitutivo nº 2, que foi construído a várias mãos.

Por fim, presidente, eu quero, por último, destacar que nós acrescentamos também mais uma medida favorecendo as políticas públicas do governo, uma emenda de autoria deste deputado e do deputado Coronel Sandro, diga-se de passagem, para que o Poder Executivo fique autorizado a prorrogar, pelo período de até 24 meses, o prazo de validade dos concursos em andamento da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar, portanto é uma emenda autorizativa. Agora o governo não vai poder dizer que não vai poder aproveitar os excedentes dessa área, porque o governo já gastou com esse concurso. Então é muito mais econômico que ele prorrogue a validade do concurso e aproveite esses homens e mulheres que já estão prontos.

Fica aqui, presidente, o meu agradecimento de forma muito especial a V. Exa. por ter confiado no trabalho deste parlamentar e, com certeza, por ter confiado essa missão difícil de construir um texto a várias mãos e ajudar mais uma vez o governo do Estado. Em que pese, volto a repetir, muitos dos secretários de Estado precisam ouvir com mais atenção, dar importância e acatar as sugestões do conjunto de deputados e deputadas desta Casa. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues. PCom a palavra, para encaminhar a votação, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão – Presidente Agostinho Patrus, deputadas, deputados, primeiro, queria reiterar a importância deste Projeto de Lei nº 2.150, que estabelece condições para o funcionamento da administração pública em Minas Gerais, em várias áreas, principalmente em meio a uma pandemia tão dramática que o mundo, o Brasil e Minas vivem. Nós, desde o início, deixamos claro que a nossa forma de fazer oposição não é do quanto pior melhor. Nunca fizemos isso. Mas nós temos a obrigação de aperfeiçoar, de melhorar os projetos não só do Executivo, mas também dos próprios parlamentares estaduais. Então, nesse sentido, a deputada Beatriz Cerqueira, que integra a Comissão de Administração Pública, uma comissão muito importante na análise desse projeto, foi designada pelo nosso bloco para acompanhar a tramitação.

Nós, desde o início, deixamos claro que a nossa forma de fazer oposição não é a do quanto pior, melhor. Nunca fizemos isso. Mas nós temos a obrigação de aperfeiçoar, de melhorar os projetos, não só do Executivo, mas também dos próprios parlamentares estaduais.

Nesse sentido, a deputada Beatriz Cerqueira, que integra a Comissão de Administração Pública, uma comissão muito importante na análise desse projeto, foi designada pelo nosso bloco para acompanhar a tramitação, para fazer o diálogo e a interlocução com os movimentos sindicais, com o movimento social. Ela relatou, no seu encaminhamento, já na primeira votação, e hoje reiterou os avanços, as conquistas, durante a tramitação. É importante dizer isso, porque inclusive representantes do governo do Estado quiseram colocar parte do funcionalismo contra a Assembleia, já que a Assembleia estava cumprindo o seu papel de analisar, com cuidado, o projeto encaminhado. Essa é nossa obrigação. Então, eu queria aqui, primeiro, agradecer à deputada Beatriz Cerqueira pelo trabalho realizado. Outros deputados e deputadas do nosso bloco também apresentaram emendas e também participaram das nossas discussões internas. E, com esse parâmetro, nós votamos favoravelmente no 1º turno.

Agora, no 2º turno, o projeto passou pela Comissão de Segurança Pública. Queria aqui também cumprimentar o deputado Sargento Rodrigues, que é muito atuante, que fez questão também, com a sua experiência, com o seu dinamismo, de aperfeiçoar o projeto na lógica da política pública de segurança. Ele originalmente aprovou um substitutivo que nos trouxe muita preocupação. O substitutivo original, da forma como foi apresentado, poderia criar condições muito difíceis para algumas áreas, ao impedir o estabelecimento de parcerias, principalmente com o terceiro setor – a área, por exemplo, da cultura, a área da prevenção social da criminalidade, programas como o Fica Vivo!, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte. Então, isso nos preocupou, porque, da forma como foi aprovado, isso geraria inclusive a descontinuidade de alguns programas no âmbito do Estado. Obviamente o deputado Sargento Rodrigues não fez isso intencionalmente. Ao tratar do sistema de segurança pública stricto sensu, isso resvalou da forma técnica para essas áreas.

O deputado Sargento Rodrigues já mencionou, e ele apresentou, então, outro substitutivo fazendo essas correções, mas mantendo a proibição de uma gestão compartilhada para a medida socioeducativa de internação. Essa é uma questão que merece, de fato, um debate. E eu queria aqui... Pelo tempo não é possível, mas pela minha formação profissional como assistente social e sociólogo, pela minha experiência também de gestão – gestor aqui em Belo Horizonte, gestor estadual, coordenador que já fui da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente... Esse é um debate. Qual nível de governo deve se responsabilizar pelo cumprimento de cada uma das medidas socioeducativas? São sete medidas socioeducativas previstas pelo estatuto da criança, dirigidas ao adolescente que comete ato infracional. Então, você tem medidas em meio aberto, como a prestação de serviços à comunidade – é a quarta medida – e também medidas de privação de liberdade, a mais dura, a medida de internação, que é a sétima medida.

Há um grande debate nesse meio socioeducativo que envolve as ONGs, que envolve o setor público, o sistema socioeducativo do Estado, que envolve a Defensoria, o juizado, que envolve o Ministério Público, sobre qual é o melhor modelo, porque a internação prevista no estatuto não é simplesmente a privação da liberdade. Ela tem o sentido também de reintegração social, de uma reinserção, de uma profissionalização, ou seja, um acompanhamento psicopedagógico. É uma aposta naquela capacidade de promover, com dignidade, a reinserção desse jovem. Então, há um debate nessa transição entre o modelo público e o modelo privado sem fins lucrativos.

Então o debate proposto pelo deputado Sargento Rodrigues é relevante. Agora, a minha colocação aqui, com muito respeito, é que nós estamos tratando de um projeto de contratação temporária que tem um objetivo muito específico. Então você definir um modelo de gestão de política pública num projeto de contratação temporária não me parece adequado neste momento.

Então eu queria reiterar a importância do conjunto do Projeto nº 2.150, das conquistas que o nosso bloco, através da presença da deputada Beatriz Cerqueira e também de outros deputados e deputadas do bloco e da Assembleia como um todo que aperfeiçoaram o projeto. Reconhecemos que o deputado Sargento Rodrigues, inclusive nesse segundo substitutivo, elimina aquela talvez descontinuidade para algumas áreas e submete a semiliberdade a um novo projeto de lei. Eu acho que a semiliberdade... Seria um erro grave impedir a cogestão ou o compartilhamento com entidades sem fins lucrativos, mas parece que a gente poderia ter um espaço mais adequado para esse debate num outro projeto. Ressalve-se que há um prazo de 24 meses para essa transição. Quem sabe, nesse período de 24 meses, nós possamos, até mesmo quando formos discutir a semiliberdade, achar um desenho. Acho ruim votar nessa perspectiva sem ouvir mais o Ministério Público, sem ouvir mais os próprios representantes, servidores e trabalhadores do Estado, especialistas na área; sem analisar outras experiências, a relação custo-benefício, a capacidade de reintegração social, ou seja, há um conjunto de fatores. Então o nosso bloco votou no 1º turno favoravelmente, sem nenhum tipo de obstrução. É importantíssima a aprovação desse projeto, mas existem, obviamente, parlamentares como eu que teriam um grande constrangimento, no 2º turno, em aprovar o fim da participação do terceiro setor no compartilhamento de responsabilidade, na efetivação da 7ª Medida Socioeducativa de Internação. Então, feitas essas colocações, eu concluo aqui o meu tempo.

O presidente – Muito obrigado, deputado André Quintão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Bartô.

O deputado Bartô – Presidente, muito obrigado. Sei que o projeto é do governo, mas, assim como os colegas que aqui me antecederam e demonstraram que houve muitas alterações nesse projeto, o meu encaminhamento é o de votar em branco diante de tantas alterações que eu considero que não sejam tão desejáveis para o Estado.

Mas a principal motivação para estar aqui falando hoje foram as palavras da colega que me antecedeu a respeito do fato inusitado ocorrido na Assembleia de São Paulo. Aqui, por sermos liberais, defendemos o indivíduo acima de tudo e a dignidade do indivíduo, independente de ser do sexo feminino, do sexo masculino ou de qualquer outra orientação. E ver o que um colega parlamentar fez a uma outra colega parlamentar em São Paulo... Isso demonstra que houve no mínimo um contato totalmente indesejado, e havia espaço para o colega conversar com o presidente, mas ele fez questão de se aproximar por trás da colega deputada, que entendeu isso como agressão e entrou com reclamação contra ele alegando falta de decoro. A gente quer corroborar aqui o respeito de todos com todos, independente de sexo, independente do que seja; que esse deputado que está sob acusação seja cassado, devidamente cassado, uma vez que realmente faltou com muito respeito. Chega a dar até asco a quem vê as imagens. Obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Bartô. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Zé Guilherme (PP)
Zé Reis (PODE)
– Registram “branco”:
Ana Paula Siqueira (REDE)
André Quintão (PT)
Bartô (NOVO)
Leninha (PT)

O deputado Gustavo Valadares – Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 51 deputados. Houve 4 votos em branco. Está aprovado o substitutivo. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.150/2020 na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 695/2019, da deputada Ione Pinheiro, que declara patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado o modo de feitura dos tapetes ornamentais da Festa de Corpus Christi dos municípios mineiros. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente; boa tarde, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, todo o povo mineiro que nos acompanha. Eu quero, presidente, encaminhar a votação do Projeto nº 695, da deputada Ione, que trata do modo de feitura dos tapetes ornamentais das festas de Corpus Christi. Eu quero encaminhar "sim" à votação desse projeto, presidente, principalmente porque trata do modo de fazer desses tapetes, que, na grande maioria das vezes, são feitos por pessoas que não são artistas plásticos, por pessoas que não têm o hábito de trabalhar com o desenvolvimento artístico, mas que fazem esses tapetes a partir da sua fé, a partir da gratidão a Deus, fazem em homenagem e para uma grande celebração religiosa. Eu mesmo participo de diversas montagens dos tapetes ornamentais aqui em Belo Horizonte e queria citar aqui, de forma muito carinhosa, o tapete montado pela Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem. São tapetes lindo que são movidos pela fé e que muitas vezes também funcionam como referências para o turismo religioso aqui no Estado de Minas Gerais. Então quero aproveitar hoje e fazer o encaminhamento dessa votação, porque considero importante para o Estado de Minas Gerais.

E, presidente, de forma muito breve, quero só aproveitar este momento de fala no dia de hoje para encerrar minha participação nos pronunciamentos este ano e fazer aqui também uma manifestação de apoio à deputada Isa Penna, do Estado de São Paulo, pelo lamentável e triste fato ocorrido esta semana, na quarta-feira, de assédio dentro do Plenário da Casa Legislativa. É um fato a se registrar. Temos protocolados aqui requerimentos de apoio à deputada e também requerimentos de protesto em relação a essa situação. Quero deixar aqui que, com sua manifestação corajosa de repúdio, inclusive acionando os meios oficiais, ela está falando por todas nós, mulheres, que infelizmente passamos por situação semelhante.

Registro aqui a manifestação de apoio, convocando a todos para que possamos fazer esse apoio conjunto e coletivo. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputada Ana Paula Siqueira. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. Em votação, Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Mitre (PSC)

Hely Tarquínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Noraldino Júnior (PSC)

Oswaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

– Registram “branco”:

Bartô (NOVO)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Houve 3 votos em branco. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Vitor Xavier (CIDADANIA)
Leninha (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Reis (PODE)
– Registra “branco”:
Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Houve 1 voto em branco. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 695/2019 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Cultura.

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

O presidente – Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 47/2020, do Tribunal de Justiça, que revoga o inciso VI do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Doutor Paulo (PATRI)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Mitre (PSC)

Hely Tarquínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Zé Reis (PODE)

– Registram “não”:

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Sargento Rodrigues (PTB)

– Registram “branco”:

Betão (PT)

Professor Cleiton (PSB)

O presidente – Votaram “sim” 36 deputados. Votaram “não” 2 deputados. Houve 2 votos em branco. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.200/2015, dos deputados Elismar Prado e Rogério Correia, que institui a Política Estadual de Apoio às Comunidades Atingidas pela Construção de Barragens e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocél (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Gustavo Mitre (PSC)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leninha (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.500/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de telefonia fixa e móvel disponibilizarem em seus sites tabelas de serviços prestados e suas respectivas tarifas. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)
Antonio Carlos Arantes (PSDB)
Arlen Santiago (PTB)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Betão (PT)
Braulio Braz (PTB)
Bruno Engler (PRTB)
Carlos Pimenta (PDT)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leninha (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.578/2016, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a política estadual de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local de *startups*. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)
Virgílio Guimarães (PT)
Zé Reis (PODE)
– Registra “não”:
Leninha (PT)

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº1.400/2020, do deputado João Vítor Xavier, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção total da tarifa de água e esgoto às famílias vítimas de enchentes no Estado durante período determinado e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)
Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Betão (PT)
Braulio Braz (PTB)
Bruno Engler (PRTB)
Carlos Pimenta (PDT)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Cássio Soares (PSD)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Duarte Bechir (PSD)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leninha (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.100/2020, do deputado Noraldino Júnior, que dispõe sobre a contratação de brigadistas temporários por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Hely Tarquínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Oswaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.150/2020, do governador do Estado, que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 22 da Constituição do Estado. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)
Braulio Braz (PTB)
Bruno Engler (PRTB)
Carlos Pimenta (PDT)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PODE)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Reis (PODE)

– Registra “branco”:

Leninha (PT)

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o parecer. À sanção.

Declarações de Voto

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Srs. Deputados e Sras. Deputadas, eu ontem, depois de uma reunião – falava até com o Dr. Eduardo –, fui para casa e dormi tranquilo. Mas hoje cedo eu acordo com a coisa já mudada e a gente não conseguindo emplacar. Este ano nós temos um ano atípico. Encerramos aqui o nosso trabalho hoje. No início do ano, nós conseguimos fazer o projeto do IPVA, não deixando que fossem apreendidos os carros com IPVA atrasado. Aprovamos em 1º turno, está na Casa e, depois, tentamos e o emplacamos na pandemia. A pessoa com o IPVA atrasado não teve o carro apreendido. Qual é a preocupação? Eu falava ontem com a nossa competente assessora Daniela que a preocupação minha era uma só: a gente tentar acertar o IPVA do próximo ano. Se a pessoa não teve condições de pagar este ano, aí eu recebi informação da Fazenda de que isso só representa 3,8%, o que eu queria? Retirar as multas, retirar a correção e dividir em 12 meses o IPVA desses carros que não pagaram durante este ano. Por quê? Porque nós temos a pandemia. Aí, quatro ou cinco meses atrás, eu fiz um projeto, uma emenda constitucional para que a gente pudesse abrir mão, durante a pandemia, no comércio em Belo Horizonte e em todas as cidades, do IPTU; em Minas Gerais, do ICMS, do ITCD e do IPVA, para ajudar o comércio e as indústrias. Isso também nós não conseguimos com o governo. Mas hoje eu tive a primeira conversa com os secretários da Fazenda, do Planejamento e de Governo e consegui o compromisso para que, no próximo ano, no próximo mês, no início dos trabalhos, logo em fevereiro, a gente venha a conseguir um novo Refiz, uma nova discussão com todas aquelas pessoas que geram emprego em Minas Gerais, que geravam emprego e querem continuar gerando emprego. Então, nós vamos saber e dar condição de acertar os impostos estaduais. Repito: o ICMS, o ITCD e o IPVA de muitas dessas empresas que querem continuar trabalhando. Para fevereiro, fica esse compromisso desta Casa. Foi um ano atípico, e tentamos de todas as formas ajudar – e ajudamos – a população. Fica o compromisso deste deputado e – tenho certeza – dos outros 76 deputados, da Mesa da Assembleia Legislativa: nós temos que criar um Refiz, nós temos que conseguir acertar para as empresas, para os proprietários de veículos, para as pessoas que geram emprego neste estado uma condição especial. No início faremos uma análise cuidadosa do que aconteceu e vamos avaliar junto com a Secretaria de Fazenda. Tenho certeza de que o governo, o governador Zema, que sempre falou em geração de emprego, em qualidade de vida, não vai se furtar a essa responsabilidade e a esse compromisso firmado hoje pelo governo para que a gente possa analisar esses débitos, para que a gente possa, depois dessa pandemia do coronavírus, voltar a fazer Minas crescer. Fica aqui o meu compromisso com todos os comerciantes, com todas as indústrias, com todos os que geram emprego de, no início do próximo ano, fazermos – a Assembleia de Minas e o governo – o Refiz e darmos uma forma para que essas pessoas continuem gerando emprego em Minas Gerais. Nós não podemos matar o que está aí: quem gera emprego, quem gera trabalho, renda. Então está na hora, e vamos retomar o assunto no início do ano com uma condição especial que esta Casa vai analisar sob o comando do presidente Agostinho Patrus, da Mesa diretora, de todas as comissões e de todos os deputados desta Casa, independentemente de partido, de partido Novo ou de partido velho, de partido que está há pouco ou muito tempo na política. Eu tenho certeza de que o que a gente fala aqui é desse compromisso. Para finalizar, eu quero lembrar aos amigos do Ribeirão do Eixo, na cidade de Itabirito, que nós estamos ao lado do vereador Rodrigo do Porco, lutando já há mais tempo para resolver o problema quanto à luz ali daquele município. Finalizo, Sr. Presidente, agradecendo a V. Exa. e, mais uma vez, a toda a assessoria desta Casa, aos deputados. Nós tivemos a condição de juntos fazer e ajudar. Ao líder do governo, um muito obrigado, lembrando que nós, no próximo ano, pós-pandemia, vamos acabar definitivamente com a indústria das multas e dos reboques. Sr. Presidente, quero mandar um recado ao meu amigo

Sávio, jornalista do jornal *O Tempo*, que fez aquela matéria na semana passada, ou há três dias: às 11 horas da noite, eu passava na frente de um Buser e mostrava: "Gente, olhem aqui, este ônibus aqui não deixa deficiente entrar; este ônibus aqui não deixa idoso entrar, não dá passe para deficiente nem idoso. Nós temos que regulamentar isso urgentemente". E eu recebi agora a notícia de que o Senado proibiu definitivamente esse transporte. Eu acho que vamos regularizar todo o transporte em Minas Gerais, mas com quadro de horário e, acima de tudo, com condição para todos os passageiros; não podemos deixar haver uma competição desleal. Competição acontece quando todo mundo faz com a mesma regra. Muito obrigado, presidente. Um abraço para V. Exa., um abraço para todos, um ótimo 2022.

O presidente – 2021.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Ah, 2021. Já estou até lembrando... É o seguinte: nós precisamos de um ano muito bom. Sr. Presidente, nós precisamos de um ano melhor do que este, que foi difícil. E eu já espero que 2021 seja ótimo, com muita saúde para todos, e 2022 também. Que a gente possa fazer, sem dúvida nenhuma, uma Minas, um Brasil, uma Belo Horizonte e um trabalho melhor. Obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu queria aproveitar esta última fala da declaração de voto. Votamos favoravelmente a todos os projetos que aqui se encontravam, projetos importantes, projetos de deputados, projetos do governo. Eu queria, primeiro, presidente, aproveitar esse espaço para agradecer publicamente ao conjunto dos meus assessores e assessoras. Por mais uma vez, com todo o trabalho, com toda a garra, com toda a energia, conseguimos vencer um ano completamente atípico. Faço aqui, presidente, questão de destacar o conjunto dos meus assessores e assessoras porque, durante todo o período da pandemia, o nosso gabinete não fechou nem um dia. O gabinete funcionou normalmente todos os dias, mesmo durante todo o período da pandemia. Então faço aqui o agradecimento especial a todos, a todos eles, do *office boy* da Assprom que trabalha no nosso gabinete, ao nosso chefe de gabinete. Todos são merecedores de todo o meu reconhecimento, do meu agradecimento e obviamente do trabalho conjunto que nós prestamos ao povo de Minas Gerais. Feito isso, presidente, quero agradecer também, de forma especial, à assessoria da Comissão de Segurança Pública. Faço isso na pessoa da nossa assessora, estendendo o agradecimento às demais e aos demais, na pessoa da assessora Flávia Pinheiro, que é uma assessora extremamente dedicada, diligente, competente e que há muito tempo vem nos assessorando. Da mesma forma, presidente, quero agradecer ao conjunto dos consultores e consultoras, seja da Comissão de Segurança Pública, seja da Comissão de Administração pública, na pessoa da Dra. Michele, da Dra. Harmonia, da Dra. Ana. Perdoem-me, o nome dos demais consultores e consultoras eu não consigo guardar o nome aqui de todos. Também o Dr. Bruno e à assessoria da Mesa. Quero agradecer a vocês aqui, estendendo todo agradecimento a todos os assessores e assessoras, através da secretária-geral, Dra. Luiza Homen. Feito isso, Sr. Presidente, quero dizer da importância do trabalho conjunto, do trabalho do assessoramento, seja de gabinete, seja de servidores efetivos, da nossa assessoria de imprensa, de todos aqueles que contribuíram, presidente, para que o Poder Legislativo pudesse encerrar o ano de forma muito positiva. Eu falo aqui, presidente Agostinho, porque sempre tenho muita coragem para cobrar. Tenho muita coragem para ser, às vezes, aquela pessoa insistente na cobrança, mas tenho também a humildade de agradecer todo o empenho que o presidente Agostinho Patrus teve para conosco, ouvindo nossos apelos para que a gente pudesse inclusive ter uma participação mais efetiva dentro do Plenário, na medida do possível, à medida que as leis foram sendo aprovadas e que as medidas fossem sendo adotadas. Por várias vezes cobreí do presidente, insistentemente, às vezes com críticas até mais duras, não só ao presidente, mas extensivas ao Colégio de Líderes. Hoje, presidente, quero aqui apenas agradecer por todo o trabalho, agradecer por todo o conjunto das ações que a Assembleia nos permitiu para encerrar, com muitas leis positivas aprovadas, aqui no ano de 2020, um ano completamente atípico, um ano em que a pandemia nos impôs um comportamento diferenciado, um cuidado diferenciado. E mesmo assim, o Parlamento de Minas Gerais, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais conseguiu sobressair e fazer o seu papel, um papel fiscalizador, um papel de legislador, acompanhando cada movimento que a sociedade nos cobrava. Muito obrigado. Desejo a todos um feliz Natal. Que Deus continue nos abençoando não só neste Natal, no ano novo e no ano que se avizinha, o ano de 2021. Muito obrigado. Que Deus nos acompanhe. Obrigado, presidente.

O deputado Guilherme da Cunha – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas. Quero aqui nesses breves minutos de declaração de voto tratar de dois temas específicos e estender também meus agradecimentos a quem tanto me ajuda a fazer um trabalho, que acredito ser sempre pensando no melhor para os 20 milhões de mineiros, para a maioria silenciosa que normalmente só é lembrada na hora de pagar a conta, mas que agora tem voz também. Sr. Presidente, o primeiro ponto que eu faço questão de enfatizar é lamentar a votação ocorrida no PLC nº 47, de autoria do Tribunal de Justiça, principalmente pela maneira pouco transparente, sem debate, sem qualquer forma de discussão nesta Casa. Foi alterado um projeto que já estava em tramitação há seis meses. Poderia o Tribunal ter apresentado essa modificação anteriormente, e a gente ter discutido isso, como parlamentares, como representantes do povo mineiro, de maneira sóbria, de maneira séria, sem nenhuma afobação ou pressa. Da maneira como foi feita, Sr. Presidente, sequer chegou a constar no dossiê da proposição, que é disponibilizado pelo Silegis para consulta dos colegas no momento da votação. Constatou, obviamente, no *Diário do Legislativo*, ao qual tive acesso, mas sequer chegou a constar no dossiê da proposição. É lamentável! É lamentável, porque vai gerar uma conta cara para toda a população de Minas Gerais pagar, beneficiando poucos, muito poucos, que já são muito beneficiados. Beneficia juízes, desembargadores, com quase o dobro de 1/3 de férias, fazendo com que o Estado inteiro, assolado pela pandemia, assolado pelo desemprego, vivendo um momento de muita dificuldade econômica, tenha uma conta mais salgada para pagar. E isso foi feito no apagar das luzes, sem debate, sem diálogo. Era um projeto que já estava há seis meses em tramitação, e a gente não teve sequer 6 horas para discutir alterações tão relevantes. Lamento por isso e, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, parabéns a minha equipe que me ajudou a detectar isso, a me preparar para poder debater isso com os colegas e me ajudou também a fazer essa informação chegar ao maior número de deputados possível, ainda em tempo de a gente ter um resultado na votação. E a gente teve, a gente teve, nas duas chamadas regulares de votação, um resultado que geraria a desaprovação do projeto. Infelizmente, tivemos ainda na terceira votação o número de votos necessários para aprovar essa alteração feita aos 45 do segundo tempo. Acabou passando! Aqui eu gostaria então de agradecer muito à minha equipe, que ao longo de todo esse ano da pandemia, manteve um ritmo de trabalho aceleradíssimo e mostrou que isso é possível, com um time reduzido, com menos de 50% das vagas disponíveis preenchidas, porque queremos economizar cada centavo do cidadão mineiro, fazer um trabalho eficiente, fazer um trabalho atento a cada detalhe de cada proposição. Agradeço ao Tiago, agradeço ao Marcelo, ao Samy. Agradeço também à Bárbara, à Juliana, ao Rafael, ao Diego e à Gisa. Todos eles são fundamentais para que a gente possa fazer esse trabalho por toda Minas Gerais. E no espírito desse trabalho e atento ao detalhe do que cada um deles me proporcionou fazer é que eu gostaria de destacar a proposição da isenção das tarifas de energia, de água e esgoto. O que eu chamei a atenção, Sr. Presidente, e receio que isso possa ter sido mal interpretado por algum colega, é que, da maneira como ficou redigido o projeto de lei, a gente está beneficiando apenas algumas cidades e deixando várias outras à margem disso. Cidades inclusive citadas no próprio encaminhamento do parlamentar, autor da proposição. Caeté não vai ser beneficiada, Itabirito não vai ser beneficiada, mas as duas vão ter que pagar a conta. O que eu acho adequado é a gente, nessas proposições, lembrar sempre de todos os mineiros que vão pagar a conta e fazer questão de permitir que todos também colham os benefícios, diferente do que foi o projeto do tribunal, diferente, infelizmente, do que foi no projeto da isenção das tarifas, mas certamente no espírito em que trabalhei ao longo desta legislatura inteira, no próximo ano e no outro também, com o auxílio da minha tão valiosa equipe, por quem tenho tanta estima. Sr. Presidente, agradeço ao senhor, agradeço a todos os colegas, agradeço à equipe da Assembleia por este ano de trabalho difícil que tivemos, mas que ainda assim a gente conseguiu ser produtivo, cada um dentro do seu foco e à sua maneira, mas representando parcela da população e entregando resultados para a população de Minas Gerais. Um grande abraço e um excelente Natal para todos. Tenham cuidado no contato com suas famílias. Vamos ser atenciosos e cuidar uns dos outros neste momento. Tenho certeza de que 2021 virá com melhores notícias, como a recuperação do nosso estado e mais saúde para a população. Aqui eu me despeço e desejo a todos um bom recesso. Seguirei trabalhando no meu gabinete. Vou tirar umas férias curtinhas, que não vão ser o recesso inteiro. Qualquer um que quiser passar e tomar um café será muito bem-vindo. Vamos seguir trabalhando por Minas Gerais. Tchau, tchau!

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, caros colegas deputados e deputadas, servidores desta Casa, povo mineiro, mais um ano de trabalho que finalizamos nesta Casa. Quero parabenizar, na sua pessoa, Sr. Presidente, todos os colegas pelo trabalho fantástico que foi feito este ano. Mesmo em momento de pandemia, a Casa não parou, continua trabalhando. Quero agradecer, do fundo do coração, a cada servidor, a cada servidora, a cada um, desde aquele da limpeza ao que serve o café, a água, a vocês da comunicação, tão essenciais para que as mensagens cheguem até o povo. Muito obrigado. Graças a vocês, ao trabalho desta Casa, por completo, não paramos, chegamos no final de um ano de muito trabalho – de muito trabalho! Quero aproveitar também, Sr. Presidente, para me despedir da Comissão de Participação Popular, a qual presido. Realmente saio triste por deixar a presidência. Foram anos de aprendizado, de verdadeira participação popular. Foram anos de cobrança. Fico triste por chegarmos ao final do ano e o governo não honrar aquilo que tinha prometido de pagar as emendas populares. Lutamos juntos ao povo e continuaremos lutando. Eu quero agradecer a cada servidor, a cada consultor, a cada assessor daquela comissão. Aprendi muito com todos e todas. Muito obrigado a cada um de vocês. Estarei, no próximo ano, com muita honra, com muita satisfação, ao lado de V. Exa., na Mesa diretora desta Casa, onde, com certeza, também tenho muito a aprender. Para terminar a minha fala, Sr. Presidente, eu queria agradecer a cada servidor da saúde. Queria agradecer a cada um, a cada uma que foi para a linha de enfrentamento da Covid-19, que foi para linha de enfrentamento da pandemia. Eu dizia, no início da pandemia, atuando como parlamentar, que poderia chegar um momento em que eu seria convidado a dar plantão. Chegou. Ao examinar o meu primeiro paciente, sabidamente Covid positivo, eu sabia, todo paramentado, que chegaria o momento em que eu poderia ser paciente. Eu fui paciente, minha esposa foi paciente, minha filha foi paciente. E, ao chegar ao leito de um hospital, ao ficar 12 dias no hospital, eu senti a dor da doença, mas senti o amor de cada servidor, de cada servidora, de cada um da copa, da limpeza, que entrava ali. Por isso quero agradecer a todos os profissionais que enfrentaram a pandemia, não simplesmente àqueles que estudaram saúde, que estudaram biologia. Eu quero agradecer a todos e todas; ao laboratório que iremos inaugurar com emenda parlamentar nossa – nós iremos inaugurar, na terça-feira, na UFVJM, Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri, em Teófilo Otoni; e ao laboratório que prestou um trabalho maravilhoso na Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri, em Diamantina. Parabéns a cada um, a cada uma, a você que faz o exame, mas não está vendo o paciente, não sabe quem ele é. Parabéns a vocês. Eu sempre digo, Sr. Presidente, eu sempre digo: o maior artista do mundo, o maior artista do mundo é Deus. Dentre as artes tão belas que Deus fez, fez o homem e a mulher. E o profissional de saúde tem o dom, tem a felicidade, tem o privilégio de, a cada dia, retocar essa arte tão bela. Por isso, parabéns a vocês por este ano. Eu saio daqui, desta cidade de Belo Horizonte, desta Casa, como faço sempre e sempre falo aqui: mais uma vez, eu vou chegar amanhã, deputada Beatriz, por volta de meia-noite na minha cidade e vou direto para o hospital, onde vou pegar plantão. O meu recesso será no hospital, enfrentando a pandemia, no outro campo em que Deus me deu a capacidade, onde vou ser médico. Com certeza, vou ficar de plantão no Natal, no ano novo, mas, com muita felicidade, nós vamos ficar lá de plantão. Por isso, eu quero deixar o meu carinhoso abraço a cada um, a cada uma que está enfrentando esta pandemia. Parabéns, guerreiros e guerreiras.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Sr. Presidente, nobres colegas e telespectadores da TV Assembleia, queria, neste momento, comemorar os avanços que tivemos neste ano, inclusive com alguns projetos de nossa autoria, mas, de forma especial, o que nós aprovamos hoje para a valorização das *startups*, o Projeto de Lei nº 3.578/2016, esse projeto tão importante sobre o qual ficamos quatro anos batalhando, lutando e conseguimos avançar. Eu e o deputado Dalmo Ribeiro fomos os autores desse projeto, dessa proposição, mas, para que chegasse aonde chegou hoje, isso dependeu de vários deputados. Eu posso destacar, além do trabalho do deputado Dalmo, o trabalho do deputado Fernando Pacheco, que foi um grande aliado com o seu relatório, e também o da deputada Laura Serrano e o de outros deputados. Se eu for citar todos os que apoiaram, nós vamos ficar aqui muito tempo, e o meu tempo é muito curto. Mas eu queria agradecer a todos e dizer que agora Minas Gerais tem um projeto de lei que valoriza as *startups*, valoriza a inovação tecnológica. E, para que isso pudesse chegar aonde chegou, nós tivemos que ir para as universidades, lá em Viçosa, com o Roberto Andrade nos recebendo tão bem na cidade; também em Montes Claros, com o Gil Pereira, que foi também um grande anfitrião. Também fomos para Uberlândia, lá com o Felipe Attiê, nosso parceiro na época, e fomos para Santa Rita do Sapucaí. Enfim,

rodamos este estado e ouvimos todo o segmento, em cima da ideia de que quem ouve mais acerta mais. Por isso, tivemos um projeto importantíssimo para Minas Gerais, mas dependemos também e tivemos muito apoio de entidades, como o Sindinfor, com o nosso grande amigo Fábio Veras. O Sindinfor, gente, é o Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação em Minas Gerais. Tivemos o apoio importantíssimo também do meu amigo Gibran, que foi um dos primeiros. Primeiro, eu procurei o Fábio Veras, depois, o Gibran, que é ligado a San Pedro Valley; esse monstro de tecnologia que está em Minas Gerais, fantástico, que faz um belíssimo trabalho, com mais de 200 empresas de inovação em Minas Gerais. Tivemos apoio da Fapemig, tivemos apoio da Faeng, da Ocemg, enfim, de muita gente, da OAB, da UFMG, com a Fabiana Menezes, que foi grande aliada também. Foram muitas entidades, e eu não vou citar todas, que, na verdade, tiveram papel fundamental para que isso acontecesse. E, a partir de agora, Minas Gerais terá um ambiente para a inovação, que é o nosso marco legal regulatório para as *startups* mineiras. Teremos um ambiente num terreno fértil para a geração de oportunidade de investimento com a aprovação deste projeto. Teremos uma lei que vai inovar e renovar a gestão pública do Estado de Minas Gerais, porque vai ser fundamental na inovação para o poder público mineiro, tanto de municípios, quanto de entidades e também do Estado. Teremos um regime diferenciado de seleção e contratação de *startups* – essas empresas de inovação –, possibilitando o governo selecionar projetos inovadores para a gestão pública ser mais eficiente. Ao ser aprovado, o marco regulatório reforça a necessidade de o governo estadual manter um programa público de aceleração das *startups*. Então Minas Gerais sai na frente, e hoje nós podemos dizer que nós temos uma lei, aprovada por esta Casa, que valoriza a inovação tecnológica e valoriza, principalmente, a juventude que tem ideias brilhantes e sempre tinha dificuldades para colocá-las em prática. Queria desejar um Feliz Natal para todas as famílias. Que o nosso menino Jesus renasça no coração de cada pessoa, trazendo paz, trazendo luz, trazendo mansidão para o povo mineiro e brasileiro – mansidão, porque é aquele cara manso, mas trabalhador, que desenvolve, luta e defende o povo mineiro e também o povo brasileiro. Quero desejar um 2021 com muito sucesso, com muito progresso, porque o Brasil está passando por este momento tão difícil – e todo mundo achava que ia ser a falência total –, mas estamos vendo aí um País numa situação que não era a que imaginávamos, pensamos que seria pior. Graças a Deus, o PIB vai cair a menos de 4%, mas já com a possibilidade de crescer 4% no próximo ano, e Minas Gerais não é diferente. O governador Romeu Zema e toda a sua equipe fizeram a diferença, e, se Deus quiser, faremos um Estado muito melhor em 2021. Muito obrigado, Sr. Presidente, pela atenção, pela parceria e a todos os deputados que apoiaram a nossa recondução também aqui na vice-presidência, com o nosso compromisso da seriedade e da imparcialidade de usar este cargo para transformar e melhorar a vida do povo mineiro. Muito obrigado a todos. Feliz Natal e feliz ano novo a todos.

Prorrogação da Reunião

O presidente – A presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião por 1 hora.

Declarações de Voto

O deputado Zé Reis – Exmo. Sr. Presidente e todos que nos acompanham pelas redes digitais da nossa TV Assembleia – estou vendo ali 74 deputados *on-line*, e isso demonstra a seriedade desta Assembleia. Hoje, presidente, neste dia especial, temos a palavra de ordem de gratidão, de agradecimento. Em um ano tão tumultuado, com todas as dificuldades, estamos aqui encerrando com a sensação de vitória, com a sensação de que valeu a pena, com a sensação de que o Parlamento, mesmo *on-line*, mesmo com as separações de vidro... E quero aqui, de forma muito grata, cumprimentar a minha equipe, lá da minha cidade barranqueira de Januária, que está justamente na parte de modernização. Isso, graças a este Parlamento tão importante do Estado de Minas Gerais que hoje está aqui. Por falar em agradecimento, eu gostaria de, neste momento, usar a palavra para parabenizar toda a equipe do grupo Incospal. O grupo Incospal é comandado pelo empresário Fernando Camargo, um dos maiores investidores de comunicação do interior brasileiro, inclusive proprietário da nossa grande InterTV Grande Minas, que transmite para mais de 40% do território mineiro. Essa InterTV cobre toda a área mineira da Sudene, todo o Vale do Aço; recentemente lançou a sua energia e vai investir mais de R\$5.500.000.000,00 no mercado de energia solar nos próximos oito anos. A companhia iniciará os seus investimentos com um projeto

de direção distribuída em que o consumidor gerará a sua própria energia, com foco em atender os empresários com a conta de luz na faixa de R\$20.000,00. Inclusive, de acordo com o nosso presidente Jorge Maciel, o primeiro investimento vai ser na nossa cidade norte-mineira, cidade de Bonfinópolis de Minas, e depois haverá novos investimentos no Norte de Minas. Ou seja, a Atua vai investir mais de R\$740.000.000,00 para construir 40 unidades em todos os estados da Bahia, do Ceará, do Maranhão, enfim, Brasil afora; e por que não Minas Gerais? E por que não nosso sertão, nosso Norte mineiro? Portanto muito obrigado, Dr. Fernando Camargo e Jorge Maciel, por terem escolhido o Norte de Minas para fazer seus investimentos, por acreditarem em nossa Área Mineira da Sudene – um grupo empresarial de exemplo, bem-sucedido. E eu trago aqui também o destaque para a grande empresa InterTV Grande Minas e um destaque também para o comando do nosso jornalista sertanejo, grande Cácio Xavier, que deixa a emissora como o maior meio de comunicação do interior mineiro, cobrindo mais de 40% de todo o território do Estado de Minas Gerais. Isso nos engrandece. Isso nos engrandece. Aqui votamos legislação que federalizou rodovias importantes, e tive a honra de ser relator na Comissão de Constituição e Justiça. O ministro Tarcísio anunciou ontem, e isso nos alegra, porque aproxima Brasília ao sertão; aproxima os portos e traz o desenvolvimento para toda a nossa gente sofrida que, muitas vezes, viu seu voto indo, mas nunca viu – às vezes não sentiu – o resultado desse voto ser devolvido com trabalho e dignidade. Este ano, inclusive, assinamos o convênio de projeto da 479. E aqui cumprimento, na minha cidade de Januária, todos os prefeitos eleitos, na pessoa do prefeito Maurício Almeida, jovem e dedicado. Da mesma forma, o prefeito Robinho, de Coração de Jesus. Quero cumprimentar todos os prefeitos que foram reeleitos, que foram vencedores: prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, novos secretários. E aí fica esse desejo de poder trabalhar ainda mais. Aprovamos nesta Casa, presidente, com o seu comando, um projeto que cria prioridade, que cria diretrizes para o investimento das concessões existentes e das novas concessões – a exemplo disso, o pedágio mais caro do Brasil, na 135. Nós, com seu comando e com cada deputado aqui – o meu agradecimento à parceria de acreditar –, votamos, em massa, esse projeto, que permitirá que o recurso da concessão, que o pedágio da fruta que vem lá do Jaíba, que vem lá de Itacarambi, que vem lá de Montalvânia possa ser devolvido para o Norte de Minas, assim como as novas concessões. Mais uma vez, e para finalizar, quero aqui agradecer a todos os servidores. Quero aqui parabenizar, presidente, o senhor, com a sua magnitude, com toda a Mesa reeleita, com votação expressiva; que nos conduza ainda nesses próximos dois anos que virão. Parabéns pelo trabalho, parabéns pela forma firme com que vem conduzindo esta Casa. A todos que nos ouvem, feliz Natal e um próspero ano novo. Estaremos aqui, com a fé em Deus, a partir do ano que vem, a partir de 2021, firmes e fortes. Forte abraço.

O deputado Bartô – Presidente, boa tarde. Estamos aqui mais uma vez. Estou aqui no gabinete, já sem a carapaça, mais à vontade aqui, já caminhando para os fins do trabalho de sexta-feira e não posso deixar de agradecer a todos os funcionários desta Casa, a todos os servidores que prestaram o seu trabalho com grande eficiência, sempre tentando trazer o melhor para a gente. Então obrigado a todos. Já um feliz Natal, um feliz ano novo para todos também, bem como para todos os nossos colegas. Presidente, na declaração de voto aqui, vou começar falando dos atingidos pelas enchentes: eu votei em branco. Eu entendo que, se as empresas estão sob comando do governo, elas devem realmente isentar as pessoas atingidas pelas enchentes, justamente porque, se a cidade não teve o devido planejamento, se o Estado não soube atender aquelas necessidades locais, acaba havendo essas enchentes, e as pessoas que sofreram com as enchentes deveriam ter, no mínimo, essa parte de suas tarifas isenta, tanto que eu votei "sim" no 1º turno. Porém, conversando com a minha colega Laura Serrano, que me explicou todas as questões regulatórias ligadas ao marco, enfim, todas as questões que vêm de leis federais, entendi que poderia haver algum ruído ali, por isso votei em branco. Também existe a questão dos brigadistas, em relação à qual eu votei contrariamente, justamente porque eu entendo que há esse problema do Estado, com recursos financeiros, em que grande parte do orçamento está ligado ao pagamento de pessoal. A gente tem que começar a cortar – e cortar na carne, sim. E criar facilidade para contratação, eu acho que não é o momento correto. Há a questão da contratação temporária relativa ao Projeto de Lei nº 2.150, do governo. A gente acompanhou várias negociações junto à Casa, com o governo alterando várias questões ligadas ao projeto. E isso gerou algumas questões, com as quais este deputado não estava de acordo. Por isso, eu votei em branco, apesar de no projeto original haver, sim, seus ganhos. Por fim, há o projeto do TJMG, que versava sobre o fim do auxílio-

saúde. Começou assim. Era um projeto muito bom. Votei a favor no 1º turno. Porém, de ontem para hoje, foi votado o Substitutivo nº 1, a que a gente só teve acesso durante a madrugada. Em relação a esse Substitutivo nº 1, realmente havia algumas jabuticabas ali que não faziam sentido, como aumentar a remuneração por férias, aumentar o número de desembargadores e por aí vai. Então, como este deputado sempre é contra o aumento de custos para o Estado... Fui o único deputado que votei contra o aumento de todos os salários, de todos os tetos suplementares. Então, eu continuei nessa "pegada" de votar contrariamente. Cheguei até a votar em branco, durante a chamada; depois mudei meu voto para "não" por causa dessa questão da revogação do auxílio-saúde. Porém, é um auxílio que já não se paga. Foi determinado pelo CNJ. E quanto a essas modificações feitas em cima da hora, colocando-se essas questões, realmente foi muito difícil a gente dar esse voto em branco. Por isso eu acabei votando "não", até mesmo como uma forma de contestar a forma como foi levado tudo isso. Sendo assim, registro os meus votos de hoje, que foram mais polêmicos. Mais uma vez, mando um abraço a todos, especialmente a você e à Mesa. Você está fazendo um trabalho muito bom para a Assembleia. Um abraço!

A deputada Andréia de Jesus – Boa noite, presidente. Boa noite, colegas deputadas e deputados. Boa noite àqueles que ainda nos acompanham nessa votação intensa. Eu me inscrevi para declarar voto e gostaria de reafirmar aqui alguns compromissos ideológicos que me formaram como sujeito político. Quero dizer que a minha história de militância, de luta política que vem me formando passa, sim, pelo movimento de organização e pelo direito à cidade, pelo direito pleno à moradia. Isso passa por serviço público universal de qualidade e não por debates apenas isolados de servidores, mas eu acho que é intransigente que se discutam saúde, educação, serviço público, sempre pensando que a política e os servidores precisam ser discutidos de forma conjunta. É extremamente importante também pensar na mobilidade, no espaço social, na segurança pública, além das fardas. Então, eu sempre defendi que os vazios urbanos precisavam cumprir sua função social. E eu sempre me pergunto – e os movimentos sociais também – por que há tanta casa vazia e tanta gente sem casa. Foi assim que surgiram várias ocupações urbanas, principalmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Começou em 2016, presidente, a Ocupação Caracol, depois foi para João de Barro 1, na Serra; João de Barro 2, na Pampulha; João de Barro 3, no Barro Preto. A partir daí, deu-se origem a outras ocupações, como Luiz Estrela, Dandara, Izidora, que são exemplos de processos de políticas públicas, ausência do Estado, onde a organização popular conseguiu dar resposta não só no Estado de Minas Gerais, mas no Brasil, na América Latina. E foi por essa história e por essa memória que eu votei contrariamente ao projeto de lei do governo, ou seja, ao Projeto nº 1.016, de autoria do governador Zema. Nós precisamos, neste momento, de política de habitação, precisamos de uma política que pense a cidade, a democratização do Estado e, para isso, é intransigente também que o Estado mantenha seu patrimônio. Então, há muitas áreas que estão sem cumprir essa função social. Era o momento de o governo do Estado apresentar uma alternativa, uma vez que o governo federal já não mais faz essa função. E aí eu digo que estamos aqui, infelizmente, assistindo a uma desidratação do Estado, tanto em relação às políticas que vêm da Cohab quanto às políticas de habitação que foram conquistadas por movimentos por moradias. Não foi intenção dos governos passados; a pressão popular é que fez com que surgissem várias políticas. E agora vender imóveis do Estado com a justificativa de resolver problemas fiscais revela que esse governo não tem projeto, não tem compromisso com este estado, não tem compromisso com os mineiros. Então eu sigo ao lado dessa gente que precisa de moradia, mas precisa de política integral do Estado. Para encerrar, presidente, também não poderia deixar de dizer, no final de 2020, que este foi um ano desafiador para todas nós, mulheres. Eu fecho este ano fazendo uma audiência pública para falar da violência que as mulheres vêm sofrendo, principalmente na política, quando elas ocupam espaços que antes eram cerceados a nós. E, na noite de ontem, mais uma vez tivemos que assistir a uma companheira nossa de partido sendo assediada dentro de um parlamento. Quero deixar aqui registrado o quanto isso é inadmissível. Estaremos ao lado da Isa Penna para toda e qualquer medida necessária a fim de responsabilizar esse, que não deveria estar ocupando o Parlamento. E, mais do que isso, estaremos ao lado das mulheres que aqui também, neste Estado de Minas Gerais, vêm sofrendo ameaças constantes. Por isso também protocolei nesta Casa um projeto de lei pensando justamente não só em discutir as violências, mas também uma resposta concreta. Com isso, caminho e agradeço pelo aprendizado, que é este Plenário, mas também a forma como V. Exa. conduziu os trabalhos neste ano tão difícil para manter a Casa funcionando mesmo durante pandemia. Também quero estender meus agradecimentos a todos os

servidores da Casa que fizeram com que pudéssemos garantir o nosso trabalho, porque é imprescindível não apagar, de forma alguma, o trabalho das servidoras e das mulheres, e muitas vezes esse trabalho fica apagado. Obrigada, presidente. São essas as minhas palavras.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa noite, presidente e todas e todos que nos acompanham. Neste encerramento das atividades institucionais da Assembleia, eu quero aqui agradecer a Deus, primeiramente, porque vivemos um ano muito difícil, um ano muito tenso, um ano em que nós vimos muitas famílias perderem seus entes para a Covid-19. Até hoje foram registrados no Brasil 184.827 vidas perdidas para a Covid-19. Isso é uma notícia que me abala e certamente abala a tantos, a muitos, especialmente a todos e todas que estão nos espaços de decisão da política e que tiveram que fazer diversas intervenções para garantir o mínimo de qualidade de vida para todos nós. Eu quero registrar que desses 184 mil, 10 mil estão em Minas Gerais, e isso é lamentável, é muito triste. Por isso, agradeço a Deus por poder estar aqui hoje falando e fazendo este pronunciamento. Quero agradecer também a todos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais de forma irrestrita, agradecer ao presidente, a toda a Mesa diretora, a todos os deputados e deputadas que se fizeram presentes. Quero agradecer à equipe técnica que nos permitiu realizar todas as nossas atividades através do sistema remoto, mostrando o desempenho que a Assembleia Legislativa de Minas Gerais tem, a capacidade de se adaptar em curto espaço de tempo. Eu sei, deputado Agostinho, que tanto a equipe da Assembleia Legislativa como as nossas equipes de gabinete trabalharam muito, trabalharam talvez até dobrado neste momento da pandemia, mas permitiram e garantiram que a gente pudesse entregar à população de Minas Gerais bons projetos. Nós fizemos aqui profundos debates estruturantes, pautando política pública, zelando pela vida das crianças e adolescentes como na frente parlamentar que coordeno, buscando aí a luta pelo direito e defesa das mulheres, das pessoas com deficiência, dos servidores públicos. Enfim, este foi um ano realmente difícil, mas eu quero fazer aqui a declaração de voto dizendo que iniciamos o ano com uma questão muito dramática que foram as fortes chuvas, que também influenciaram muito nas primeiras ações desta Casa. Votar hoje um projeto de lei de autoria do meu colega deputado – Xavier, desculpe-me, esqueci o seu nome. Quero saudar aqui o seu projeto, que trata da isenção da taxa de energia e de água para essas famílias que tanto sofrem com as enchentes. O certo era que nós pudéssemos aqui nunca mais falar desses prejuízos, mas não está só na nossa responsabilidade. Presidente, quero finalizar dizendo que o nosso mandato se encerra neste segundo ano com a apresentação de 83 projetos. Foram 88 projetos relatados nas diversas comissões. Eu quero aqui destacar a minha participação na Comissão de Constituição e Justiça. Foram mais de 100 requerimentos encaminhados ao Estado e a diversos órgãos para cobrar esclarecimentos ou notificar alguma situação; 18 projetos aprovados. Eu quero destacar aqui o projeto que reconhece e valoriza a posição dos cuidadores e cuidadoras de idosos no Estado de Minas Gerais e também a criação do banco de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica. Eu acredito que esses são projetos que vão trazer cada vez mais dignidade à nossa população. Realizamos também, presidente, mais de 100 lives, o novo instrumento com que nós também aprendemos ao longo da pandemia a dialogar, a ouvir e a buscar fortalecer o debate da política pública. Então, assim, eu encerro este ano agradecendo a Deus e a todos e a todas pelo trabalho realizado conjuntamente em prol de todos os mineiros e de todas as mineiras.

O deputado João Vítor Xavier – Presidente Agostinho Patrus, colegas que estão participando conosco. Quero, primeiro, cumprimentá-lo, presidente, pela condução dos trabalhos este ano. Certamente não foi um ano fácil do ponto de vista da gestão da Casa. Foi um ano difícil, duro, com pandemia e, principalmente, com todas as dificuldades para fazer o que se tornou um exemplo da Assembleia: esse modelo remoto de votação, de participação. Às vezes, das grandes dificuldades, vêm as grandes soluções. Creio que o senhor construiu com a equipe técnica e com todo o corpo técnico de profissionais da Casa uma grande solução para o futuro da Assembleia que pode servir de exemplo para outras casas parlamentares, para câmaras municipais e até para o Congresso Nacional. Nós diminuiremos o custo das assembleias e do Congresso Nacional com esse modelo de votação remota; nós aumentaremos a democracia, a participação das pessoas e a presença dos parlamentares no processo. Então, quero cumprimentá-lo e, cumprimentando-o, presidente Agostinho, cumprimento toda a Casa. Eu quero agradecer a todos os colegas que tiveram a sensibilidade de votar o nosso projeto que gera a isenção da taxa de esgoto, da taxa de água e da taxa da Cemig para famílias atingidas pelas chuvas e pelas

enchentes. Infelizmente, presidente, me parece que há deputados que não têm muita sensibilidade, que não conhecem o que é a realidade dos mais pobres do Estado, que não sabem o que é pisar no barro, que nunca saíram de dentro do ar-condicionado de uma sala confortável e que não conseguem compreender nem a dificuldade de gente simples, gente pobre que tem a casa alagada a cada ano pelas enchentes. Em alguns momentos o mais importante para um parlamentar não é ter conhecimento jurídico, mas ter sensibilidade humana; e essa sensibilidade foi demonstrada pela Casa no dia de hoje. Para falar a verdade, presidente, existe gente que – eu acho – não gosta de pobre mesmo; há gente que tem ojeriza a pobre e que, quando vê pobre, até arrepia de tanta tristeza. Parece que existe gente aí na Casa que é assim, mas felizmente a grande maioria teve sensibilidade e aprovou um projeto que será muito importante para o Estado de Minas Gerais, muito importante em especial para os mais pobres de Minas Gerais. E para aquele que disse que o projeto não atende cidades citadas como Caeté e Itabirito, nós sabemos que não atende no caso da Copasa, mas atende, por exemplo, no caso da Cemig, e o projeto, como disse o deputado Bruno Engler em sua fala, lá no início, serve de parâmetro para que as câmaras municipais possam fazer o mesmo em cidades que têm o Saae. Então a Assembleia, além de resolver o problema estadual, serve também como parâmetro para as câmaras municipais, e eu vou mandar a cópia desse projeto de lei, assim que for sancionado pelo governador – eu tenho certeza de que o governador terá a sensibilidade social de olhar pelos mais pobres e aprovar – para as câmaras municipais de todos os municípios que têm autarquias próprias como Saae, como é o caso de Caeté, como é o caso de Itabirito. Inclusive convido esse deputado para ir comigo a essas cidades; é uma grande oportunidade de ele conhecer a realidade de gente simples e de gente que sofre. Aliás já deixo o convite para eles para que nas chuvas que certamente acontecerão neste ano, ele possa sair do conforto da sua casa, do ar-condicionado para ir de perto ver o que as pessoas sofrem, Sr. Presidente, como eu estive com o pé no barro, carregando móvel debaixo da chuva e na lama em Raposos, em Caeté, em Sabará, em Nova Lima como o senhor fez na região em que o senhor é mais votado. Muitas vezes para um político é muito mais importante que ele tenha sensibilidade social do que apenas conhecimento jurídico. Por isso quero agradecer a todos os deputados que nos apoiaram nessa vitória que é do Parlamento conduzido por V. Exa., é uma vitória da Casa porque a Casa esteve ao lado dos mais pobres, ao lado dos que mais precisam. Muito obrigado, presidente.

O deputado André Quintão – Obrigado, presidente, inclusive pela deferência agora no final. Queria comentar que hoje nós aprovamos projetos muito importantes: o de contratação temporária, aperfeiçoado na Comissão de Administração Pública; o projeto do deputado João Vítor, digno de elogios e beneficia, sim, as pessoas mais pobres – concordo perfeitamente com deputado João Vítor: é para eles que a gente deve priorizar as nossas ações; o projeto para os atingidos por barragens – depois de anos, conseguimos chegar a um entendimento, e não tenho dúvidas de que vai ser a melhor lei estadual. Agora, de fato, foi um ano – e eu já estou há algumas legislaturas na Assembleia – absolutamente atípico; foi desafiador garantir o funcionamento político de uma instituição no meio de uma pandemia, uma pandemia de requereu e requer isolamento, distanciamento, cuidado com a vida. E aqui, presidente deputado Agostinho Patrus, gostaria de parabenizá-lo pela forma como conduziu de maneira equilibrada este importante ano. O funcionamento do Colégio de Líderes... Nós assumimos essa quase que responsabilidade, e aqui eu abro um parêntese para agradecer muito a confiança dos deputados e das deputadas do Bloco Democracia e Luta, do meu partido PT, a colaboração do líder da Minoria, o deputado Ulysses Gomes. O funcionamento remoto para a atividade política é desafiador: os processos de negociação, os processos de aperfeiçoamento legislativo. E a Assembleia produziu muito. A lei geral da pandemia de Minas também é a melhor do Brasil, as legislações sucessivas, a polêmica matéria da Reforma da Previdência – e nós mesmo votamos contra, mas houve um processo em que buscamos aperfeiçoar, reduzir danos, realizar audiências. Realizamos audiências com os secretários nesta pandemia, apresentamos muitas alternativas. Discutimos, no Assembleia Fiscaliza. Fizemos um balanço das atividades do Estado. Então a produção da Assembleia foi muito importante. Aqui também agradeço e parabenizo todo o corpo técnico, os servidores e as servidoras da Assembleia, indistintamente, principalmente aqueles que estão aí, no dia a dia, e também os mandatos. Presidente, acho que nós concluímos o ano com o sentimento de missão cumprida – o ano legislativo, lógico, porque a gente continua trabalhando, continua acompanhando aqui a pandemia. Deixamos para o governador Zema uma legislação que permite que ele cumpra inclusive o que o

Supremo decidiu, que é garantir a vacina obrigatória para quem dela precisar e para quem quiser ser vacinado, inclusive adquirindo vacinas que foram autorizadas por organismos internacionais. Vejam bem, a Assembleia aprovou uma legislação, e agora o Supremo vai no caminho do que nós aprovamos. Isso é sinal de que a Assembleia está sintonizada com os desafios do momento. Nós fizemos questão, e o presidente foi determinante nisso: deixar uma legislação para o governador, nesse recesso legislativo, que possa garantir a vacinação para todos os mineiros e mineiras. Então, presidente, parabéns. As amizades também se fortalecem muito nesse processo, porque nas dificuldades, além das relações políticas, nós construímos também relações afetivas, de solidariedade e de amizade. Um grande abraço.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, o presidente encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a solene de logo mais, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO SOLENE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA EM 18/12/2020

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Declaração de Encerramento – Suspensão e Reabertura da Reunião – Ata – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – André Quintão – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Carlos Pimenta – Charles Santos – Coronel Henrique – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Leninha – Noraldino Júnior – Raul Belém – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 18h31min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Ata

– O deputado Betinho Pinto Coelho, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O presidente – Destina-se esta reunião solene ao encerramento da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura. A presidência convida os presentes a ouvir, de pé, a declaração de encerramento desta sessão.

Declaração de Encerramento

O presidente – Declaro encerrada a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender os trabalhos por 1 minuto para que seja ultimada a redação da ata desta reunião. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder a leitura da ata desta reunião.

Ata

– O deputado Doutor Jean Freire, 2º secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata desta reunião, que é aprovada sem restrições.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião. Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1º/6/2020

Às 14h11min, comparecem à reunião a deputada Ione Pinheiro e os deputados Marquinho Lemos e Fernando Pacheco, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marquinho Lemos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o planejamento e as ações do governo estadual para apoiar os municípios e preparar os hospitais regionais para o avanço da interiorização em Minas Gerais da pandemia do novo coronavírus. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 6.885/2020, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja realizada audiência pública em plataforma *on-line* para debater a forma de exploração do lítio no Vale do Jequitinhonha e os motivos da não instalação da fábrica de células de bateria na região;

nº 6.891/2020, do deputado Repórter Rafael Martins, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao Srs. João Luiz Martins Barbosa, delegado de Polícia, Diego Lopes Cardoso e Túlio Cunha Pereira, investigadores, e Maureni Fernandes e Silva e Sras. Camila Roberto de Paula e Sara de Sousa Ferreira Pinto, colaboradores administrativos, pela condução das investigações relacionadas ao assassinato de Hélio Pinto de Carvalho (Hélio da Fazendinha), ex-prefeito de Naque;

nº 6.892/2020, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de informações sobre a data de início e término da obra de construção de rede interceptora de coleta de esgoto no Município de Sarzedo;

nº 6.893/2020, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado a Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido providências para que seja disponibilizado apoio técnico ao Município de Jaboticatubas, que apresenta aumento considerável de casos de covid-19, com 94 casos registrados até esta data;

nº 6.896/2020, dos deputados Fernando Pacheco, Marquinho Lemos e Thiago Cota e das deputadas Rosângela Reis e Ione Pinheiro, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o planejamento e as ações do governo para apoiar os municípios e preparar os hospitais regionais para o avanço da interiorização no Estado da pandemia de covid-19;

nº 6.902/2020, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Antônio Dias pelos 314 anos de fundação desse município;

nº 6.903/2020, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que o Estado possa ampliar a testagem para diagnóstico de covid-19;

nº 6.908/2020, das deputadas Ione Pinheiro e Rosângela Reis e dos deputados Marquinho Lemos, Fernando Pacheco e deputado Thiago Cota, em que requerem seja realizada audiência pública para debater com o governador do Estado e os senadores e os deputados federais por Minas Gerais a baixa habilitação de novos leitos de UTI, pelo Ministério da Saúde, para o combate ao novo coronavírus no Estado;

nº 6.909/2020, dos deputados Marquinho Lemos, Fernando Pacheco e Thiago Cota e das deputadas Rosângela Reis e Ione Pinheiro, em que requerem seja encaminhado aos deputados federais e senadores da República por Minas Gerais pedido de providências para impedir que o Estado e seus municípios sejam prejudicados na distribuição de recursos do Ministério da Saúde para o combate à pandemia de covid-19;

nº 6.910/2020, dos deputados Marquinho Lemos, Fernando Pacheco e Thiago Cota e das deputadas Rosângela Reis e Ione Pinheiro, em que requerem seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para sejam aceleradas as habilitações de novos leitos de unidades de terapia intensiva – UTIs – adequados ao tratamento de pacientes infectados pelo novo coronavírus nos municípios do Estado.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência informa a presença da Sra. Kátia Regina de Oliveira Rocha, presidente da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais – Federassantas; e dos Srs. Renan Guimarães de Oliveira, gerente regional de Saúde de Leopoldina; Eliermes Teixeira de Almeida, supervisor administrativo do Hospital de Cataguases; e Darlan Venâncio Thomaz Pereira, subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Saúde. O presidente, coautor do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2020.

Rosângela Reis, presidente.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/12/2020

Às 14h14min, comparecem à reunião os deputados Noraldino Júnior, Raul Belém e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mail* do Sr. Carlos Francisco Lobato em que descreve situações de risco hídrico no Estado e pede providências, e ofícios dos Srs. Eduardo Otávio Borges Azambuja e Gilson Marcos Fernandes Leite, ambos sugerindo revisão da legislação ambiental vigente. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Ricardo Augusto Simões Campos, diretor de Operação e Empreendimentos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (6/11/2020); Wagner Pinto de Souza, chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (12/11/2020); e da Sra. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.830/2015 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 4.258/2017 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Noraldino Júnior). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 96/2019, no 1º turno, ao Instituto Estadual de Florestas, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; 833/2019, no 1º turno, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas; e 1.264/2019, no 1º turno, à Secretaria de Estado de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.545/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos últimos termos de ajustamentos de conduta assinados com a empresa Ematex Industrial e Comercial Têxtil, situada em Ribeirão das Neves, e em relatório minucioso da avaliação do cumprimento das cláusulas contidas nesses instrumentos;

nº 7.546/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos autos do processo de licenciamento ambiental da empresa Ematex Industrial e Comercial Têxtil, situada em Ribeirão das Neves;

nº 7.547/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas nos laudos das últimas vistorias realizadas na empresa Ematex Industrial e Comercial Têxtil, situada em Ribeirão das Neves;

nº 7.905/2020, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual seja convidada, para debater o tema das mudanças climáticas e seus efeitos no Estado;

nº 7.906/2020, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com as Comissões de Saúde e de Educação, Ciência e Tecnologia, para a qual seja convidada, para debater os possíveis efeitos das ondas 5G no meio ambiente e na saúde humana, de Participação Popular.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2020.

Noraldino Júnior, presidente.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/12/2020

Às 9h4min, comparecem à reunião a deputada Ana Paula Siqueira (substituindo o deputado André Quintão, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Celinho Sintrocel e Betão, membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Beatriz Cerqueira. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 851/2019 e 1.649/2020, ambos em turno único, dos quais designou como relator o deputado Celinho Sintrocel. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Em seguida é aprovado requerimento da deputada Ana Paula Siqueira em que solicita seja aprovado em primeiro lugar o Projeto de Lei nº 86/2019. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 86/2019 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Celinho Sintrocel) – registra-se a saída do deputado Betão e a presença do deputado André Quintão –, e 325/2019 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado André Quintão); e, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.880/2017 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado André Quintão). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno

único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 851 e 1.095/2019 e 1.649/2020 (relator: deputado Celinho Sintrocel). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/12/2020

Às 14h27min, comparecem à reunião as deputadas Leninha e Andréia de Jesus, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Leninha, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os direitos humanos como ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, por ocasião do Dia Internacional dos Direitos Humanos, celebrado em 10 de dezembro. A presidência deixa de submeter à votação os projetos constantes da pauta, devido à ausência de quórum. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a presença do deputado Betão. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Bárbara Amelize Costa, coordenadora da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, representando a secretária; Tuirá Tule Outono Ribeiro Peret Moares, produtora agroecológica do Coletivo de Mulheres Raízes da Terra; Célia Xakriabá, doutoranda em antropologia; Maria Emília da Silva, coordenadora do Programa Estadual de Proteção a Defensores de Direitos Humanos do Instituto DH – Direitos Humanos; e Ana Cláudia da Silva Alexandre Storch, defensora pública da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG; e os Srs. Helder Magno da Silva, procurador regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado; Alexandre Gonçalves, agente de pastoral da Comissão Pastoral da Terra; Rodrigo Pires Vieira, coordenador da Cáritas em Minas Gerais; Padre João, deputado federal; João Márcio Simões, defensor público regional de Direitos Humanos da Defensoria Pública da União; Dom Vicente de Paula Ferreira, bispo auxiliar da Arquidiocese de Belo Horizonte; Robson Sávio Reis Souza, presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh; Nilmário Miranda, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos. A presidente, como coautora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao deputado Betão e aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.951/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Sra. Anália Tuxá pela defesa dos direitos coletivos, da água e das matas e pela atuação contra as violações de direitos humanos dos povos indígenas;

nº 7.952/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Sra. Célia Xakriabá pela defesa de direitos coletivos, da água e das matas e sua atuação contra as violações de direitos humanos dos povos indígenas;

nº 7.953/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulada manifestação de repúdio ao Supermercado Guaicuí pela prática violenta de racismo e espancamento de Alex Júnior Alves de Souza, vítima que foi golpeada covardemente por seguranças e pelo dono do estabelecimento, em Várzea da Palma;

nº 7.954/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Sr. Daniel Camargos pela defesa da informação adequada e atuação contra as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais do povo;

nº 7.955/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Sr. Orlando Santos pela defesa de direitos e atuação contra as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais de povos e de indivíduos, bem como pela conquista de novos direitos políticos, sociais, econômicos, culturais, ambientais e humanos;

nº 7.956/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Coletivo Margarida Alves pela defesa de direitos e atuação contra as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais do povo;

nº 7.957/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Cáritas Regional de Minas Gerais pela defesa de direitos e atuação contra as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais do povo;

nº 7.958/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas pela defesa da agricultura familiar e atuação contra as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais do povo;

nº 7.959/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos pela defesa de direitos e atuação contra as violações humanas;

nº 7.960/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Coletivo Velho Chico Vive pela defesa do direito humano à água e atuação contra as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais do povo;

nº 7.961/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com CPT Norte de Minas pela defesa de direitos coletivos e atuação contra as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais do povo;

nº 7.962/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Centro de Referência em Direitos Humanos Norte pela defesa de direitos humanos e coletivos;

nº 7.963/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Centro de Referência em Direitos Humanos Sul de Minas Gerais pela defesa dos direitos humanos e coletivos;

nº 7.964/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Pastoral de Rua da Arquidiocese de Montes Claros pela defesa de direitos e dignidade da população em situação de rua;

nº 7.965/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Grupos de Catopês, Marujos e Caboclinhos de Montes Claros pela defesa do direito humano à cultura e aos esforços de resistência da cultura popular;

nº 7.966/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Sra. Tuiira Tule pela defesa de direitos coletivos, da agroecologia e atuação contra todas as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais do povo sem terra;

nº 7.967/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais – CEPCT – pela defesa de direitos coletivos e atuação contra as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais do povo;

nº 7.968/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Articulação Rosalino Gomes pela defesa de direitos coletivos e atuação contra as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais do povo;

nº 7.969/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Frente Estadual pelo Desencarceramento de Minas Gerais pela defesa de direitos coletivos e atuação contra as violações de direitos humanos e liberdades fundamentais do povo;

nº 7.970/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Sr. Adair Pereira de Almeida (Nenzão) pela defesa de direitos coletivos, da agroecologia, do meio ambiente e atuação contra as violações de direitos humanos do povo tradicional;

nº 7.971/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com Dom Vicente de Paula Ferreira, bispo auxiliar da Arquidiocese de Belo Horizonte, pela defesa de direitos coletivos e atuação contra as violações de direitos humanos dos povos;

nº 7.973/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Sr. João Márcio Simões, defensor público regional de Direitos Humanos da Defensoria Pública da União, pela defesa dos direitos coletivos e atuação contra as violações de direitos humanos dos povos;

nº 7.974/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Sr. Helder Magno da Silva, procurador regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado, pela defesa dos direitos coletivos e atuação contra as violações de direitos humanos dos povos;

nº 7.976/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Sra. Maria Emília da Silva, coordenadora do Programa Estadual de Proteção a Defensores de Direitos Humanos – Instituto DH – Direitos Humanos, pela defesa dos direitos coletivos e atuação contra as violações de direitos humanos dos povos.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para reunião extraordinária, hoje, dia 10 de dezembro de 2020, às 17h30m, destinada a deliberar, no 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.147/2019 e, no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 2.463/2015 e 1.360/2019, que constavam da pauta desta reunião que se encerra, mas não foram votados por falta de quórum, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

Leninha, presidenta – Andréia de Jesus.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 11/12/2020

Às 10h3min, comparecem à reunião a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Celinho Sintrocel e Betão, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 86/2019 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, e 770/2019 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Celinho Sintrocel). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 7.921/2020, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que seja

prorrogada, por mais dois anos, a data limite de validade do concurso público regido pelo Edital nº 01/2017, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Justiça de Primeira instância do Estado de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2020

Às 11h9min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Celise Laviola e o deputado Zé Reis. Havendo número regimental, a presidente, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a situação do Ipsemg na região Centro-Oeste do Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência agradece a participação remota das Sras. Márcia Maria Gontijo, coordenadora do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – no Município de Bom Despacho; Carla Maria Santos Corrêa, gestora do Núcleo de Gestão Regional; Elis Regina Guimarães, diretora-presidente da Fundação Geraldo Corrêa; Marisa Alíria Magalhães Rochido, coordenadora do Ipsemg no Município de Itaúna; Maria Catarina Laborê Domingues Vale, coordenadora da Câmara de Beneficiários do Ipsemg de Divinópolis e Região Oeste; e Sílvia Cássia Costa Ribeiro, coordenadora do Ipsemg no Município de Itapeçerica; e dos Srs. Dirceu Virgilino, coordenador do Ipsemg no Município de Oliveira; e Marcus Vinicius de Souza, presidente do Ipsemg. A presidente, na condição de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2020.

João Magalhães, presidente.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE CONTRATO Nº 63/2020

Número no Siad: 9263085/2020

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Century Telecom Ltda. Objeto: prestação de serviços de transmissão por rede óptica de sinais de áudio, vídeo e dados da TV Assembleia. Vigência: doze meses contados a partir da data da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2020. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729-4.239.0001.3.3.90(10.1).

TERMO DE CONTRATO Nº 71/2020

Número no Siad: 9263587/2020

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Contagem Alumínio Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de sete portas de vidro de segurança, laminado com película da marca *sentryglass* e acessórios para o andar SE do Palácio da Inconfidência, incluindo a retirada das portas existentes. Vigência: três meses contados a partir da data de assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 55/2020. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729-4.239.0001.3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 106/2020**Número no Siad: 9250250-2/2020**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Petrobras Distribuidora S.A. Objeto: contratação do fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10), da manutenção dos equipamentos e do tratamento de resíduos nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do governo do Estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão para Registro de Preços, Planejamento Sirp nº 43/2020. Objeto do aditamento: reajuste do preço dos combustíveis, em razão do reequilíbrio financeiro. Vigência: a partir da assinatura, com efeitos financeiros retroativos ao dia útil seguinte à solicitação (protocolo) de revisão dos preços, conforme a cláusula 6.2 do contrato. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729-4.239.0001.3.3.90 (10.1).

**ERRATAS****PROJETO DE LEI Nº 2.311/2020**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 19/12/2020, na pág. 4, na assinatura, onde se lê:

“Bartô”, leia-se:

“Bartô (Novo) – Léo Portela (PL) – Leandro Genaro (PSD) – Betinho Pinto Coelho (Solidariedade) – Coronel Henrique (PSL) – João Leite (PSDB) – Antonio Carlos Arantes (PSDB) – Laura Serrano (Novo) – Zé Reis (Pode) – Tadeu Martins Leite (MDB) – Delegada Sheila (PSL) – Bruno Engler (PRTB) – Guilherme da Cunha (Novo) – Sargento Rodrigues (PTB) – Professor Wendel Mesquita (Solidariedade) – Raul Belém (PSC)”.

ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2020

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 19/12/2020, na pág. 29, sob o título “Requerimentos”, acrescente-se, após o resumo do Requerimento nº 7.191/2020, o seguinte despacho:

“(– Ao servidor que menciona.)”.